



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 139 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 025/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 80, de 16 de dezembro de 2004, que regulamenta o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa nº 25, de 6 de maio de 2008, autorizou o desfazimento dos autos de processos judiciais findos objeto do PA nº 809/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz Ari Pedro Lorenzetti, Titular da Vara do Trabalho de Mineiros, bem como os servidores Adelvaiv Alves da Costa, Diretor de Secretaria, Danyllo Dayan Rodrigues de Moraes, Sandro Alves Irineu e Viviane Almeida Nogueira Resende, todos lotados naquela Unidade Judiciária, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da Vara do Trabalho de Mineiros/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte e no Boletim Interno.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

acórdão prolatado pela 1ª Turma, conforme consulta realizada, nesta data, na página deste Eg. Tribunal na internet.

Assim, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, com apoio no artigo 800 do CPC, sejam remetidos estes autos à Diretoria de Serviço de Distribuição de 2º Grau para as providências necessárias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Goiânia, 31 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AC-00266-2008-000-18-00-0

Autor(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s) : FERNANDO ANTONIO CARDINALI E OUTRO(S)

Réu(s) : YASMINE EMILIA MATSUTANI E OUTROS

"Verifica-se que o pedido liminar desta Ação Cautelar Incidental visa suspender os efeitos da sentença prolatada na RT nº 01283-2006-082-18-00-3 (fls. 02/06), a qual se encontra aguardando prazo para recurso, conforme consulta realizada, nesta data, na página deste Eg. Tribunal na internet.

Assim, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, com apoio no artigo 800 do CPC, sejam remetidos estes autos à Diretoria de Serviço de Distribuição de 2º Grau para as providências necessárias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Goiânia, 31 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG/SADRH Nº 0478/2008

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 085/2007 (art. 1º, inciso I, item 12) e o que consta no Processo Administrativo nº 1564/2008,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JAIR MENDONÇA DE JESUS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal desta Corte, licença para atividade política, na forma prevista na regra estabelecida pelo artigo 86, caput e § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no período de 5 de julho de 2008 a 4 de outubro de 2008.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 25 de julho de 2008.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

TRT 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo AP-02287-2007-009-18-00-6

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s) : MARÃO-AUTO RODAS E PNEUS LTDA. - ME

Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA MENDONÇA

Agravado(s) : MARCELO BARBOZA

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

As partes requerem a homologação do acordo entabulado extra-judicialmente, cuja cópia autenticada foi juntada à fl. 179, estando o referido termo devidamente assinado também por seus respectivos advogados.

Regularmente firmado o ajuste, por força da competência atribuída pelo artigo 33, III, do regimento Interno, homologo o acordo para que produza os seus efeitos jurídicos.

Deverá ser procedido o recolhimento da contribuição previdenciária, sendo que em seu cálculo deve ser aplicada a proporcionalidade das parcelas salariais deferidas na sentença sobre o valor do acordo, de forma a evitar prejuízos para a Autarquia previdenciária.

Houve desistência expressa do recurso a qual homologo.

Custas pelo exequente, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor total do acordo (R\$3.000,00 - três mil reais).

Imposto de Renda nos termos do § 2º, art. 46, da Lei 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005 e artigos 167 e 168 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, a ser observado pela Secretaria da Vara do Trabalho.

A E. Vara do Trabalho deverá providenciar a notificação ao INSS dos termos do presente acordo (§ 4º, do art. 832, da CLT).

Publique-se.

Dê-se ciência ao eminente Desembargador Revisor.

Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AC-00265-2008-000-18-00-5

Autor(s) : ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Réu(s) : RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO

"Verifica-se que o pedido liminar desta Ação Cautelar visa suspender os efeitos da tutela antecipada concedida nos autos nº 01842-2006-002-18-00-7 (fls. 03), os quais se encontram aguardando julgamento de embargos de declaração contra

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo RO-01823-2007-011-18-00-2

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MARCELO FERNANDES DE CARVALHO

Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 20/08/2008, às 10:00 horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno).

Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo RO-02156-2007-008-18-00-2

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Recorrido(s) : CAMILA AMORIM SILVA

Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Tendo em vista a Promoção de fls. 267, do Secretário da Primeira Turma e ante o disposto na Cláusula Segunda do Convênio celebrado entre esta Eg. Corte e a Santa Casa de Misericórdia, comunicado por meio do Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 18/2008, determino o envio dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para inclusão em pauta específica, conforme orientação inserta no referido convênio.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo RO-00266-2008-008-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RENATA NEVES DE SOUSA

Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 20/08/2008, às 09:30 horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno).

Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-01387-2007-201-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Embargante(s) : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Embargado(s) : ANATAL SOARES VAZ

Advogado(s) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Diante da possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao v. acórdão embargado, dê-se vista ao reclamante dos embargos de declaração opostos às

fls. 399/401, por 5 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142).

À S1T para cumprimento.

Após, conclusos.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-00138-2008-004-18-00-1

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s) : MARIA SOARES DA SILVA MADUREIRA

Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Embargado(s) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)

Embargado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista aos Reclamados, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela Reclamante, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142).

Após, venham-me conclusos.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-00424-2008-008-18-00-2

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Embargante(s) : COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

Embargado(s) : ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista ao reclamante, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela reclamada, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142).

Após, venham-me conclusos.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 31 dias do mês de julho de 2008

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00305-2008-004-18-00-4

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : 1. ELISÂNGELA DE SOUZA CORDEIRO

ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

'EMENTA. VÍNCULO DE EMPREGO. EXECUTIVA DE VENDAS DA AVON. CARACTERIZAÇÃO. A reclamante administrava pessoalmente os serviços de inúmeras revendedoras Avon, seguindo as regras impostas pela empresa, que fiscalizava seu serviço e impunha sanções caso não fosse atingida a meta de produtividade prevista, atuando a autora, ainda, como um elo entre as revendedoras autônomas e a gerente da reclamada, a quem prestava auxílio, mediante a percepção de comissões, caracterizando a existência de vínculo de emprego entre as partes.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA para declarar a prescrição da pretensão deduzida pela reclamante em face da reclamada e JULGAR EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, à exceção da anotação da CTPS da obreira, restando prejudicada a análise das demais questões veiculadas no recurso patronal, assim como todo recurso obreiro, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que juntará voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, a Drª. Carla Franco Zanini e pela 2ª recorrente, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos trinta e um dias do mês de julho de 2008 (5ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-02316-2007-006-18-00-0

Recorrente(s) : GERUZA SANTINA FREITAS DA SILVEIRA E OUTROS

Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

Recorrido(s) : ADRIANO SOUZÁ DE PAULA

Advogado(s) : LEONARDO ROCHA MACHADO

Vistos os autos

Conforme se observa da sentença, à fl. 54, as reclamadas, revéis, foram condenadas ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação.

As reclamadas interuseram recurso ordinário (fls. 65/69), sem efetuar o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal. Registre-se que embora as reclamadas tenham postulado, em razões recursais, o deferimento da justiça gratuita, a qual fora deferida pelo despacho de fl. 94, entendo não fazerem jus, no presente caso.

É cediço que, para a concessão da justiça gratuita ao empregado, basta a simples alegação de que este não dispõe de situação econômica para suportar com as despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e da sua família. A veracidade dessa afirmativa pode ser elidida por prova em contrário.

Na hipótese de justiça gratuita pleiteada pelo empregador, como no presente caso, esta regra não prevalece, visto que se supõe ter o empregador mais recursos que o empregado para arcar com a condenação.

A jurisprudência, entretanto, tem admitido que o empregador, pessoa física, que comprove insuficiência de recursos econômicos, possa também ser beneficiado com a isenção dos encargos acolhidos pela justiça gratuita.

In casu, as reclamadas são empregadoras sócio-proprietárias de sorveteria e pizzaria no Setor Marista, ainda em atividade, conforme demonstram os documentos de fls. 13, 14/18, 43 e 77 e 77-v. Saliente-se, ainda, que não comprovaram nos autos a insuficiência de recursos.

Assim, entendo não ser devida a justiça gratuita às reclamadas.

Todavia, como eram revéis e o d. juízo a quo chegara a deferir-lhes o benefício, que ora revogo, concedo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias para que efetuem o devido preparo, sob pena de deserção do apelo.

Intimem-se as reclamadas-recorrentes.

Decorrido o quinquídio, voltem-me conclusos.

À S2T.

Goiânia, 23 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AI-00107-2008-006-18-01-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO S.LTDA.

ADVOGADO(S) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e, por maioria, venceu o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00164-2008-191-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : PEDRO PAULO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO ED-RO-00410-2008-191-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : KEINAMAR SILVA RIBEIRO

ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO ED-RO-00415-2008-005-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE(S) : JANETE BESERRA DA CRUZ

ADVOGADO(S) : LEONARDO ROCHA MACHADO

EMBARGADO(S) : ADRIANE CRISTINE ARIOLI DA COSTA SILVA - ME

ADVOGADO(S) : JOSÉ DIMAS LACERDA E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO ED-RO-00815-2008-191-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : JACKSON SANTOS DE ASSIS

ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01416-2007-201-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : WALTEMY BRAZ GOMIDES

ADVOGADO(S) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Juliano Chaves Cortez. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Marcelo Henrique Rodrigues de Moraes. Deferida a juntada dos documentos requeridos da tribuna pelo patrono da recorrente.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00052-2008-181-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARIA ALVES CHAVEIRO
ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECORRIDO(S) : OLÍMPIO FERREIRA CUNHA
ADVOGADO(S) : THAÍS INÁCIA DE CASTRO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00248-2008-102-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOSIEL BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ZOOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA ANGÉLICA PIRES
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00259-2008-053-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECORRIDO(S) : ELISABETE BITENCOURT ALVES ARAÚJO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARAIZA VIERA DE BRITO PORTOCARRERO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00298-2008-051-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. DEUSALINA MARIA VIEGAS RAMALHO
ADVOGADO(S) : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento parcial

ao da reclamante e negou provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00326-2008-251-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : WOLNEI FERREIRA
ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00370-2008-181-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ZELICE DA SILVA TAVARES
ADVOGADO(S) : CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECORRIDO(S) : MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00398-2008-221-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARLINDO ALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00417-2008-111-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRIDO(S) : ANA PAOLA VASSILIVE FERREIRA
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO - JUIZ MARCELO ALVES GOMES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00451-2008-005-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : REGINALDO DOURADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECORRIDO(S) : MARCONDES DA SILVA PAULA
ADVOGADO(S) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00455-2008-251-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : ALVELINO PEREIRA DOS REIS
ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, quanto à extinção.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00477-2008-008-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00479-2008-201-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO(S) : GLEYSON LEVI FERREIRA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NAWAL BAHJAT ABD MUHD NASER
ADVOGADO(S) : ANA MARIA CARVALHO
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00496-2008-006-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CLEICIMAR FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00505-2008-221-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MACHADO
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00520-2008-221-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOBE ALBINO DE MORAIS
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00563-2008-221-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ AUGUSTO DE LIMA
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00603-2008-221-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NELSON ALVES GONÇALVES
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00624-2008-221-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES E SILVA CASTRO
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00654-2008-004-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : IRAIDES LOPES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : RANDAL JOAQUIM GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TRAÇO ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO(S) : JANE MARIA BALESTRIN
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00660-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROKSANO FURQUIM VILELA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00665-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALBERTINO COSTA SOUSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento

ao da reclamada e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00678-2008-181-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ERIVALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00695-2008-002-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DINORAH LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(S) : ALDO ASEVEDO SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLÍNICA DO ESPORTE, ORTOPEDIA, FRATURA E FISIOTERAPIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CRISTIENE PEREIRA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Aldo Asevedo Soares.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00703-2008-181-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JANILSON DA SILVA
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00716-2008-181-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : AVALCI MACHADO DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00719-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JUVENAL JONAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, declarou a nulidade da r. Sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00724-2008-181-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, declarou a nulidade da r. Sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00725-2008-181-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ARIOMAR MENDES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, declarou a nulidade da r. Sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00737-2008-012-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00739-2008-007-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS-SESCON-GO
ADVOGADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RECORRIDO(S) : PLANEJA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : DIVINO TEREÇO XAVIER
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZA CÉLIA MARTINS FERRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00743-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GIRLENE EUZÉBIO FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00747-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MÔNICA SILVA PIO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00752-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : VINÍCIUS NAPOLIÃO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00783-2008-191-18-00-9
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
 ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00793-2008-191-18-00-4
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : CÉLIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00803-2008-007-18-00-6
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO AMARAL CÂNDIDO
ADVOGADO(S) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
 RECORRIDO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00813-2008-009-18-00-4
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : ADAILSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO(S) : PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. CONSÓRCIO SL - MINER
ADVOGADO(S) : JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 3. ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00858-2008-191-18-00-1
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. LENISA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo interposto pela reclamada e deu-lhe parcial provimento; conheceu in totum do recurso da reclamante e deu-lhe provimento integral, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00920-2008-191-18-00-5
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : PAULO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00921-2008-121-18-00-9
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : 1. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. LUCIANO CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento ao do reclamado e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00965-2008-191-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JOSENILDO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA

ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01031-2008-121-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO SILVA

ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01070-2008-121-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : VANTUIR MARCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01092-2008-121-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : HÉLIO BORGES DE MORAIS

ADVOGADO(S) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01186-2008-121-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : FAMÓVEIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(S) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

RECORRIDO(S) : JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional

do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01231-2008-191-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CÁSSIO RESENDE MARTINS

ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA

ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos trinta e um dias do mês de julho de 2008 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00018-2006-251-18-40-0 - 1ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): LUIZ ALBERTO HAMU E LUZ

Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Agravado(a)(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 796; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 27).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00029-2008-001-18-40-0 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 361; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 347/348, 363).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00031-2008-101-18-40-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): FLORIANO CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO

Advogado(a)(s): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA (GO - 18865)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 176; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 86).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00074-2008-013-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Recorrido(a)(s): ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): DÉBORA LIMA FERREIRA (GO - 15420)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/07/2008 - fls. 681; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 682).

Regular a representação processual (fls. 693).

Satisfeito o preparo (fls. 694 e 695).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

FGTS - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 206 e 294/TST.

- violação do art. 7º, XXIX, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente pleiteia a declaração da prescrição total, quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia, argumentando que a parcela auxílio-alimentação, da qual ele decorre, tem natureza indenizatória. Considera que, a Súmula 362/TST somente teria incidência, caso não houvesse controvérsia acerca da natureza jurídica da parcela.

Consta do v. acórdão:

"Não há que se falar em prescrição, tendo em vista não haver decorrido prazo de 30 (trinta) anos do primeiro pagamento da parcela ajuda-alimentação.

Saliente-se não ser hipótese de se observar a Súm. 206, do C. TST, mesmo com sua novel redação, porque tal súmula cuida da incidência do FGTS sobre parcelas prescritas.

No presente caso, as parcelas remuneratórias já foram pagas, deixando o empregador, isto sim, de sobre as mesmas incidir a contribuição para o FGTS, ou

seja, não houve o recolhimento devido ao fundo. Incidente, assim, a Súmula nº 362 do C. TST, com a nova redação conferida pela Resolução nº 121/2003, de 19/11/2003, abaixo transcrita:

FGTS. PRESCRIÇÃO. É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho.

Reformo a r. sentença para afastar a prejudicial de mérito de prescrição quinquenal." (fls. 654)

Conforme destacado no v. acórdão, a hipótese dos autos não se enquadra na previsão da Súmula 206, não se cogitando, portanto, de contrariedade ao mencionado verbete sumular. Ademais, tendo sido ressaltado que "as parcelas remuneratórias já foram pagas, deixando o empregador, isto sim, de sobre as mesmas incidir a contribuição para o FGTS" (fls. 654), o entendimento regional quanto à prescrição do FGTS encontra-se em sintonia com a Súmula 362/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).

Destaca-se que o tema não foi analisado sob a ótica da Súmula 294/TST, o que impede o exame da alegação de contrariedade ao verbete em tela.

Saliente-se, por oportuno, que ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 241/TST.

A Recorrente alega que o auxílio-alimentação fornecido ao Obreiro teria caráter indenizatório mesmo antes dos Acordos Coletivos celebrados entre as Partes.

Consta do v. acórdão:

"É incontroverso nos autos que o reclamante foi admitido em 01/10/1979 e que, desde então, percebia auxílio-alimentação concedido, liberalmente, por seu empregador.

Restou provado que a CAIXA aderiu ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador em 20/05/1991 (doc. de fl. 109), bem como que o autor percebeu a parcela auxílio-alimentação mensal, desde a sua admissão (01/10/79).

A reclamada carrou aos autos o instrumento normativo vigente de 01 de setembro de 1987 a 31 de agosto de 1988 (ACT de fls. 168/193), onde consta previsão na cláusula 5ª, § 2º, da natureza indenizatória do auxílio-alimentação.

Note-se que o instrumento em referência tem vigência posterior à admissão obreira.

Nos demais anos, até a sua adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, a reclamada não jungiu aos autos nenhum instrumento normativo com previsão expressa de natureza indenizatória à parcela alimentação.

A própria reclamada argumenta que a sua resolução interna apenas dispunha que o benefício 'custeava refeições', não lhe retirando, expressamente, o caráter salarial.

Reformo a r. sentença para afastar a prescrição declarada e reconhecer a natureza salarial do auxílio alimentação pago ao reclamante no período de 01/10/79 (admissão) a 31/08/87 e de 01/09/88 até 19/05/91 e deferir o FGTS incidente sobre referida verba.

Quanto ao período posterior a 20/05/1991, reconhece-se que a parcela tem natureza indenizatória. Eis que a Lei 6.321/76 disciplinou o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e em seu art. 3º, previu que 'não se inclui como salário de contribuição a parcela paga in natura pela empresa nos programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho'.

Incide o entendimento sedimentado por meio do precedente nº 133 da OJSDI-1 do C. TST: (...) (fls. 655)

A decisão da Turma de considerar salarial a parcela auxílio-alimentação quando ausente norma coletiva ou lei dispo do contrário está em conformidade com a Súmula 241/TST, o que inviabiliza o seguimento do apelo, nos termos da Súmula 333/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00090-2008-009-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(a)(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)

Recorrido(a)(s): JORCELITA ROSALINA DE SOUSA

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/06/2008 - fls. 224; recurso apresentado em 01/07/2008 - fls. 225).

Regular a representação processual (fls. 61).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 294/TST.

- violação do art. 7º, XXIX, da CF.

- violação do art. 11 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que teria se consumado a prescrição total, pois a ação foi ajuizada após passados mais de cinco anos da alteração contratual que lesionou o pretenso direito da Autora, não assegurado por lei.

Consta do v. acórdão:

"Em breves linhas, a Reclamante requer o reconhecimento do desvio da função que desempenha e os consectários devidos. Portanto, não se trata de pedido decorrente de alteração do pactuado, conforme defendeu a Reclamada, amparada pela previsão da Súmula nº 294, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Com a devida licença, na peça exordial a Reclamante ressaltou, *ipsis litteris*, que 'não está pleiteando enquadramento em função diversa, mas simplesmente as diferenças salariais e reflexos em virtude da função que efetivamente vem exercendo, e recebeu salário a menor'. Em suas razões, destaca que seu pedido reside nos efeitos do desvio de função e que a decisão primária contraria a Súmula nº 275, inciso I, do TST, (...)

Restando inequívoco o desvio de função, possuindo a Reclamada quadro de carreira, aplica-se à espécie o posicionamento adotado pela Orientação Jurisprudencial 125 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST (...) Diante do exposto, em atendimento ao teor da OJ 125, do TST, acima transcrita, afasto tão-somente a prescrição total, mantendo a prescrição quinquenal incidente sobre o pedido de diferenças salariais em razão do exercício das funções inerentes ao cargo de Roteirista de Intervalo Comercial." (fls. 215/217)

A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 275, I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00133-2004-191-18-41-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

Advogado(a)(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)

Agravado(a)(s): VALDIR VIEIRA GONÇALVES

Advogado(a)(s): VASCO REZENDE SILVA (GO - 9592)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 666; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 224).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00170-2007-054-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): 1. MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

2. ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO E OUTRO

3. BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA

4. ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

2. NIVALDO FERREIRA DE SOUSA (GO - 14381)

3. DENISE COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18344)

4. DENISE COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18344)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 26; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 34).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00214-2006-007-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Advogado(a)(s): HANNA CAROLINA SOARES CHAVES (GO - 22498)

Agravado(a)(s): CELENITA SOARES FERREIRA

Advogado(a)(s): VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA (GO - 12577)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 2066; recurso apresentado em 11/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 107, 1989).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00214-2008-009-18-40-5 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): CRISTIANO APARECIDO SILVA

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 314; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06, 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00238-2008-181-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA

Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

Recorrido(a)(s): ONIVALDO JOAQUIM DE SANTANA

Advogado(a)(s): CLÓVIS VAZ DA FONSECA (GO - 25259)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/07/2008 - fls. 116; recurso apresentado em 24/07/2008 - fls. 118).

Regular a representação processual (fls. 42).

Satisfeito o preparo (fls. 96/97).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90/TST.

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 1º da Lei nº 5.889/73.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado insurge-se contra o v. acórdão regional, sustentando que o trabalhador rural não tem direito ao pagamento de horas in itinere , porque a Lei nº 5.889/73 não prevê tal parcela. Alega que as disposições do art. 58, § 2º, da CLT e da Súmula 90/TST são aplicáveis apenas ao trabalhador urbano.

Consta do v. acórdão:

"Primeiramente, cumpre registrar que restou incontroverso nos autos que o reclamante gastava 1 hora diária no percurso casa-trabalho e vice-versa. Assim, a controvérsia objeto do presente recurso reside apenas na aplicação do art. 58, §2º da CLT e Súmula 90 TST, que dispõem sobre horas in itinere, ao reclamante empregado-rural.

O Reclamante foi contratado para trabalhar como cortador de cana por um Consórcio de Empregadores Rurais de Jandaia e Região (convenção de fls. 44/48), situação que o enquadra na condição de trabalhador rural.

A CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943), à época de sua aprovação, excluía expressamente o trabalhador rural de sua esfera normativa. Assim, o alargamento dos direitos trabalhistas do rurícola, com a aproximação das garantias legais do trabalhador urbano, só começou a ocorrer com a Lei 5.889/73, que passou a regular especificamente as relações de Trabalho Rural.

Com a promulgação da Constituição de 1988, através de seu art. 7º, caput ('São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de suas condições de vida'), os trabalhadores rurais foram equiparados aos urbanos, embora as leis especiais ordinárias que os disciplinavam tenham continuado vigentes.

Nos termos do art. 1º da retrocitada Lei do Trabalho Rural, somente se admite a aplicação das normas da CLT no que com ela não colidirem. E, ao contrário do alegado pelo Recorrente, as disposições sobre horas in itinere previstas do instituto celetista são plenamente compatíveis com o diploma especial dos trabalhadores rurais.

O próprio o art. 4º da CLT, que foi incluído Dec. Nº 73.626/74 entre os dispositivos aplicáveis ao trabalhador rural considera tempo de serviço efetivo não só o tempo em que o empregado se encontra trabalhando, como também o período em que permanece à disposição do empregador aguardando ordens.

O trabalho rural, por ser executado fora do perímetro urbano, normalmente em local de difícil acesso e não servido por transporte público regular exige o fornecimento de transporte por parte do empregador. Dessa forma, o tempo despendido pelo empregado no seu percurso até o local de trabalho e para o seu retorno, em condução fornecida pelo empregador coaduna-se com a hipótese prevista no artigo 4º c/c artigo 58, parágrafo 2º da CLT, que autoriza o pagamento do tempo gasto no transporte.

Caso assim não fosse, estaríamos diante de mais uma diferenciação discriminatória aos trabalhadores do campo, indo de encontro ao princípio da norma mais favorável e à própria evolução dos direitos trabalhistas.

Isto posto, tem-se que o art. art. 58, § 2º, da CLT e a Súmula 90 do C. TST, que prevêem o pagamento de horas de percurso, são plenamente aplicáveis ao reclamante (rurícola), em total consonância o art. 1º da Lei 5.889/73 e com o art. 5º, II, da CF.

Mantenho a r. sentença que deferiu o pagamento de horas in itinere e reflexos." (fls. 113/114)

Tem-se, daí, que a exegese conferida à matéria pela Turma deste Regional é perfeitamente plausível (aplicabilidade da Súmula 221/TST), não se configurando dissenso de tese com a Súmula 90/TST.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00241-2008-005-18-00-8 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Recorrido(a)(s): OSMAR DE ASSIS RODRIGUES

Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2008 - fls. 186; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 187).

Satisfeito o preparo (fls. 156, 157 e 211)

Todavia, o único subscritor do Recurso, Dr. João Pessoa de Souza, não possui procuração nos autos, sendo oportuno destacar que, no caso, não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere da Ata de Audiência de fls. 66.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00250-2005-251-18-42-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)

Agravado(a)(s): DAVID GOMES DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a)(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA (GO - 6766)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 678; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13, 12).

Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00261-2008-002-18-01-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG

Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

Recorrido(a)(s): LUANA ALVES FERREIRA

Advogado(a)(s): ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY (GO - 3290)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Egrégia 1ª Turma conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 197/202).

Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 205/209).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00299-2007-081-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. - ME

Advogado(a)(s): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES (GO - 10461)

Agravado(a)(s): ORCIVON BATISTA NEVES

Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 78; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00317-2007-005-18-40-9 - 2ª Turma

Segredo de Justiça

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(a)(s): PRISCILLA ROSA DA SILVA

Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 322; recurso apresentado em 11/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 207, 133).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00371-2008-081-18-00-3 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG

Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

Recorrido(a)(s): MARIA QUIRINO DAS NEVES SILVA

Advogado(a)(s): ILTON MARTINS DA SILVA (GO - 26047)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/07/2008 - fls. 150; recurso apresentado em 22/07/2008 - fls. 151).

Regular a representação processual (fls. 25).

A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 86/TST.

- violação do art. 5º, LXXIV, da CF.

- violação dos arts. 790, § 3º, da CLT e 4º da Lei 1.060/50.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada recorre da decisão que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção, argumentando que tem direito ao benefício da justiça gratuita, porque não possui condições de arcar com as despesas processuais e por ser instituição com fins filantrópicos.

Consta do v. acórdão:

"(...)

Há entendimento firmado nesta Corte de que a declaração prevista na Lei 1.060/50 se aplica tanto ao empregado quanto ao empregador, em se tratando de pessoa física ou firma individual. Aceita-se, inclusive, em relação às sociedades civis sem fins lucrativos, como é o caso da reclamada, ou até mesmo, em caráter excepcional, à sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada. Todavia, nesses casos, não basta a simples afirmação de que não reúne condições de demandar em Juízo sem prejuízo de suas atividades. É preciso prova robusta da miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, hipóteses que a documentação trazida aos autos não é hábil a demonstrar.

Aliás, embora seja fato notório que a ré se trata de uma entidade filantrópica, não há elementos nos autos que levem a presumir que os repasses feitos pelo Estado de Goiás constituem a principal, ou mesmo a única, fonte de renda da reclamada. Tampouco foi produzida qualquer outra prova que demonstrasse a falta de capacidade de manutenção da recorrente.

Ante o não pagamento das custas processuais e do depósito recursal, não conheço recurso da reclamada, por deserto." (fls. 148/149)

O entendimento regional encontra-se em sintonia com a norma constitucional e com decisão do Colendo TST, não se vislumbrando a apontada ofensa ao art. 5º, LXXIV, da CF.

Não cabe falar em dissenso de teses com a Súmula 86/TST, tendo em vista que esse verbete sumular trata de massa falida, não sendo esse o caso dos autos.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00382-2007-003-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ICOL INSTALADORA CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(a)(s): JOSE ROBERTO ARAÚJO (GO - 4328)
Recorrido(a)(s): ROBESPIERRE FERNANDES ABREU
Advogado(a)(s): NILVA MENDES DO PRADO (GO - 7803)
Interessado(a)(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): LEILA MÁRCIA PINHEIRO POTIGUAR (GO - 4787)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal afastou a extinção do feito sem resolução do mérito decretada na sentença e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00442-2007-081-18-40-1 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. JURACI MARIA SALVINO
2. MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(a)(s): 1. JAELITA MOREIRA DE OIVEIRA (GO - 14795)
2. CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO (GO - 20882)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 18; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00455-2006-101-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. CERRADO AGRÍCOLA RIO VERDE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
Advogado(a)(s): 1. FERNANDO MAGALHAES DE LIMA (MG - 76404)
Agravado(a)(s): 1. JOAQUIM JÚLIO DE ALMEIDA JÚNIOR
2. UNIÃO
Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 280; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 16).

Regular a representação processual (fls. 53, 23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 30 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00485-2008-003-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Recorrido(a)(s): MIRANDA RAMOS CARDOSO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/07/2008 - fls. 156; recurso apresentado em 22/07/2008 - fls. 157).
Regular a representação processual (fls. 24).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 86/TST.
- violação do art. 5º, LXXIV, da CF.
- violação dos arts. 790, § 3º, da CLT e 4º da Lei 1.060/50.
- divergência jurisprudencial com aresto e com o Enunciado 11 da 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho.
A Reclamada recorre da decisão que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção, argumentando que tem direito ao benefício da justiça gratuita, porque não possui condições de arcar com as despesas processuais e por ser instituição com fins filantrópicos.
Consta do v. acórdão:
"Vergo-me à jurisprudência desta E. Corte, verbis:
'O recurso da reclamada é adequado, tempestivo e contém regular representação processual. No entanto, quanto ao preparo, embora haja nos autos certificado que ateste ser a recorrente entidade beneficente de assistência social (pelo menos até 28.12.2006 - fl. 70), não há elementos, nos autos, hábeis a comprovar que os repasses feitos pelo Estado de Goiás sejam a única ou principal fonte de renda da reclamada. (...)
Há entendimento firmado nesta Corte de que a declaração prevista na Lei 1.060/50 se aplica tanto ao empregado quanto ao empregador, em se tratando de pessoa física ou firma individual. (...)
Todavia, nesses casos, não basta a simples afirmação de que não reúne condições de demandar em Juízo sem prejuízo de suas atividades. É preciso prova robusta de sua miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, hipóteses que a documentação trazida aos autos não é hábil a demonstrar. (...)
Aliás, em que pese ser fato notório que a ré se trata de uma entidade filantrópica, não há elementos nos autos que levam a presumir que os repasses feitos pelo Estado de Goiás constituem a principal ou mesmo a única fonte de renda da reclamada. (...)
A tais fundamentos, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça gratuita à reclamada e, tendo em vista que não foi comprovado o pagamento das custas processuais e a efetivação do depósito recursal, não conheço do recurso da reclamada, por deserto." (fls. 152/154)
O entendimento regional encontra-se em sintonia com a norma constitucional e com decisão do Colendo TST, não se vislumbrando a apontada ofensa ao art. 5º, LXXIV, da CF.
Não cabe falar em dissensão de teses com a Súmula 86/TST, tendo em vista que esse verbete sumular trata de massa falida, não sendo esse o caso dos autos.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
O citado Enunciado também não é passível de análise nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00657-2007-052-18-40-7 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): 1. HELSON DAVID ALVES CHICANA
2. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
Advogado(a)(s): 1. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
2. HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 18; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 30 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00668-2008-001-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Recorrido(a)(s): EDVÂNIA ALVES DE SOUSA NASARETH
Advogado(a)(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/07/2008 - fls. 150; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 151).
Regular a representação processual (fls. 27).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 86/TST.
- violação do art. 5º, LXXIV, da CF.
- violação dos arts. 790, § 3º, da CLT e 4º da Lei 1.060/50.
- divergência jurisprudencial com aresto e com o Enunciado 11 da 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho.
A Reclamada recorre da decisão que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção, argumentando que tem direito ao benefício da justiça gratuita, porque não possui condições de arcar com as despesas processuais e por ser instituição com fins filantrópicos.
Consta do v. acórdão:
"(...)
Com efeito, o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal assegura a assistência jurídica gratuita aos que comprovarem a insuficiência de recurso. (...) Entretanto, há a necessidade de se provar cabalmente a condição econômica de miserabilidade. Ressalte-se que, para a reclamada, ao contrário do que ocorre com a reclamante, não basta uma simples declaração, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica do demandado, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado. E nem se diga que a recorrente faz jus ao benefício ora pleiteado pelo simples fato de ser uma entidade sem fins lucrativos. Na verdade, a Constituição Federal exonera as instituições de assistência social, sem fins lucrativos, do pagamento de alguns impostos, contudo não há qualquer menção quanto à dispensa do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais.
(...)

Na hipótese, a reclamada não fez qualquer comprovação a respeito, ou seja, da sua insuficiência de recurso.
(...)
Portanto, à míngua de prova da impossibilidade econômica da entidade para o recolhimento do depósito e das custas processuais, indefere-se o pedido de concessão dos benefícios da Justiça gratuita da reclamada e, tendo em vista que não foi comprovado o pagamento das custas e o depósito recursal, não se conhece do recurso, por deserto." (fls. 145/148)
O entendimento regional encontra-se em sintonia com a norma constitucional e com decisão do Colendo TST, não se vislumbrando a apontada ofensa ao art. 5º, LXXIV, da CF.
Não cabe falar em dissenso de teses com a Súmula 86/TST, tendo em vista que esse verbete sumular trata de massa falida, não sendo esse o caso dos autos.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
O citado Enunciado também não é passível de análise nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00702-2007-006-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Recorrido(a)(s): IVANDERLEI GRECO (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2008 - fls. 380; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 361).
Regular a representação processual (fls. 80/82).
Satisfeito o preparo (fls. 290, 320, 321, 378 e 386).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
HORA EXTRA
HORA EXTRA - SOBREAVISO
A Reclamada alega que "o Egrégio TRT não entendeu a causa de pedir do recurso, o que gerou ausência completa de prestação jurisdicional." (fls. 383)
Sustenta ainda que "não obstante os argumentos expendidos no r. Acórdão Regional, como se vê no Acordo Coletivo 2003 (...) há a expressa previsão da incorporação das referidas parcelas à remuneração obreira, razão pela qual quando do pagamento das horas de sobreaviso e das horas extras, as duas parcelas, tanto a parcela adicional (PL) quanto a gratificação por tempo de serviço já incidiram na base de cálculo, vez que integra (sic) a remuneração do recorrido desde a vigência do referido acordo coletivo." (fls. 384)
Entretanto, as insurgências encontram-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/mc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00722-2007-011-18-40-9 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): OZIEL ROSA LEITE

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 462; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07, 08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00761-2007-006-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.

Advogado(a)(s): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO (GO - 3446)

Recorrido(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO BORGES

Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 255; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 256).

Regular a representação processual (fls. 42).

Satisfeito o preparo (fls. 164, 191/192 e 267).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões): - violação do art. 5º, caput, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa alega que "(...) a r. decisão contraria a igualdade de direitos, prevista no art. 5º da Constituição Federal do Brasil, pois concedeu vantagem ao Recorrido/Recte. em detrimento da Recorrente/Reclda., uma vez que trata in casu, de controvérsia sobre direitos que somente vieram a ser reconhecidos com a decisão judicial, sendo incabível desta forma a aplicação da multa do art. 477, da CLT, direito este, inclusive já reconhecido em outras decisões, que tendo sido no acórdão recorrido, decidido em contrário, fere o princípio de igualdade de direitos supra citados (...)" (fls. 259).

Consta do v. acórdão (fls. 248):

"RECURSO DA RECLAMADA - MULTA ART. 477, CLT

(...)

A confissão da preposta de que houve a devolução do cheque no valor da quitação das verbas rescisórias (R\$ 3.545,22 a pedido da reclamada, demonstra que as verbas não foram quitadas na data apontada no TRCT (fl. 25)."

O caput do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00766-2007-005-18-40-7 - 1ª Turma

Segredo de Justiça

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(a)(s): ALINNE MARIA MARRA BARRETO

Advogado(a)(s): TELÊMAGO BRANDÃO (GO - 21016)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 311; recurso apresentado em 11/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 65/66, 67).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00807-2007-251-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR EDSONINA CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Agravado(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 376; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 41).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00822-2007-082-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): KLEBER SANTIAGO FREITAS E SILVA E OUTRO

Advogado(a)(s): MÁRCIO ANTÔNIO NUNES (GO - 14991)

Agravado(a)(s): ONOFRE GOMES DIAS

Advogado(a)(s): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA (GO - 10080)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 213; recurso apresentado em 11/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 32, 33).

Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00835-2007-131-18-40-7 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)
Agravado(a)(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS GONÇALVES LTDA.
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 160; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20, 100).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 30 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00878-2007-011-18-40-0 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): PATRÍCIA APARECIDA ALVES
Advogado(a)(s): MARIANA AYRES DO CARMO (GO - 16906)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 613; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 608, 609).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00878-2007-011-18-41-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): PATRÍCIA APARECIDA ALVES
Advogado(a)(s): MARIANA AYRES DO CARMO (GO - 16906)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 617; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 06, 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00899-2007-151-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
Recorrido(a)(s): JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA RÉGO
Advogado(a)(s): EURICO DE SOUZA (GO - 8030)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal declarou a existência de vínculo empregatício e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins (fls. 481).
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rfr
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00960-2005-012-18-40-9 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)
Agravado(a)(s): 1. SÉRGIO GALDINO
2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
2. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 566; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10, 08).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intímem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 30 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01015-2008-121-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Recorrido(a)(s): RENATO MULLER DOS SANTOS
Advogado(a)(s): MURILO FRANCISCO DIAS (GO - 19432)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2008 - fls. 195; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 196).
Regular a representação processual (fls. 36).
Satisfeito o preparo (fls. 174, 175 e 204).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - HORA EXTRA
Alegação(ões) - contrariedade à Súmula 423/TST.
- violação do art. 7º, incisos XXIV e XXVI, da CF.
- violação do art. 896, § 3º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"A cláusula quinta da CCT 2004/2005 (fls. 85/86) apresenta ligeiras alterações na redação, mas, contudo, manteve as disposições quanto à adoção da jornada de 44 horas semanais para os turnos ininterruptos 'fixos'.
Depreende-se da transcrição supra que, apesar de ter sido convenionada a jornada normal de 44 horas semanais para as empresas que adotam os três turnos de funcionamento, tal cláusula só tem validade se os empregados forem escalados em turnos fixos.
Analisando-se as folhas de ponto é possível constatar, por exemplo, que o reclamante a partir de 03.02.2003 laborou no turno das 24h (fls. 114/115); a partir de 01.03.2003 no turno das 8h (fls. 115/116); a partir de 31.03.2003 no turno das 16h (fls. 116/117); a partir de 28.04.2003 no turno das 8h (fls. 117/118) e, assim, sucessivamente, com variações em todo o período de vigência do contrato de trabalho.
No caso, a própria demandada admitiu, na contestação (fl. 54), que o autor laborava em turnos ininterruptos de revezamento, apesar de avançar dizendo que não faz ele jus ao recebimento das horas excedentes à 6ª diária, em face da previsão convencional.
Dessa forma, verifica-se que o obreiro efetivamente laborava em turnos ininterruptos de revezamento, que eram trocados periodicamente, e não em turnos fixos.
(...)
Desse modo, não tendo a reclamada atendido a condição imposta no § 4º da cláusula quinta das normas coletivas, não lhe socorre a estipulação da jornada normal de 44 horas semanais, estando correta a r. sentença.
Mantenho." (fls. 193/194)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
Pelos fundamentos transcritos acima verifica-se que a Segunda Turma deste Egrégio Regional decidiu em sintonia com os dispositivos constitucionais invocados, bem como que não existe dissenso com a Súmula 423/TST, porquanto constou do acórdão que a CCT juntada não estabeleceu jornada superior a 6h para os empregados sujeitos a turno ininterrupto de revezamento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01034-2006-081-18-40-6 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento

Agravante(s): NOGUEIRA EMBALAGENS E RECICLADOS LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA FAGUNDES (GO - 2842)
Agravado(a)(s): ALESSANDRO LACERDA SANTANA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): ALINE BATISTA ARANTES (GO - 20038)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/07/2008 - fls. 209; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 31 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01084-2007-006-18-40-8 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(a)(s): 1. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Agravado(a)(s): 1. ANA PAULA ARAÚJO
2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(a)(s): 1. TATIANA SOUZA GUIMARÃES (GO - 25498)
2. HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 212; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 48, 49).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 30 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01104-2007-003-18-40-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravado de Instrumento
Agravante(s): TMK TELECOMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): CRISTIANE CABRAL GAIOSO
Advogado(a)(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/07/2008 - fls. 267; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 77).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 30 de julho de 2008.
assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01108-2007-003-18-40-0 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA -
EMBRAPA**Advogado(a)(s): MAÍZA FERREIRA DA SILVA (GO - 19299)**

Agravado(a)(s): CARLOS MARTINS SANTIAGO

Advogado(a)(s): HELCA DE SOUSA NASCIMENTO (GO - 18300)Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 345; recurso
apresentado em 11/07/2008 - fls.).

Regular a representação processual (fls. 56, 57).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado,
bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897
da CLT).Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do
Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01113-2005-010-18-01-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UBIRACI GUIMARÃES ALCÂNTARA

Advogado(a)(s): ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES (GO - 14853)

Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/05/2008 - fls. 346; recurso
apresentado em 09/06/2008 - fls. 348).

Regular a representação processual (fls. 209).

Garantido o Juízo (fls. 105).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EXECUÇÃO - PENHORA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

- divergência jurisprudencial e vulneração a preceitos legais.

O Executado insurge-se contra a decisão regional que manteve a penhora sobre
o bem imóvel, alegando que o bem de família é impenhorável.

Consta do v. acórdão:

"Em síntese, tendo havido a regular citação do executado, a questão dos
embargos deveria ter sido proposta ao tempo da penhora. Tal não se deu e,
nesse ângulo, não há ambiente processual para apresentar o devedor embargos
à execução, ainda que se trate da alegação de bem de família, impenhorável.A processualidade rígida é eficaz e não tem como possa ser desprezada a
preclusão temporal (art. 884 da CLT), cujo consectário é neutralizar agora a
dialética acerca da licitude da penhora. Passou efetivamente em branco o
momento propício para se insurgir o devedor quanto ao tema da
impenhorabilidade, que não me é devolvido de ofício ao enfrentamento.A matéria, portanto, encontra-se superada pela preclusão, razão pela qual nego
provimento ao agravo de petição."Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de
legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.Denota-se que o v. acórdão recorrido está em conformidade com a legislação
pertinente ao caso concreto (art. 884 da CLT), não se revelando o apontado
desrespeito aos comandos do art. 5º indigitado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/r/rf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01164-2007-008-18-40-6 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravado de Instrumento

Agravante(s): JBS S.A.

Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)

Agravado(a)(s): CLEUTON COSTA SILVA

Advogado(a)(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/07/2008 - fls. 348; recurso
apresentado em 09/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 27).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado,
bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897
da CLT).Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do
Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01206-2007-131-18-40-4 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -
SENAC**Advogado(a)(s): TADEU DE ABREU PEREIRA (GO - 11271)**

Agravado(a)(s): ELZELI SOARES DE ARAÚJO PEREIRA

Advogado(a)(s): CLARA MARCIA DE RIVOREDO (GO - 8387)Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 116; recurso
apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado,
bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897
da CLT).Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do
Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01365-2007-012-18-40-2 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): EDIESNER SANTOS DA SILVA

Advogado(a)(s): SÉRGIO PAULO GONTIJO (DF - 25973)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 202; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 75, 76, 77).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01489-2007-006-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)

Agravado(a)(s): OZÓRIO CORREA DO PRADO FILHO

Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 124; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 33/34, 35).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01545-2007-101-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO PARANÁIBA LTDA.

Advogado(a)(s): SUAIR MORAES ANDRADE (GO - 7169)

Agravado(a)(s): MARLUCE FERREIRA DE FREITAS

Advogado(a)(s): ADEMAR SOUZA LIMA (GO - 12950)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 116; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 23).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01546-2007-009-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Recorrido(a)(s): JAIR CÉSAR ARAÚJO

Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 424; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 428).

Regular a representação processual (fls. 83/86).

Entretanto, não se constata a efetiva comprovação do depósito recursal. A guia de fl. 467, que indicaria o referido depósito, foi apresentada em papel de fac-símile, inexistindo previsão legal para a prática do ato dessa forma, devendo ser considerada, por isso, como cópia sem autenticação, a qual não serve para comprovação, nos termos do art. 830 celetário.

Deve ser ressaltado ser inaplicável, in casu, a permissão constante da Lei nº 9.800/99, visto que aquele diploma legal pretendeu viabilizar a prática de atos processuais mediante o serviço do Tribunal de recebimento de fax, sendo possível a apresentação das peças originais dentro dos 5 dias seguintes, situação essa diversa daquela vislumbrada no caso vertente.

Portanto, o fato de o original da guia de depósito recursal (fls. 470) ter sido trazido aos autos em 05/06/2008 (fls. 468) em nada socorre a Parte, haja vista que o prazo recursal findou-se em 04/06/2008 (publicação do acórdão em 27/05/2008 - fls. 424) e, de acordo com o art. 7º da Lei nº 5.584/70 e Súmula 245/TST, o depósito recursal deve ser comprovado no prazo alusivo ao recurso. Assim, não tendo ocorrido comprovação do depósito recursal dentro do prazo, reputa-se deserto o presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01570-2007-013-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): DANIEL APARECIDO SANTANA ROSA

Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2008 - fls. 251; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 252).

Regular a representação processual (fls. 33/35 e 223/224).

Satisfeito o preparo (fls. 187, 200, 201, 249 e 269).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a Reclamante não se desincumbiu de provar a identidade de funções durante todo o tempo apontado, não havendo que se falar em, portanto, equiparação salarial.

Consta do v. acórdão:

"A identidade existente entre as funções desempenhadas pelo Recorrido e pela Paradigma foi comprovada pela prova oral produzida nos autos que corroborou as alegações do Reclamante, conforme se infere do depoimento prestado pela única testemunha conduzida pelo Obreiro, Sra. Suemes Marciano de Lima (...)

Como se vê pela transcrição acima, a testemunha arrolada pelo Reclamante confirmou a identidade funcional entre ele e a paradigma. Cabia à Recorrente fazer prova de que a paradigma, efetivamente, trabalhasse no grupo diferenciado denominado "VIVO COLLECT". Era igualmente da Reclamada o ônus da prova de que a Reclamante realizava as mesmas funções da paradigma de forma esporádica.

A tais fundamentos, mantenho a r. sentença." (fls. 240)

O deferimento do pleito em epígrafe, portanto, demonstra consonância com o contexto probatório dos autos, considerando-se o ônus probante, não havendo que se falar em afronta aos preceitos legais invocados no apelo.

Não se vislumbra violação do mencionado preceito celetário, pois foi comprovada a identidade de funções.

O precedente não se presta ao cotejo, por ser proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.

MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões): - violação do art. 477, § 6º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que as verbas rescisórias teriam sido pagas no prazo legal e que o dispositivo em foco trata do prazo para o pagamento das verbas e não para a homologação perante o sindicato.

Consta do v. acórdão:

"Diferentemente do que constou da r. sentença, o contrato foi extinto por iniciativa do Reclamante que, inclusive, indenizou a Reclamada pelo fato de não ter cumprido o aviso prévio (cf. TRCT, fl. 23).

Ora, extinto o contrato no dia 08/02/2007 e ausente o aviso prévio, a Reclamada deveria ter pago as verbas rescisórias no prazo previsto no art. 477, § 6º, b/CLT, ou seja, até o dia 21/03/2007, em virtude de o 10º dia ter sido um domingo e os dias seguintes (19 e 20) feriado de carnaval.

Conforme TRCT de fl. 23, as verbas rescisórias foram pagas no dia 09/03/2007, fora do prazo legal, portanto.

Mantenho a r. sentença, embora por outros fundamentos." (fls. 248/249)

A Turma Regional declarou que não foi observado o prazo legal para o pagamento das verbas rescisórias, não havendo que se falar em vulneração ao preceito em tela.

Os arestos são provenientes de Turma do TST e do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, sendo inservíveis ao confronto de teses.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01590-2007-101-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ROBERTO OLIVEIRA COUTO E OUTROS

Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)

Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): JOÃO DA SILVA NERY FILHO (DF - 21661)

Interessado(a)(s): JOSÉ LUIZ APARECIDO

Advogado(a)(s): ROMEU MARTINS ARRUDA (GO - 7670)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 89; recurso apresentado via fax em 04/06/2008 - fls. 90; originais protocolizados em 05/06/2008 - fls. 101).

Regular a representação processual (fls. 32/34).

Inexigível preparo (OJ 104/SDI-1/TST).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACORDO JUDICIAL

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

- violação dos arts. 584, III, do CPC e 764, § 3º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes sustentam que "(...) inexistente lei que obrigue que as parcelas, em caso de acordo, sejam discriminadas na proporção trazida na petição inicial" (fls. 102). Afirmam, ainda, que a celebração do acordo teria ocorrido sem intuito fraudulento.

Consta do v. acórdão:

"Este Tribunal já firmou entendimento no sentido de que, havendo acordo, deve a discriminação das parcelas constantes da avença ser feita com observância da proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial e indenizatória apostas na inicial. Tal entendimento visa coibir conluio entre as partes em detrimento da Previdência Social. Com efeito, caso tal discriminação fosse deixada ao livre

arbitrio das partes, haveria um estímulo a que se fizesse constar somente parcelas de natureza indenizatória no ajuste, haja vista que sobre estas não incide contribuição previdenciária. Assim, preocupada em dar uma solução mais equânime ao problema, passou esta Corte a adotar sistematicamente este entendimento (...). No presente caso, verifica-se que as partes celebraram o acordo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo discriminado 62,80% deste valor como sendo de natureza indenizatória e 37,20% salarial. Todavia, conforme pleitos iniciais (fls. 10), as parcelas de natureza salarial ultrapassam este percentual. Sendo assim, não restou obedecida, integralmente, a proporcionalidade das parcelas iniciais com aquelas ajustadas entre as partes. Destarte, acolho o presente recurso, determinando que a reclamado comprove o recolhimento da contribuição previdenciária incidente no acordo, observando a proporcionalidade com os pedidos da inicial. Deverá ser deduzido o valor do seguro-desemprego por tratar de obrigação de fazer. E deverá, ainda, ser deduzido o valor recolhido ao INSS, conforme noticiado às fls. 56 (...)" (fls. 82/84). A declaração de que, no acordo homologado em juízo, deve ser observada a proporcionalidade entre as verbas de cunho salarial e as de cunho indenizatório mencionadas na petição inicial, portanto, não constitui qualquer afronta à garantia legal conferida às Partes de celebrar acordo para finalizar ao processo, não havendo que se falar, pois, em violação à literalidade do art. 764, § 3º, da CLT.

Inviável cogitar-se de ofensa ao art. 5º, inciso II, da CF, visto que, in casu, esta apenas poderia ocorrer reflexamente, o que não se admite na presente via recursal.

O art. 584, III, do CPC, também invocado no apelo, foi revogado pela Lei nº 11.232, de 22/12/2005, o que torna incabível a assertiva de violação.

O aresto transcrito nas razões recursais (fls. 105/110) é proveniente de Turma do Colendo TST, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01620-2007-081-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIVERSO DOS ANÊIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): BRUNO BORGES ALBANEZI (GO - 25199)

Recorrido(a)(s): LECI ALVES DA SILVA

Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2008 - fls. 189; recurso apresentado em 05/06/2008 - fls. 190).

Regular a representação processual (fls. 13 e 202).

Não há preparo a ser feito.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COISA JULGADA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI e XLV, da CF.

- violação dos arts. 468 do CPC e 137, I e II, do CTN.

A Autora dos Embargos de Terceiro alega que está sofrendo constrição de seu patrimônio, sem que ela conste da sentença como devedora, não tendo sido citada no processo de conhecimento nem na execução e, por isso, há ofensa à coisa julgada. Diz que não ficou provada a existência de grupo econômico com a Executada - CONEXÃO COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO DE JÓIAS LTDA..

Consta do v. acórdão (fls. 185):

"Quanto à ofensa à coisa julgada, é o próprio art. 2º, § 2º, da CLT que a afasta, ao prever a responsabilidade da empresa pertencente ao grupo econômico pelos créditos devidos ao trabalhador. A existência de grupo econômico permite a inclusão de quaisquer das empresas que a ele pertença na execução trabalhista, ainda que ela não tenha participado do processo de conhecimento".

Vale ressaltar, inicialmente, que o cabimento do Agravo de Petição está restrito ao disposto no art. 896, § 2º, da CLT, não se podendo cogitar de ofensa a preceitos legais.

O entendimento regional, baseado nas provas dos autos, de que existe grupo econômico e, por isso, deve ser observada a norma do art. 2º, § 2º, da CLT é perfeitamente aceitável no mundo jurídico, não se verificando a alegada afronta à coisa julgada. Intactos, pois, os incisos XXXVI e XLV do citado preceito constitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01671-2006-102-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VALDIR DE ROSSI

Advogado(a)(s): AIBES ALBERTO DA SILVA (GO - 7967)

Recorrido(a)(s): UNIÃO

Advogado(a)(s): JOÃO DA SILVA NERY FILHO (GO - 27381)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

A representação processual do Reclamado está irregular. O único subscritor do Recurso de Revista, Douglas Lopes Leão, encontra-se na última procuração juntada (fls. 177). Todavia, o mencionado mandato foi assinado por Ivair de Rossi em nome do Reclamado, Valdir de Rossi. Ocorre que não consta dos autos procuração passada ao subscritor do referido instrumento procuratório, não existindo qualquer documento que autorize o Sr. Ivair de Rossi a conferir poderes em nome do Reclamado. Portanto, a procuração para o signatário da Revista (fls. 177) não tem validade.

Por outro lado, não se evidencia a existência de mandato tácito, porque o subscritor do apelo não esteve presente na audiência realizada (fls. 26).

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação do Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 31 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01859-2007-007-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): 1. WEBER PAULO DA SILVA

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 384; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11, 12).

Indefiro o pedido de atribuição feito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02140-2006-006-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): 1. EMIVAL PEREIRA GOMES

Advogado(a)(s): 1. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)

Interessado(a)(s): 1. TRANSPORTES BRIOS LTDA.

2. TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. RENATO PEREIRA DA SILVA (GO - 6329)

2. DAVID PEREIRA DE SOUZA (GO - 9311)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o Recurso de Revista de fls. 376/389 (fax) e 391/405 (original) não detém poderes para representar a parte recorrente.

Ocorre que o substabelecimento de fls.158, documento por intermédio do qual o signatário do apelo teria sido legitimado para representar a Empresa, veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830), revelando-se, assim, sem validade.

Destaca-se, ainda, a inexistência de mandato tácito, porquanto o mencionado causídico não compareceu a nenhuma das audiências realizadas (fls. 137/138, 214/215, 224/227 e 335)

Portanto, o Recurso de Revista inexistente juridicamente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02160-2007-011-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A.

Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA (GO - 15699)

Agravado(a)(s): JOÃO BATISTA DOS REIS

Advogado(a)(s): MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA (GO - 2792)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 15; recurso apresentado em 11/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 47/71, 72).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02244-2007-013-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): WILMON SOUSA RAMALHO

Advogado(a)(s): JORGE CARNEIRO CORREIA (GO - 17159)

Recorrido(a)(s): MAXI RUBBER INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

Advogado(a)(s): JOAQUIM OLIVEIRA LIMA (DF - 12040)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/05/2008 - fls. 539; recurso apresentado em 09/06/2008 - fls. 540).

Regular a representação processual (fls. 06).

Dispensado o preparo (fls. 504).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e ofensa à Lei nº 4.886/65.

O Reclamante defende a existência de liame empregatício com a Reclamada.

Consta do v. acórdão (fls. 536):

"Em miúdos do que se disse, o reclamante não se desincumbiu do encargo probatório de demonstrar que mantinha vínculo empregatício com a empresa reclamada. Ao contrário disso, os elementos probatórios revelam uma relação comercial entre as partes litigantes, sendo que o reclamante, exercendo a figura de distribuidor dos produtos da reclamada, comprava produtos da indústria, sobre os quais repassava considerável margem de lucro (entre 25 e 30%) para revender, retirando seus rendimentos dessa operação.

À míngua de demonstração de liame empregatício, nada a reformar".

O Autor não indica expressamente os dispositivos de lei tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST e inviabiliza o seguimento do recurso.

Inespecíficos os arestos colacionados (fls. 545), visto que constatarem a presença dos requisitos da relação de emprego, enquanto, nestes autos, tal não ocorreu (aplicabilidade da Súmula 296/TST).

Arestos provenientes de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (Tribunal de Justiça) são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

VERBAS RESCISÓRIAS

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 63, 95 e 362/TST.

- contrariedade à OJ 97 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 5º, V, X, LV, LXXIV, da CF.

- violação dos arts. 3º da CLT, 186, 187, 927 do CCB, 9º da Lei nº 7.238/84, 535 e 536 do CPC.

O Reclamante alega que tem direito à indenização por danos morais e a verbas decorrentes da relação empregatícia.

A decisão regional deixou de analisar os pedidos de danos morais e de pagamento de verbas trabalhistas, uma vez que eles advêm de relação de emprego, a qual não foi comprovada nestes autos. Em sendo assim, tem-se como inviável o exame do apelo, neste particular.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02319-2007-002-18-41-6 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)

Agravado(a)(s): 1. DANIEL URSINO CORREA

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. EDER FRANCELINO ARAUJO (GO - 10647)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/07/2008 - fls. 374; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08, 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.201/2008 CPEX 01 1.599/2008 N N

RENATO NUNES DE SANTANA

JAMEL SABA MATRAK

03.200/2008 CPEX 02 1.601/2008 N N

UNIÃO FEDERAL (INSS)

BARNABE & AIRES LTDA.

03.197/2008 CP 01 1.598/2008 N N

DERALDO DA SILVA COSTA

PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. E OUTROS (2)

ADVOGADO(A): LANDO BORGES BOTTOSO

03.199/2008 ET 02 1.600/2008 ORD. S N

SUELY RODRIGUES SANTANA

MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

03.195/2008 RT 02 1.598/2008 UNA 14/08/2008 14: 50 SUM. N N

FABRÍCIO GUILHERME DE OLIVEIRA

VENERANO RODRIGUES

03.196/2008 RT 01 1.597/2008 UNA 18/08/2008 14: 00 SUM. N N

DANIEL CARLOS DA SILVA + 001

LUIZ ANTÔNIO + 001

03.194/2008 RT 01 1.596/2008 UNA 28/08/2008 15: 10 ORD. N N

OGIER DA SILVA OLIVEIRA

IPEG INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS ESTADO DE GOIÁS LTDA.

03.193/2008 RT 02 1.597/2008 UNA 14/08/2008 14: 30 SUM. N N

GILBERTO BITU DA COSTA

GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

03.198/2008 ACCS 02 1.599/2008 SUM. N N

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS

GENOVA PIZZARIA E RESTAURANTE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.881/2008 CPEX 09 1.461/2008 N N

UNIÃO

HOPASE PATRIANI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

- 18.895/2008 CPEX 11 1.454/2008 N N
ROGÉRIO VIEIRA SANTOS DE SOUZA
FAVORITA DE GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
- 18.876/2008 CPEX 07 1.448/2008 N N
ELIVAN ALMEIDA MENDES
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
- 18.882/2008 CPEX 03 1.452/2008 N N
UNIÃO
ALESSANDRO DE ASSIS GOMES + 001
- 18.884/2008 CPEX 08 1.453/2008 N N
GENIVALDO PINA DOS SANTOS
CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
- 18.896/2008 AEXF 05 1.446/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
- 18.739/2008 CPEX 05 1.434/2008 N N
NILZA HELENA DE PAULA SOUZA + 06
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
- 18.898/2008 AEXF 13 1.455/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
E. M. FREIRE REZENDE + 001
- 18.885/2008 CPEX 10 1.450/2008 N N
CÉLIO VILELA RODRIGUES
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG S. A. + 01
- 18.888/2008 CPEX 12 1.449/2008 N N
JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA
CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 001
- 18.733/2008 CPEX 02 1.441/2008 N N
CARLOS ROBERTO MORAES DE MELO
EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ
- 18.738/2008 CP 09 1.451/2008 N N
EVA SANDRA FERNANDES DA CUNHA LEAL
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
- 18.897/2008 AEXF 06 1.457/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FÊNIX COM. E SERV. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
- 18.806/2008 CPEX 08 1.446/2008 N N
WILSON IZAR
DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA. (SÓCIOS ESTER
RODRIGUES PANARELO E/OU PAULO PANARELLO NETO)
- 18.883/2008 CPEX 05 1.444/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
ENCOL S. A ENGENHARIA COM. E IND. MASSA FALIDA
- 18.761/2008 ARI 11 1.445/2008 UNA 18/08/2008 13: 15 ORD. S S
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
BERNARDINO MONTEIRO DE SOUZA
- 18.873/2008 CPEX 12 1.448/2008 N N
JOAQUIM WELLINGTON VIEIRA DA SILVA
LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
- 18.891/2008 CPEX 07 1.449/2008 N N
MARCONI LOPES CARDOSO
CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
- 18.734/2008 CP 03 1.442/2008 N N
JÚLIO CÉSAR DA MOTTA
PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES
- 18.735/2008 CP 01 1.449/2008 N N
ELIENE INÁCIA PEREIRA
INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
- 18.740/2008 CPEX 13 1.444/2008 N N
AMADEUS BENIGNO DA SILVA
JB MARQUES TRANSPORTES LTDA ME.
- 18.878/2008 CP 11 1.453/2008 N N
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
- 18.886/2008 CP 04 1.454/2008 N N
GIORGIO ALEXANDRO MATTOS SANTA RITA
- PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. E
OUTROS (3)
- 18.877/2008 CPEX 01 1.459/2008 N N
RAIMUNDO ROCHA DA SILVA
MOYSÉS BORIS COHEN (SÓCIO VR. ENGENHARIA) + 001
- 18.894/2008 CP 01 1.460/2008 N N
JORGE EDUARDO FERREIRA VAZ
MASSA FALIDA DA ENCOL S. A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- 18.875/2008 CP 06 1.455/2008 N N
MARCELO DE SOUZA GOMES
MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 02
- 18.879/2008 CP 13 1.454/2008 N N
CARLOS CESAR CANTUÁRIO
BANCO BRADESCO S. A.
- 18.870/2008 AEXF 04 1.452/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FLEURY & UMBELINO LTDA.
- 18.871/2008 CPEX 02 1.451/2008 N N
VALDEIR ELIOTÉRIO DA CONCEIÇÃO
FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO
- 18.736/2008 CP 11 1.443/2008 N N
MARIA DOS ANJOS DA SILVA
COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MULTCOOPER
- 18.777/2008 CPEX 03 1.445/2008 N N
GERALDO VICENTE SOARES
JM EMP E SERV. DO NORDESTE LTDA.
- 18.872/2008 CPEX 10 1.449/2008 N N
JOAQUIM WELLINGTON VIEIRA DA SILVA
DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES
- 18.892/2008 CPEX 06 1.456/2008 N N
ANTÔNIO DE JESUS
CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
- 18.893/2008 CPEX 02 1.452/2008 N N
ADRIANA FERREIRA BORGES
EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA.
- 18.880/2008 RT 09 1.449/2008 UNA 27/08/2008 13: 20 SUM. N N
CLAYTON MONTEIRO DE CASTRO FILHO
DKS SEVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA
- 18.959/2008 RT 03 1.454/2008 UNA 12/08/2008 13: 50 SUM. N N
ROSIRENE TAVEIRA DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
- ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
18.798/2008 RT 09 1.454/2008 UNA 27/08/2008 14: 00 SUM. N N
REINADLO VICENTE MONTEIRO
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
- ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**
18.728/2008 RT 01 1.448/2008 UNA 12/08/2008 13: 50 SUM. N N
JORGE MARCELO DE SOUZA CARVALHO
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
- 18.730/2008 RT 10 1.439/2008 UNA 12/08/2008 08: 00 SUM. N N
IVONEIDE ALVES DA SILVA MOURA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
- ADVOGADO(A): ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA**
18.862/2008 RT 08 1.452/2008 SUM. N N
ANA JÚLIA MARTINS GONÇALVES (REP/ P. GERALDA CRISTINA MARTINS)
+ 001
ISIS CAMPOS AMARAL
- ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**
18.866/2008 RT 12 1.447/2008 INI 20/08/2008 14: 40 ORD. N N
EDSON MORAIS FORTUNA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
- ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
18.788/2008 RT 12 1.441/2008 INI 20/08/2008 14: 00 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
- ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**
18.857/2008 RT 04 1.451/2008 UNA 12/08/2008 13: 45 SUM. N N

BRUNA QUEIROZ LOURENÇO
MARINHO ROSA OLIVEIRA (GALÁXIA JENAS)

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
18.854/2008 RT 13 1.453/2008 INI 14/08/2008 13: 10 ORD. S N
ROMUALDO HÉLIO SANTIAGO JÚNIOR
BIT SHOP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
18.763/2008 RT 05 1.437/2008 UNA 22/08/2008 09: 30 ORD. N N
REGINALDO CANDIDO DA SILVA
DISTRIBUIDORA CAIAPÓ DE CARNES E DERIVADOS + 001

ADVOGADO(A): AURIBERTO GOMES DE SOUZA
18.828/2008 ACPG 09 1.456/2008 UNA 27/08/2008 15: 40 ORD. N N
COMERCIAL DE MADEIRAS DO NORTE LTDA.
MARCELO FERREIRA

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
18.744/2008 RT 07 1.439/2008 UNA 12/08/2008 09: 00 SUM. N N
EDEVALDO LUCIANO DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
18.754/2008 RT 09 1.452/2008 UNA 27/08/2008 13: 40 SUM. N N
JÚLIO ROSA DE LIMA
EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.

ADVOGADO(A): DINO CARLO BARRETO AYRES
18.846/2008 RT 05 1.441/2008 UNA 22/08/2008 10: 15 SUM. N N
VALNEZ PEREIRA SANTANA
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
18.724/2008 RT 12 1.438/2008 INI 20/08/2008 13: 30 SUM. N N
MOULAY YOUSSEF DOS SANTOS ZINEL ABIDINE
ATENTO BRASIL S. A. + 001

18.729/2008 RT 13 1.443/2008 UNA 12/08/2008 14: 25 SUM. N N
ANTONIO MARCOS DA SILVA
ATENDO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
18.768/2008 RT 04 1.444/2008 UNA 12/08/2008 13: 30 SUM. N N
VANACY PEREIRA NUNES SILVA
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
18.832/2008 RT 10 1.446/2008 UNA 12/08/2008 08: 30 SUM. N N
ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

18.864/2008 RT 07 1.447/2008 UNA 13/08/2008 14: 20 SUM. N N
MATEUS DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

18.732/2008 RT 05 1.433/2008 UNA 22/08/2008 09: 15 SUM. N N
ELISANGELA DOS SANTOS BORGES BARBOSA
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO NORTE

18.861/2008 RT 12 1.446/2008 INI 20/08/2008 14: 30 SUM. N N
ALEXANDRO DOS SANTOS
INCORPORAÇÃO CLASSIC LTDA.

18.831/2008 RT 09 1.457/2008 UNA 27/08/2008 14: 20 SUM. N N
VANILSON DE JESUS DA SILVA
SANTA CRUZ IMP. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
18.818/2008 RT 10 1.445/2008 UNA 14/08/2008 09: 30 ORD. N N
BERNARDO MENDES DA SILVA
POSTO VILA PEDROSO (REDE 3)

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
18.816/2008 RT 10 1.444/2008 UNA 12/08/2008 08: 15 SUM. N N
MÁRCIO CRISTIAN RODRIGUES SOUZA
SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(FACULDADE TAMANDARÉ)

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
18.749/2008 RT 10 1.440/2008 UNA 13/08/2008 14: 15 ORD. N N
JOSENILTON ALVES FIGUEIREDO
SEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
18.853/2008 ACPG 04 1.450/2008 UNA 19/08/2008 14: 30 ORD. N N

GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
AIRTON RODRIGUES DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
18.842/2008 RT 09 1.458/2008 UNA 28/08/2008 08: 10 SUM. S N
ANA MARIA LOPES SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
18.790/2008 RT 13 1.447/2008 INI 13/08/2008 13: 30 ORD. N N
MARIA ABADIA DA SILVA CARVALHO
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
18.760/2008 RT 08 1.441/2008 UNA 18/08/2008 14: 30 ORD. S S
RONAM ROBERTO DA SILVA
CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
18.727/2008 RT 08 1.438/2008 UNA 14/08/2008 10: 40 ORD. N N
MARIA IZABEL RAMOS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.(BRAZ PET) + 001

18.731/2008 RT 03 1.441/2008 UNA 12/08/2008 08: 30 SUM. N N
RICARDO DE QUEIROZ
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.(BRAZ PET) + 001

ADVOGADO(A): GILSON AFONSO SAAD
18.874/2008 CPEX 04 1.453/2008 N N
FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS
ENGENMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
18.755/2008 AINDAT 05 1.436/2008 ORD. N N
DALVA PEREIRA DOS SANTOS
WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
18.863/2008 RT 06 1.453/2008 UNA 19/08/2008 13: 50 SUM. S N
JANE CLEIDE DA SILVA CRISOSTONO
UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO(A): HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
18.835/2008 RT 02 1.448/2008 UNA 12/08/2008 15: 15 SUM. N N
JOSE NUNES PEREIRA
MARIA LUIZA BARBACENA + 001

ADVOGADO(A): JACOB ALVES BARBOSA
18.751/2008 ET 01 1.450/2008 ORD. S N
JOSÉ EDUARDO YAGHI
FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
18.869/2008 RT 11 1.452/2008 UNA 18/08/2008 14: 45 ORD. N N
VERA LÚCIA RODRIGUES SOARES
JBS S. A. (ANTIGO FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
18.764/2008 RT 07 1.441/2008 INI 21/08/2008 13: 30 ORD. N N
TATIANE MARGARIDA DE FREITAS JORDÃO
LOJAS AMERICANAS S. A.

18.767/2008 RT 03 1.444/2008 UNA 13/08/2008 10: 30 ORD. N N
FERNANDO LUIZ GARCIA
ABAUTO SUCATAS RECICLÁVEIS (LÚCIO FRAGA)

ADVOGADO(A): JOAQUIM PEREIRA RAMOS
18.752/2008 RT 11 1.444/2008 UNA 18/08/2008 13: 00 SUM. N N
ETEVALDO FERREIRA LEITE JUNIOR
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOEL DORNELAS DA COSTA
18.809/2008 RT 03 1.448/2008 UNA 13/08/2008 14: 50 ORD. S N
CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S. A. - AGEHAB

ADVOGADO(A): JULIANO TORRANO PARREIRA
18.847/2008 RT 03 1.451/2008 UNA 12/08/2008 09: 30 SUM. N N
LUDIMILA CORREIA BRAGA MOREIRA
VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

18.843/2008 RT 12 1.444/2008 INI 20/08/2008 14: 20 SUM. N N
REGINA DOS SANTOS DIAS
VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
18.766/2008 RT 03 1.443/2008 UNA 12/08/2008 08: 50 SUM. N N

ADRIANO FERREIRA DA SILVA
STAMP FASHION LTDA PROP/ FÁTIMA

18.889/2008 RT 04 1.455/2008 UNA 12/08/2008 14: 00 SUM. N N
RONALDO FERREIRA DA SILVA
VIDRAÇARIA MINEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

18.765/2008 RT 10 1.441/2008 SUM. N N
MARCOS SOARES DA SILVA NETO
CENTROALCOOL S. A.

18.821/2008 RT 08 1.447/2008 SUM. N N
ADÃO CAETANO DE MATOS
CENTROALCOOL S. A.

18.825/2008 RT 04 1.448/2008 SUM. N N
JOSELICE GOMES DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.787/2008 RT 11 1.446/2008 SUM. N N
SEVERINO ALVES CAMPELO
CENTROALCOOL S. A.

18.762/2008 RT 07 1.440/2008 SUM. N N
MARCUS AURELIO LIMA DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.829/2008 RT 13 1.450/2008 SUM. N N
REIANLDO DE MORAIS SOARES
CENTROALCOOL S. A.

18.824/2008 RT 03 1.450/2008 SUM. N N
ANTONIO DE OLIVEIRA MORAIS
CENTROALCOOL S. A.

18.785/2008 RT 04 1.445/2008 SUM. N N
PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.791/2008 RT 07 1.443/2008 SUM. N N
WILTON DE MEDEIROS SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.820/2008 RT 07 1.444/2008 SUM. N N
ADONILDO CAETANO DE MATOS
CENTROALCOOL S. A.

18.822/2008 RT 05 1.440/2008 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO
CENTROALCOOL S. A.

18.826/2008 RT 06 1.451/2008 SUM. N N
DIEL DO NASCIMENTO ALMEIDAEIRO
CENTROALCOOL S. A.

18.769/2008 RT 06 1.446/2008 SUM. N N
NILZON RISONALDO AMARO DE LIMA
CENTROALCOOL S. A.

18.819/2008 RT 11 1.448/2008 SUM. N N
ALBERTÂNIO VIANA DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.823/2008 RT 01 1.456/2008 SUM. N N
JOSIAS CAVALCANTE TEIXEIRA
CENTROALCOOL S. A.

18.748/2008 RT 05 1.435/2008 SUM. N N
JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.827/2008 RT 08 1.448/2008 SUM. N N
MANOEL DA CONCEIÇÃO FILHO
CENTROALCOOL S. A.

18.779/2008 RT 08 1.442/2008 SUM. N N
RAIMUNDO JOSE ALVES DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.782/2008 RT 10 1.442/2008 SUM. N N
RADIR SE SOUZA FERREIRA
CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

18.786/2008 AEX 08 1.443/2008 SUM. S N

DONIZETE BORGES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

18.867/2008 RT 11 1.451/2008 UNA 18/08/2008 14: 30 SUM. N N
JOSÉ GONÇALVES NETO
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS BRITO LTDA

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

18.797/2008 ACP 06 1.449/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
LOJAS AMERICANAS S. A.

18.793/2008 ACP 02 1.445/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

18.789/2008 ACP 04 1.446/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

18.805/2008 ACP 13 1.449/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

18.802/2008 RT 12 1.442/2008 INI 20/08/2008 14: 10 SUM. N N
OSMÁRIO ANTÔNIO DE MORAES
FAZENDA ALVORADA DO GULOSO REP/P. MARIA RODRIGUES

ADVOGADO(A): LEONARDO GONCALVES BARIANI

18.811/2008 RT 02 1.446/2008 UNA 12/08/2008 15: 30 SUM. N N
PAULO ANTÔNIO DA SILVA
R. V. C. CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

18.774/2008 RT 12 1.440/2008 INI 20/08/2008 13: 50 SUM. N N
MARIA APARECIDA ROCHA DOS PASSOS OLIVEIRA
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

18.772/2008 AINDAT 07 1.442/2008 ORD. S N
LUZELENA DE OLIVEIRA
JBS S. A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): MANUEL DE OLIVEIRA

18.890/2008 RT 03 1.453/2008 UNA 12/08/2008 13: 30 SUM. N N
MARCIA CRISTINA SOARES SANTOS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS-
IASSGO

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

18.750/2008 RT 02 1.442/2008 UNA 12/08/2008 15: 45 SUM. N N
JOÃO GOMES ALIDUÁRIO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

18.776/2008 RT 01 1.453/2008 UNA 12/08/2008 14: 30 ORD. N N
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
NACIONAL CARDANS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA +
002

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

18.865/2008 RT 06 1.454/2008 ORD. N N
ALCIONE DA SILVA GAMA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO

18.830/2008 RT 08 1.449/2008 UNA 18/08/2008 14: 00 ORD. S N
ANTONIO DA SILVA E SILVA
PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

18.745/2008 RT 06 1.445/2008 UNA 18/08/2008 10: 20 SUM. N N
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

18.725/2008 RT 09 1.450/2008 UNA 27/08/2008 15: 10 ORD. N N

ADAIR CARVALHO DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
18.792/2008 RT 03 1.446/2008 UNA 12/08/2008 09: 10 SUM. N N
CLAUDENOR OLIVEIRA GOMES
RECIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
18.856/2008 RT 05 1.443/2008 UNA 22/08/2008 10: 30 ORD. N N
VALMIR ANSELMO RIBEIRO
FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
18.841/2008 RT 13 1.451/2008 UNA 13/08/2008 13: 55 SUM. S N
DIRCE APARECIDA GUIMARÃES FERREIRA
RESTAURANTE ELIER (N/P DE SEU SÓCIOS: EDER CÉSAR CARDOSO
TEIXEIRA E LORENA CAMILA)

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
18.887/2008 RT 05 1.445/2008 UNA 25/08/2008 09: 00 SUM. N N
MISLENE CRISPIM DE SOUZA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVIÇO LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
18.726/2008 RT 04 1.443/2008 UNA 12/08/2008 13: 15 SUM. N N
KENIA DARK DA SILVA
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA
18.859/2008 RT 09 1.460/2008 UNA 28/08/2008 08: 30 SUM. S N
SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
18.753/2008 RT 02 1.443/2008 UNI 13/08/2008 11: 40 ORD. N N
ANTÔNIA ESAÚ DOS SANTOS
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

18.756/2008 RT 01 1.451/2008 UNA 12/08/2008 14: 10 SUM. N N
JOAQUIM DE SOUZA AGUIAR
DIVISÁGUA EMPRESA INDIVIDUALIZADORA E ADMINISTRADORA DE ÁGUA
EM CONDOMÍNIOS LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
18.836/2008 RT 02 1.449/2008 UNI 13/08/2008 11: 35 ORD. N N
SUELY RODRIGUES PÓVOA
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
18.858/2008 RT 06 1.452/2008 UNA 19/08/2008 13: 40 SUM. N N
DANILLA MAIA FERREIRA
RESTAURANTE SÃO JOÃO (PROP/ MARGARIDA DA PENHA SILVA
GONÇALVES)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
18.780/2008 RT 05 1.438/2008 UNA 22/08/2008 09: 45 SUM. N N
MARIA ONEIDE SALES
CLÁUDIO XAVIER DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
18.852/2008 RT 01 1.458/2008 UNA 13/08/2008 08: 30 SUM. N N
GERALDA MOREIRA DA SILVA
MR CURSO DE IDIOMAS LTDA. WIZARD

18.860/2008 RT 02 1.450/2008 UNA 12/08/2008 15: 00 SUM. N N
DEUZEDITE FELIX DA CUNHA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

18.850/2008 RT 11 1.450/2008 UNA 18/08/2008 14: 15 SUM. N N
ISAIAS DE OLIVEIRA XIMENES
SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS

18.855/2008 RT 07 1.446/2008 UNA 13/08/2008 14: 40 SUM. N N
RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
18.868/2008 RT 10 1.448/2008 UNA 12/08/2008 13: 40 SUM. N N
FERNANDO OTTO DE OLIVEIRA
ESTRUTURAL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
18.757/2008 RT 13 1.445/2008 UNA 12/08/2008 14: 40 SUM. N N
GRAZIELLA CRUVINEL FERREIRA
LJD INFORMATIZAÇÃO DE DADOS LTDA.

18.747/2008 RT 08 1.440/2008 UNA 12/08/2008 10: 00 SUM. S N
MARCELO SOUSA DA SILVA
JBS S. A.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
18.795/2008 RT 06 1.448/2008 UNA 19/08/2008 13: 30 SUM. N N
SIMONE ALVES CEZÁRIO
ABILITY PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
18.770/2008 RT 13 1.446/2008 UNA 12/08/2008 14: 55 SUM. N N
DARLON BARBOSA TOLEDO
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

18.775/2008 RT 09 1.453/2008 SUM. N N
ANA PAULA GOMES PEREIRA REP P/ MARIA DA GLÓRIA PEREIRA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

18.778/2008 RT 02 1.444/2008 SUM. N N
PEDRO HENRIQUE TOMÉ ROCHA REP P/ JOELMA DAS GRAÇAS TOME
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
18.781/2008 RT 01 1.454/2008 UNA 12/08/2008 14: 50 SUM. N N
VALTER GOMES DA COSTA
IMPERCAR PROP/ ANDERSON GUEDES E JULIANA ZAMBER

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
18.800/2008 RT 13 1.448/2008 UNA 13/08/2008 13: 40 SUM. N N
FERNANDA SOUZA DE JESUS
VIP RESTAURANTE

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
18.838/2008 RT 08 1.451/2008 UNA 18/08/2008 13: 30 ORD. S N
AMILTON FERREIRA DOS SANTOS
AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
18.844/2008 RT 09 1.459/2008 UNA 28/08/2008 09: 30 ORD. N N
JOSÉ DIVINO RODRIGUES DA SILVA
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDENÍSIA MARQUES SILVA
18.758/2008 ADV 01 1.452/2008 SUM. S S
MARYANE BARBOSA NOGUEIRA REP. P/ SULEMI NOGUEIRA DA SILVA +
001
MAIA & DURÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
18.849/2008 RT 04 1.449/2008 UNA 15/08/2008 15: 00 ORD. N N
ELIAS DE SOUZA RODRIGUES
MANUEL NUNES TEIXEIRA

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
18.833/2008 RT 11 1.449/2008 UNA 18/08/2008 13: 30 ORD. N N
MARCELO CARDOSO DE DEUS
TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
18.783/2008 RT 06 1.447/2008 ORD. N N
MARCELO JAYME DE CAMARGO
NIPPONFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
18.759/2008 RT 12 1.439/2008 UNI 20/08/2008 13: 40 SUM. N N
ANTONIO VALBER DA SILVA MENEZES FILHO
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR NASCIMENTO
18.801/2008 RT 08 1.444/2008 UNA 29/08/2008 11: 45 ORD. S N
NAYARA CANDIDO RODRIGUES + 001
ESTADO DE GOIÁS

18.794/2008 RT 01 1.455/2008 UNA 01/09/2008 08: 30 ORD. S N
CESAR AUGUSTO ALVES DE MELO + 001
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
18.834/2008 ACCS 10 1.447/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS
METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO

P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
CAETANO BATISTA LTDA. ME.

18.817/2008 ACCS 03 1.449/2008 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

18.815/2008 ACCS 06 1.450/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
AML COMÉRCIO DE TINTAS E MAT PARA CONST LTDA

18.837/2008 ACCS 08 1.450/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
MAMEDIO JOSE ABDALA JUNIOR

18.803/2008 ACCS 10 1.443/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
COMERCIAL VICTORIA LTDA.

18.810/2008 ACCS 04 1.447/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
SOLD ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.

18.804/2008 ACCS 08 1.445/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

18.807/2008 ACCS 05 1.439/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO LUIZ LTDA

18.799/2008 ACCS 09 1.455/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
FERRAGISTA SANTA LÚCIA LTDA.

18.845/2008 ACCS 13 1.452/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
D CTRIN ESSADO

18.848/2008 ACCS 12 1.445/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
VIEIRA E RAMOS LTDA.

18.808/2008 ACCS 03 1.447/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
CEZAR LAJES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

18.851/2008 ACCS 05 1.442/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
JOAO CANDIDO ROSA

18.813/2008 ACCS 02 1.447/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
AL COMERCIO DE FERROS E ARAMES LTDA.

18.814/2008 ACCS 11 1.447/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
CENTERCOM PRODUTOS E SERV SIDERURGICOS

18.812/2008 ACCS 12 1.443/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
V M DOS SANTOS COMERCIAL

18.840/2008 ACCS 07 1.445/2008 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
OFINCINA CERÂMICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

18.839/2008 ACCS 01 1.457/2008 UNA 18/08/2008 08: 25 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
COMERCIAL LIMA SILVA MATERIAIS PARA CONST LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
18.746/2008 RT 08 1.439/2008 UNA 15/08/2008 10: 40 ORD. S N
EZEQUIEL COSTA LAGO
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 168

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.577/2008 RT 01 1.577/2008 UNA 19/09/2008 11: 00 SUM. N N
GILSON EUGENIO DA SILVA
ADALVANDA DE JESUS ALEGRE

01.576/2008 RT 01 1.576/2008 UNA 18/08/2008 13: 00 ORD. N N
CACILDO BORGES DAVID
ADALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.862/2008 CPEX 02 1.430/2008 N N
JOCELIO DOS SANTOS SILVA
FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

02.860/2008 RT 01 1.431/2008 INI 19/08/2008 08: 20 ORD. N N
ANTONIO CARLOS FERREIRA NUNES
USINA BOA VISTA S. A.

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

02.866/2008 RT 01 1.435/2008 INI 20/08/2008 08: 20 ORD. N N
UIRIS PEREIRA DE OLIVEIRA
ELIO ANTONOW + 001

02.863/2008 RT 01 1.433/2008 INI 19/08/2008 08: 10 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA NOGUEIRA
ELIO ANTONOW + 001

02.864/2008 RT 01 1.434/2008 INI 19/08/2008 08: 00 ORD. N N
SERGIO REIS LEODOVICO
ELIO ANTONOW + 001

02.865/2008 RT 02 1.431/2008 INI 20/08/2008 13: 00 ORD. N N
JACIMAR BARBOSA CAMPOS
ELIO ANTONOW + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

02.861/2008 RT 01 1.432/2008 UNA 13/08/2008 13: 20 SUM. N N
ANTONIO PIRES DE AMORIM FILHO
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO(A): ELIVONY SOUSA FERREIRA

02.859/2008 RT 02 1.429/2008 INI 19/08/2008 13: 40 ORD. S N
ANA GLÁUCIA PEREIRA MATOS
AILTON LEÃO DE MORAES LTDA.

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

02.868/2008 RT 02 1.433/2008 INI 20/08/2008 13: 10 ORD. N N
JONATA MONTEIRO DA SILVA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

02.858/2008 CP 01 1.430/2008 N N
RONES DOS REIS GONÇALVES
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

02.867/2008 RT 02 1.432/2008 UNA 13/08/2008 15: 00 SUM. N N
RAFAEL FOSTINO EUFRASIO
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.356/2008 CP 01 1.356/2008 N N
CARLOS JOAQUIM DO AMARAL NETO
XINGULEDER COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.353/2008 RT 01 1.353/2008 UNA 01/09/2008 13: 00 ORD. N N
OSMARINA JOSÉ DE OLIVEIRA
ANSELMO DE ARAÚJO CASTRO

01.352/2008 RT 01 1.352/2008 UNA 20/08/2008 16: 00 SUM. N N

LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
DREAMS MODA ÍNTIMA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

01.351/2008 ET 01 1.351/2008 ORD. N N
ARAÚJO SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA.
FERNANDO AFONSO DA SILVA

01.354/2008 RT 01 1.354/2008 UNA 01/09/2008 13: 30 ORD. N N

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ANICUNS ALCOOL E DERIVADOS S/A.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

01.355/2008 RT 01 1.355/2008 UNA 25/08/2008 14: 00 SUM. N N
LOURICE EVELLIN DIAS DOS REIS DAVID
EXPRESSO MAIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10786/2008

Processo Nº: RT 03133-1985-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ZAGLUL DAHER + 003

ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por HONORINA FRANCISCA LOPES, REJEITANDO a alegação de prescrição intercorrente e ACOLHENDO a alegação de nulidade de penhora, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10787/2008

Processo Nº: RT 03133-1985-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CALMON MARQUES TEIXEIRA + 003

ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por HONORINA FRANCISCA LOPES, REJEITANDO a alegação de prescrição intercorrente e ACOLHENDO a alegação de nulidade de penhora, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10788/2008

Processo Nº: RT 03133-1985-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES FEITOSA JUNIOR + 003

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por HONORINA FRANCISCA LOPES, REJEITANDO a alegação de prescrição intercorrente e ACOLHENDO a alegação de nulidade de penhora, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10816/2008

Processo Nº: RT 01138-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DAMIAO PEDRO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MS DECORACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.399, da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10817/2008

Processo Nº: RT 01807-2002-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CESAR DA SILVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001

ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10795/2008

Processo Nº: RT 00122-2006-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALEX POLICARPO DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): JACLEI RODRIGUES DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 10794/2008

Processo Nº: RT 00302-2006-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar o endereço da respectiva instituição financeira.

Notificação Nº: 10820/2008

Processo Nº: RT 01097-2006-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
 RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10805/2008

Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29/08/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/09/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 10834/2008

Processo Nº: RT 00604-2007-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.181/183, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10802/2008

Processo Nº: RT 01148-2007-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO RINALDI RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Documento assinado eletronicamente por NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, em 30/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Pelo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por ATENTO BRASIL S. A. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Condeno a executada ao pagamento de multa no importe relativo a 20% do valor atualizado da execução, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Após, atualizem-se os cálculos para apuração do crédito remanescente, bem como apure-se o valor da multa cominada na presente decisão. Intimem-se.

Notificação Nº: 10798/2008

Processo Nº: RT 01738-2007-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: POLIANA QUINTINO SOARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
 RECLAMADO(A): MONICA GODOI BATISTA - ME.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução apresentados por MONICA GODOI BATISTA - ME, e extingo o referido incidente, com resolução do mérito, nos termos da fundamentação. Sem custas, ante o princípio da causalidade. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 192/206), fixando o valor da execução em R\$ 2.060,85 2.060,85, sem , prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se o valor devido à exequente e recolham-se o imposto de renda, as custas de liquidação e as contribuições previdenciárias, concedendo-se vista à União por cinco dias. Não havendo manifestação, devolva-se à executada o saldo remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 10789/2008

Processo Nº: RT 02004-2007-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEUDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
 RECLAMADO(A): JJ DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
 NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 107,93, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 10783/2008

Processo Nº: RT 02341-2007-001-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: RITA SILVA DE SÁ ARRUDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALIR FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10837/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): URBANO AIRES NETO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.384,63, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 10784/2008

Processo Nº: RT 00022-2008-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: CORDEIRO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10836/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-001-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
 RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10793/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE NEVES DE ARRUDA

ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): REVESTIC DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 117,79, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 10826/2008

Processo Nº: RT 00207-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS WILSON DE MAGALHÃES

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FORMOSO LTDA.

ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Manifeste-se a Reclamada sobre a peça de fl. 27 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10832/2008

Processo Nº: RT 00219-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ REIS DA SILVA

ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o executado intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela reclamante, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 10812/2008

Processo Nº: RT 00357-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada sobre a certidão de fl. 33 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10828/2008

Processo Nº: RT 00519-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FÁBIO ALEXANDRE BRANDÃO + 001

ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.847,98, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 10829/2008

Processo Nº: RT 00519-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ART MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.847,98, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para

comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 10838/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDER JOSÉ DE CAMPOS

ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): PEAR CENTRO AUTOMOTIVO (REP. POR PÉRICLES) EMPRESA SUCESSORA

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À executada: Vista à Executada do documento de fls. 55/6. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10811/2008

Processo Nº: RT 00547-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNELO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada sobre a peça de fl. 54 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10815/2008

Processo Nº: RT 00657-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILKA GONÇALVES PORTUGAL

ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COM - KLASSE ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA. ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10839/2008

Processo Nº: RT 00685-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO....: EDNA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 30,67, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 10814/2008

Processo Nº: RT 00879-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX LEMES PIMENTEL

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S. A.

ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Em tempo: Corrige-se o erro material constante na decisão de fls. 526/528, para que onde se lê: 'CONDENO a embargada, PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S. A.,...', leia-se: 'CONDENO a embargante embargante, PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S. A.,...'. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10840/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO DA SILVA

ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 414,17, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da

CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 10841/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO DA SILVA

ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 414,17, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 10791/2008

Processo Nº: RT 00964-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVI BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R\$ 737,69, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R\$ 73,07. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 10830/2008

Processo Nº: RT 00969-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): OPERADORAS DE SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a 1ª Reclamada para cumprir as obrigações de fazer estipuladas às fls. 17/20 quais sejam, entrega da CTPS anotada, das guias de seguro-desemprego e TRCT no código 01, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, manifeste-se a 1ª Reclamada sobre a peça de fl. 87 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10801/2008

Processo Nº: RT 01029-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDEZON LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO....: CESAR ROMERO NEPOMUCENO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10831/2008

Processo Nº: RT 01031-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ZELIA FIDELIS DA SILVA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SIMONE E MARCELO LTDA. (LENNE HOUSE CABELEIREIROS)

ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno,

Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10797/2008

Processo Nº: RT 01054-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO AMARAL DA SILVA

ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FÁBIO AMARAL DA SILVA propôs em face de SUPERMERCADO MOREIRA LTDA., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 03/06/2003 e extinguir o feito com resolução do mérito, nesse particular (artigo 269, IV, CPC). 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a reclamada a pagar-lhe, nos termos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 3.1) integração dos salário por fora à remuneração do obreiro com reflexos em RSR, adicional noturno, adicional de periculosidade, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%; III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. 3.2) horas extras excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, observada a redução ficta da hora noturna e adicional de 20%, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado, FGTS e multa de 40% sobre o FGTS. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nessa sentença (art. 28, da Lei 8212/1991). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provedimentos CG/JT 01/1996, 03/2005, bem como o Provedimento Geral Consolidado deste E.Regional. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10821/2008

Processo Nº: RT 01063-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE MARTINS DORNELES

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pela Reclamada Brasil Telecom S/A, no prazo legal.

Notificação Nº: 10827/2008

Processo Nº: RT 01129-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR MARIANO

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO GOIANÃO LTDA.

ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 130,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 10827/2008

Processo Nº: RT 01129-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR MARIANO

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO GOIANÃO LTDA.

ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 130,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural,

sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 10799/2008

Processo Nº: ET 01222-2008-001-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE...: FORTMOTOS AUTOS E MOTOS LTDA
ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
EMBARGADO(A): MARCUS AURÉLIO DA SILVA BARROS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ante a emenda à inicial, de fl. 33, anote-se o valor da causa, qual seja, R\$ 1.900,00, na capa dos autos e demais registros. Considerando que o embargado já apresentou manifestação quanto ao mérito, desnecessária a reabertura de prazo em razão da emenda supra mencionada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10822/2008

Processo Nº: RT 01259-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA LEMES
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, conforme decisão abaixo: Isso posto, conhecimento dos Embargos de Declaração apresentados por OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA, e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Tenho os Embargos de Declaração por manifestamente protelatórios, razão pela qual aplico à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 538 do CPC, ex vi do artigo 769 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 10833/2008

Processo Nº: RT 01265-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: OLÍVIA DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 10813/2008

Processo Nº: RT 01275-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Prejudicada a apreciação do requerido no petição de fls.243, haja vista que in casu a prestação jurisdicional já foi entregue (fls. 234/241). Intimem-se a reclamada.

Notificação Nº: 10792/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEBERTON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Weberton Borges de Souza move em face de Teletista (Região 2) Ltda., decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada, a pagar diferenças salariais face a equiparação salarial e reflexos, devolução de estornos, décimo terceiro proporcional, férias proporcionais, saldo de salário e depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo, em anexo, observando-se a compensação e dedução de débitos, inclusive no que tange ao desconto do valor aviso prévio não dado à reclamada. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. A reclamada deve proceder as retificações da CTPS, na forma da fundamentação. O reclamante é considerado litigante de má fé, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas de caráter salarial, conforme planilha em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos

competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10818/2008

Processo Nº: ACP 01372-2008-001-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE...: ASGÁS REVENDEDORA DE GÁS LTDA REP/P. EURISMAR APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
CONSIGNADO(A): OSÉIAS PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando o acordo firmado nos autos da RT nº 1361/2008-7, extingo o presente feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC., Libere-se o valor depositado à fl. 20 ao consignante. Após, ao arquivo definitivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7387/2008
PROCESSO Nº RT 00463-2005-001-18-00-2
EXEQUENTE(S): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
EXECUTADO(S): ADEMAR SOUZA BARBOSA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. A FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 4.965,90, atualizados até 31/03/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7381/2008
PROCESSO Nº RT 02095-2006-001-18-00-8
RECLAMANTE: MÁRIO DE CARVALHO
EXEQUENTE: MÁRIO DE CARVALHO
EXECUTADO: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ADVOGADO(A): DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

Data da Praça 29/08/2008 às 13 horas
Data do Leilão 05/09/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.786.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 465, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 148 Nº 485 ST MARISTA CEP 74.170-110 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MARIA ABADIA CAMARGO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) ÁREA DE TERRENO URBANA, COM 10.000,00 M², SITUADA NO SETOR MARISTA, CONFRONTANDO A LESTE COM A RUA 132 EM 90,45 METROS, A OESTE COM A RUA 148 EM 90,45 METROS E CONTINUANDO AINDA COM A ÁREA DE PROPRIEDADE DO DTU (DEPARTAMENTO DE TERRENOS URBANOS) EM 110,56 METROS, ESTANDO ENCRAVADO 06 BLOCOS: BLOCO 1 – PRÉDIO PRINCIPAL, COM CONFIGURAÇÃO ARQUITETÔNICA DE UM E DOIS PAVIMENTOS; BLOCO 2 – BIBLIOTECA; BLOCO 3 – CASA DE FORÇA; BLOCO 4 – ASSOCIAÇÃO; BLOCO 5 – BIBLIOTECA ACERVO E BLOCO 6 – GALPÃO DE PREPARO E TERMINAL DE AMOSTRA, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS NA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA CAPITAL. AVALIAÇÃO: R\$ 1.786.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso

não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário (apagar este recado).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7344/2008

PROCESSO Nº RT 00558-2008-001-18-00-9

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: REGINALDO BARROS PEREIRA

EXECUTADO(S): CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA. (CNPJ: 01.205.536/0001-06)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 237,05, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7423/2008

PROCESSO Nº RT 00803-2008-001-18-00-8

RECLAMANTE: MARIA FERREIRA LIMA PINTO

RECLAMADO(A): CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. , CPF/CNPJ: 03.982.222/0001-45

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 13 de agosto de 2008, às 08: 50 horas, mantidas as cominações anteriores. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7400/2008

PROCESSO Nº RT 01316-2008-001-18-00-2

RECLAMANTE: CLAUDIO MAIA

RECLAMADO(A): NOVOBANC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA , (CNPJ: 50.614.288/0004-05)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/17, cujo dispositivo está abaixo transcrito: "ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 830,00, exclusivamente para tal fim". O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de NOVOBANC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11927/2008

Processo Nº: RT 01050-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA EMIDIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSE FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro apenas para determinar a

expedição de certidão em favor da reclamante/exequente a fim de permitir que ela própria obtenha, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, certidões quanto à existência de imóveis de propriedade dos executados, devendo constar que a credora é beneficiária da justiça gratuita, que ora lhe é concedida na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Com o recebimento, aguarde-se manifestação da exequente por 30 (trinta) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11935/2008

Processo Nº: RT 00612-1997-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER

RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: O art. 651 do CPC dispõe que antes de arrematados ou adjudicados os bens, isto é, antes de assinado o respectivo auto, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. É de se salientar que, não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tais disposições à execução trabalhista, de forma subsidiária. Assim, e considerando que o depósito comprovado às fls. retro pela reclamada/executada está baseado em valor exequendo atualizado somente até 31.12.2007 (fl. 458), condiciono o deferimento do pleito de cancelamento da hasta pública e arquivamento dos autos ao depósito da diferença necessária à garantia do valor exequendo atualizado, com base em cálculo a a ser feito pela Secretaria. Intime-se.

Notificação Nº: 11959/2008

Processo Nº: RT 01514-1999-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao exequente do teor do certificado na fl. retro, bem como do teor do ofício de fls. 861/879, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11968/2008

Processo Nº: RT 01657-1999-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO MELO METSAVAHT

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: IVONE COIMBRA DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Pelas mesmas razões já expostas à fl. 56, indefiro o requerimento de desconconsideração formulado à fl. retro, mesmo porque o reclamante/exequente sequer comprovou que as pessoas indicadas figuraram como sócios da empresa durante ou após o pacto laboral cujos créditos são objeto da presente execução.

Notificação Nº: 11932/2008

Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer neste Tribunal, no Setor de Mandados Judiciais, com a maior urgência possível, para acompanhar o oficial de justiça na diligência de penhora, avaliação e remoção de bens.

Notificação Nº: 11958/2008

Processo Nº: RT 00475-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO CÉSAR SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ELIANE LOUREDO ALVES GOIANIA FERRAGENS E FORROS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11965/2008

Processo Nº: RT 01236-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MELO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): PESQUE E PAG PIRACEMA - REP. VILMAR BATISTA DE PAULA

ADVOGADO.....: ANNA CLAUDIA F. DA MATA MACHADO VENTURA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tendo em conta a retro certificada inércia e o fato de já terem sido realizadas três hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, desconstituiu a penhora de fl. 118, liberando-a, ao mesmo tempo em que suspendo o curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11951/2008
Processo Nº: RT 01543-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MENDES SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTEFATOS LTDA.
+ 002
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11936/2008
Processo Nº: RT 01796-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11948/2008
Processo Nº: RT 00646-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Julgo bom o lance oferecido em praça, uma vez que representa 50,37% (cinquenta por cento e trinta e sete décimos por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido – praticamente a estimação mínima aceita por este Juízo – e, por consequência, homologa a arrematação realizada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto - devendo o arrematante vir assiná-lo – e, decorrido em branco o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega. Intimem-se as partes e o arrematante, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do novo advogado da reclamada/executada (fl. 135).

Notificação Nº: 11971/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ODITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANA
RECLAMADO(A): LUPIEN LUCIO PIRES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: NAPOLEAO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Partes, querendo, manifestarem acerca do ofício de fls. 584/599 enviado pelo SECONCI (SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11961/2008
Processo Nº: RT 01456-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARA CRISTINA FIGUEIRA CORDEIRO
ADVOGADO.....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): NIVALDO DIAS BORGES
ADVOGADO.....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO: Diante da retro certificada inércia, e estando satisfeitos os créditos previdenciário e de custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11957/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA MEDEIROS MOREIRA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SAMARA CRIAÇÕES E CIA. LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os credores trabalhista e previdenciário, este através da União, Lei 11457/07, para impugnar a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Decorrido in albis o prazo, designe-se praça para os bens constritos, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11967/2008
Processo Nº: AAT 02117-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: MARCELO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): JBS S. A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios,

cujas conclusões segue: 4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetos por JBS S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARCELO ALVES DA SILVA e, meritoriamente, rejeito à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11952/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ADAILTON PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MUDANÇAS TOCANTINENSE REP P/ ALEXANDRE KARDEC DE NAZARÉ
ADVOGADO.....: ERY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11928/2008
Processo Nº: RT 02186-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON DE JESUS MARQUES
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11960/2008
Processo Nº: RT 02275-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GEREMIAS GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Pelos fundamentos contidos no petítório de fls. retro, defiro o pedido do exequente, conferindo-lhe a reabertura do prazo de 05 dias para, querendo, ofertar impugnação ao cálculo de liquidação. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11956/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO FERREIRA DE BRITO FILHO
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, intime-se a reclamada/executada a fornecer as guias hábeis ao recolhimento, mês a mês, do FGTS devido.

Notificação Nº: 11934/2008
Processo Nº: RT 00566-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Indefiro o requerimento de fl. retro, ante a previsão expressa na r. sentença exequenda (fl. 81) no sentido de que os depósitos do FGTS deverão ser, obrigatoriamente, efetuados em conta vinculada, mês a mês, mesmo em fase executiva.

Notificação Nº: 11954/2008
Processo Nº: RT 00884-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11972/2008
Processo Nº: RT 00986-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA. (REDE DE POSTOS 3)
ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto acolho a preliminar de litispendência, julgando extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos discriminados às fls. 08 a título de CALCULOS RESCISÓRIOS; e julgo procedentes os demais

pedidos da inicial nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por FLÁVIA DA SILVA AGUIAR em face de POSTO FILA PEDROSO para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, bem como resolvo conceder à reclamante a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a reclamada proceda, de imediato, o pagamento dos salários, a partir de julho e até o 5º mês após o parto, com depósitos mensais até o 5º dia do mês subsequente ao do vencimento, sob pena de multa diária de R\$ 30,00 por dia de atraso. Também concedo os efeitos da antecipação da tutela para determinar que a reclamada mantenha regularizado os recolhimentos previdenciários e fundiários em conta vinculada da reclamante, apresentando mensalmente os comprovantes de recolhimentos nos autos, sob pena de multa de R\$ 30,00 por dia de atraso. Deverão ser retidos e recolhidas as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais que foram objeto da condenação. Será retido e recolhido o IRRPF sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de juros e atualização monetária. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 14.000,00, no importe de R\$ 280,00. Remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para conhecimento, pelo prazo de 05 dias, de imediato. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11970/2008

Processo Nº: RT 01007-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON SOUZA AGUIAR

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CERVEJARIA FAROL LTDA. ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O comprovante de inscrição de fl. retro, juntado por determinação verbal desta magistrada, indica que "CERVEJARIA FAROL" é o "nome de fantasia" da reclamada DIAS E ROSA LTDA, não havendo a alteração de razão social noticiada pelo reclamante. Com tal ressalva, defiro seu requerimento de fls. retro, ordenando, previamente, que seja retificado o pólo passivo da presente reclamatória, a fim de constar "DIAS E ROSA LTDA". Após, expeça-se novo alvará liberatório do FGTS.

Notificação Nº: 11947/2008

Processo Nº: RT 01067-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: KELLE CRISTINA PEREIRA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios de fls. 111/2, cuja conclusão segue: 4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por KELLE CRISTINA PEREIRA e, meritariamente, rejeito-os, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11937/2008

Processo Nº: RT 01096-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR + 001

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): ESCOLA LIDER PROJETANDO (DI CREDICO E HOLANDA LTDA.)

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 108/111, cujo dispositivo segue: ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos de itens "c", "g", "j" e "k", do item 4 da inicial e, quanto aos demais pedidos, julgo procedentes em parte para condenar a reclamada DI CREDICO E HOLANDA LTDA a anotar a CTPS das reclamantes MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR e MARA LUCIA DA SILVA ALENCAR, a proceder aos devidos recolhimentos previdenciários e fundiários incidentes sobre a remuneração mensal do período de vigência do contrato de trabalho, e a pagar-lhe as parcelas constantes da fundamentação, nos valores constantes de planilha de cálculo anexa, com acréscimo de juros e atualização monetária. Serão deduzidas as parcelas devidas pelas empregadasseguradas à Previdência Social. Na liberação dos créditos de natureza salarial serão retidos os valores devidos ao IRRPF, com o devido recolhimento. A reclamada deverá entregar às reclamantes os documentos necessários ao requerimento do seguro-desemprego e ao levantamento do saldo do FGTS + 40%, garantindo a integralidade destes em conta vinculada. Oficie-se ao INSS e ao DRT, com cópias desta sentença. Custas, pela reclamada, apuradas em 2% sobre o valor das parcelas que foram deferidas e que constam de cálculo anexo. Registre-se. Ao Setor de Cálculos. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11962/2008

Processo Nº: CCS 01343-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)

ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO

RÉU(RÉ): FUJICLIK - FUJICOR CINE FOTO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a proximidade da audiência, não havendo tempo

hábil para a intimação da parte com a antecedência necessária, retiro o feito da pauta do dia 04/08/2008. Para a realização da audiência UNA, visando a conciliação, instrução processual e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 13/08/2008, às 13: 45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o réu, com cópia da inicial, e da decisão de fls. retro. Intime-se o autor, através de seu advogado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4694/2008

PROCESSO: RT 01427-2004-002-18-00-1

RECLAMANTE: CLAUCELINA FRANQUIDES ALECRIM

RECLAMADO(A): JOELMA R. DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 479.194.501-87

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) cientificado(s) JOELMA R. DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conversão em penhora do numerário de fl. 179 para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de JOELMA R. DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4675/2008

PROCESSO Nº RT 01411-2008-002-18-00-2

RECLAMANTE: LAECIO MAGALHÃES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA , CPF/CNPJ: 02.298.548/0001-95

Data da audiência: 18/08/2008 às 13: 35 horas.

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo; Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido; Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art.818 da CLT. Valor da causa: R\$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14742/2008

Processo Nº: RT 02757-1991-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EVA MARIA DE FREITAS + 002

ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL

RECLAMADO(A): ANTONIO PIRES DAS FLORES

ADVOGADO....: SILVIA MOREIRA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo entabulado entre EVA MARIA DE FREITAS, JOANA D'ARC DE SOUZA e ERLAN PEREIRA DE SOUZA, herdeiros/exequentes habilitados, consoante decisão de fl. 462, e ANTONIO PIRES DAS FLORES, executado, no valor total de R\$ 10.000,00, conforme petições de fls. 658/659, 666 e 671, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Mantidas as custas e as contribuições previdenciárias já apuradas, de responsabilidade do executado, vez que as partes não podem transigir quanto ao crédito fiscal e previdenciário já constituído. Os exequentes deverão comprovar nos autos o recolhimento do IRRF correspondente ao valor que cabe à cada um e que foi pago no ato da celebração do pacto: EVA MARIA DE FREITAS – R\$ 6.666,00, JOANA D'ARC DE SOUZA – R\$ 1.667,00 e ERLAN PEREIRA DE SOUZA – R\$ 1.667,00, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Prazo de 10 (dez) dias. O executado deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias,

devidamente atualizadas, sob pena de prosseguimento da execução (praça e leilão já designados no Juízo Deprecado, fl. 655). Prazo de 10 (dez) dias. Cumprida a determinação supra, solicite-se ao Juízo deprecado a suspensão da hasta pública e a devolução da carta precatória, com desconstituição das penhoras e cancelamento de averbação junto aos cartórios de registro de imóveis. Comprovado o recolhimento do IRRF pelos exequentes, bem como as custas e contribuições previdenciárias pelo executado, junte-se a carta precatória executória e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Caso os exequentes não comprovem o recolhimento do imposto de renda, oficie-se à SRFB, com cópia desta decisão e do termo de acordo (fls. 658/659, 666 e 671). Intimem-se as partes e oficie-se ao Juízo deprecado, com cópia desta decisão. Intime-se a União/INSS.

Notificação Nº: 14689/2008
Processo Nº: RT 00528-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: EVILTON GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5640/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14695/2008
Processo Nº: RT 00445-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: GEMANWERLEY PEREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14696/2008
Processo Nº: RT 01574-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): E. A. LIZITA E CIA LTDA. PÃO SHOP PANIFICADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente pelo prazo de cinco dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 553.

Notificação Nº: 14733/2008
Processo Nº: RT 01741-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, conforme requerido, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14738/2008
Processo Nº: RT 00089-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): HMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 247/248, cujo teor segue: (...) Feito, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidões atualizadas e circunstanciadas dos seguintes imóveis, declarados pelo co-executado VALTEILDES DE SOUZA OLIVEIRA como sendo de sua propriedade: "casa sito a Rua SP-06 esq. C/ SP-16, Setor Perim, Goiânia-GO" e "sala comercial edificada s/lote sito a Rua SP-5, Qd. 23, Lt. 20, Setor Perim, Goiânia-GO".

Notificação Nº: 14720/2008
Processo Nº: RT 00325-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Considerando que o bem arrematado foi entregue (certidão de fl. 298), e sendo certo que decorreu in albis o prazo para oposição de embargos à execução (fl. 233) e que a credora concordou com a conta (fl. 237), libere-se ao exequente o saldo total constante da conta de fl. 248. Intime-se, inclusive diretamente. Concomitantemente, e sendo certo que as determinações constantes do r. Despacho de fl. 279 não foram inteiramente cumpridas, expeça-se mandado de reavaliação dos demais bens penhorados nos

autos (auto de fls. 225/226), devendo a diligência ser cumprida no local da penhora.

Notificação Nº: 14715/2008
Processo Nº: CS 01933-2006-003-18-01-1 3ª VT
EXEQUENTE...: CLEOMAR FERRAZ ROSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
EXECUTADO(A): VILLE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. POTY RÔ
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o teor da manifestação do reclamante de fl. 74, intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os recibos de pagamentos ao autor, relativos ao período de fevereiro/2004 a agosto/2004. Concomitantemente, intime-se o reclamante para que, também no prazo de cinco dias, traga aos autos a CCT da categoria, relativa ao período acima indicado.

Notificação Nº: 14702/2008
Processo Nº: RT 00101-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
RECLAMADO(A): LABORATORIO JOÃO XXIII LTDA. (SIGMA LABORATÓRIO CLÍNICO)
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00101-2007-003-18-00-6.

OUTRO : JOSÉ MARIA DA VEIGA JARDIM
Notificação Nº: 14725/2008
Processo Nº: RT 00253-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES MANSOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À PERITA: Intime-se o perito e providencie-se a carga dos autos para realização da segunda perícia designada à fls. 980/983 (ortopedia). Com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo perito médico: 1. O(a) autor(a) foi acometido(a) por alguma(s) doença(s) ocupacionais equiparadas a acidente de trabalho? 2. Há nexos causal entre o trabalho desenvolvido pelo(a) reclamante na reclamada com a(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 3. Descrava detalhadamente o diagnóstico do(a) reclamante. 4. O exercício do trabalho na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) supra? 5. A empresa cumpria as normas de segurança e de higiene do trabalho? 6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 7. Quais as alterações ou comprometimentos que a(s) doença(s) diagnosticada(s) acarretou(aram) e acarreta(m) na saúde do reclamante? 8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do(a) reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação. 9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do(a) reclamante? Deverá o perito avisar necessariamente às partes e procuradores, bem como os assistentes técnicos o dia, hora e local da realização da perícia.

Notificação Nº: 14707/2008
Processo Nº: RT 00410-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: RITA DE CAMPOS SOUSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl.177, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 14734/2008
Processo Nº: RT 00516-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA MENDES FARIAS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DA SILVA CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 5658/2008 e 5659/2008, expedidos em seu favor, bem como levantar saldo da conta constante da guia de fls. 473. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14708/2008
Processo Nº: RT 00526-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE FRANCISCA BUENO

ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHA) + 002

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: A exequente requer, à fl. 523, a remoção dos bens penhorados nos autos, sob a alegação de que seriam os únicos bens passíveis de garantir a execução e saldar a dívida, e que poderiam ser "desviados". Defere-se. Intime-se a exequente (diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se aceita o encargo de depositária dos bens penhorados à fl. 520. Com a anuência da credora, expeça-se mandado de remoção de referidos bens, registrando-se que correrão às expensas da exequente as despesas com remoção e guarda dos bens. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 14691/2008

Processo Nº: RT 00864-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSILEI RUIZ DE SOUZA

ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): ÁLVARO FALANQUE + 001

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS/EXEQUENTES. Indicarem bens da reclamante/executada à penhora ou requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 14692/2008

Processo Nº: RT 00864-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSILEI RUIZ DE SOUZA

ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): ELY OLIVEIRA FALANQUE + 001

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS/EXEQUENTES. Indicarem bens da reclamante/executada à penhora ou requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 14690/2008

Processo Nº: RT 01552-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO....: LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não constam veículos registrados em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 14705/2008

Processo Nº: RT 01713-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE FRANCO CUSTÓDIO

ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL

RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl.134.

Notificação Nº: 14746/2008

Processo Nº: RT 01771-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DA CRUZ SILVA MOURAS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. O reclamante requer à fl. 225 que seja efetuada a devida baixa em sua CTPS, tendo em vista 'a negativa da reclamada em proceder com a baixa'. Indefere-se, por ora, haja vista que ainda não houve o trânsito em julgado da sentença de fls. 227/231, que determina a anotação da baixa pela reclamada no prazo de 10 (dez) dias do trânsito em julgado. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14747/2008

Processo Nº: RT 02091-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JANETH VIEIRA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. Indefiro o pedido de levantamento de crédito feito pela empresa reclamada, tendo em vista que todo o saldo remanescente já foi liberado ao Dr. Júlio César Cardoso de Brito-OAB/GO nº 13.638, inclusive da conta 2555.042.01543799-9, conforme documentos de fls. 195/198 e 204/205. Intime-se.

Notificação Nº: 14703/2008

Processo Nº: RT 00019-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VITOR RODRIGUES GONDIM

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 1ª reclamada (fls. 584/598), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14704/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODARTE ALVES

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): BANDA NESCHIVILE (GLÁUBERTON RICARDO TOLEDO BARBOSA, EDUARDO DIONÍZIO DE MELO, LIBERALINO FERREIRA MELGAÇO, LEONARDO NUNES DE CASTRO) E ESTRADAS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 171, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14729/2008

Processo Nº: RT 00180-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CLARISSA MAIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª co-reclamada (fls.349/353). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14740/2008

Processo Nº: CCS 00650-2008-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE CASTRO

ADVOGADO: EDESIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Considerando que a parte autora informa, à fl. 79, que o vencimento da última parcela do acordo noticiado às fls. 54/56 e homologado pelo r. Despacho de fls. 73/74 somente ocorrerá em 22/08/2008, concede-se à requerente prazo até 01/09/2008 para comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais acordadas, em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, sob pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Intime-se.

Notificação Nº: 14740/2008

Processo Nº: CCS 00650-2008-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE CASTRO

ADVOGADO: EDESIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Considerando que a parte autora informa, à fl. 79, que o vencimento da última parcela do acordo noticiado às fls. 54/56 e homologado pelo r. Despacho de fls. 73/74 somente ocorrerá em 22/08/2008, concede-se à requerente prazo até 01/09/2008 para comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais acordadas, em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, sob pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Intime-se.

Notificação Nº: 14718/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DOS REIS SANTOS SILVA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A. S. O. E. C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R\$ 11,45, atualizado até 31/07/2008, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R\$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 14719/2008

Processo Nº: CCS 00826-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ABELARDO MENDONÇA UCHOA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, caso queira, se manifeste sobre os embargos de declaração opostos às fls. 56/66.

Notificação Nº: 14730/2008

Processo Nº: CCS 00945-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ALPHA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (ALPHA GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Trata-se de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical ajuizada por SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS em face de ALPHA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (ALPHA GÁS), referente aos exercícios de 2004 a 2008 (fl. 02), sendo que as partes protocolizaram petição requerendo a homologação de acordo (fls. 47/48). Homologo o acordo de fls. 47/48, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela confederação autora, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, sob pena de execução. Após o depósito e liberação das parcelas pactuadas, a requerente deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais em guias próprias, sob pena de expedição de ofício aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Registre-se no SAJ. Intimem-se. Após a comprovação de recolhimento das contribuições e das custas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 14698/2008

Processo Nº: CCS 00999-2008-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR: ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MODULAR ARQUITETURA CONST E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 33,43, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14699/2008

Processo Nº: RT 01139-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL GOMES SOARES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ESCOLA DE DANÇA SAÚDE E LAZER LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14741/2008

Processo Nº: RT 01236-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ORNILDO BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Ornildo Bezerra dos Santos e Myl Engenharia e Construções Ltda. (fls. 69/70 - prot. 068715-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.000,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 14713/2008

Processo Nº: RT 01297-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GESSIVALDO MAIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os reclamados não foram notificados pelos motivos expostos pela oficial de justiça às fls. 61 e 64. Deverá o autor indicar o endereço atualizado dos reclamados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Retire-se o feito da pauta de audiências, ante a exigüidade do prazo. Intimem-se as testemunhas (fls. 51/53),

tendo em vista constar como endereço das mesmas outra cidade e a fim de evitar o comparecimento desnecessário. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 14732/2008

Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BENEDITA RODRIGUES VENÂNCIO (ESPÓLIO DE) N/P DORICO BRITO VENÂNCIO + 008

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Observo que os requerentes carream os autos 'declaração' fornecida pela Previdência Social (fl. 33), que refere-se à requerimento de benefícios. Ocorre que o documento hábil para demonstrar a eventual existência de dependentes habilitados é a competente Certidão, emitida pela Previdência Social, própria para tal finalidade. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para os requerentes juntarem Certidão referente à habilitação de dependentes perante a Previdência Social, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intimem-se.

Notificação Nº: 14722/2008

Processo Nº: RT 01422-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ANTONIO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BAR E LAVAJATO KIOSKI LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, do dia 12/08/2008 às 13h25min, observando-se o disposto no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 019/2008. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento. Notifiquem-se os reclamados, via mandado, com as cominações de praxe, observando-se, também, o disposto no art. 188 do CPC. Ciência, também, ao procurador do reclamante. Oficie-se ao douto MPT, como de praxe.

Notificação Nº: 14728/2008

Processo Nº: RT 01434-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Analisando-se os autos, em especial o documento de fl. 11, tem-se que o reclamante nasceu em 13/09/1990, possuindo, portanto, dezessete anos de idade. Tem-se, ainda, que a procuração de fl. 10 foi assinada pelo próprio autor. Nos termos do art. 4º do Código Civil, o autor é relativamente incapaz, sendo necessário, para sanar referida irregularidade, a outorga de poderes aos advogados indicados à fl. 10 pela genitora do reclamante, única pessoa indicada em sua carteira de identidade. Destarte, determina-se ao reclamante que, no prazo de dez dias, traga aos autos nova procuração, desta feita outorgada por sua genitora, na condição de sua representante legal, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 14688/2008

Processo Nº: RT 01444-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LUIZ GARCIA

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): ABAUTO SUCATAS RECICLÁVEIS (LÚCIO FRAGA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14678/2008

Processo Nº: RT 01448-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: JOEL DORNELAS DA COSTA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S. A. - AGEHAB

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5622/2008

PROCESSO Nº RT 00779-2007-003-18-00-9

EXEQUENTE: SOLENE PEREIRA RAMOS

EXECUTADA: TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME.

CNPJ: 07.237.640/0001-69

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 9.414,95, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10124/2008

Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, tendo em vista a promoção de fls. 399-400, ficam os credores intimados para que informem, em cinco dias, qual deles levantou o valor já liberado no processo e/ou para que esclareçam se houve divisão igualitária do referido montante. Prestada a informação, retornem os autos à Secretaria de Cálculos para que proceda à devida dedução.

Notificação Nº: 10152/2008

Processo Nº: RT 01679-1990-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO.....: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA (COLEGIO ALVORADA) + 005
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10137/2008

Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CREUDIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 356 e documentos que a acompanham às partes, pelo prazo comum de cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 10136/2008

Processo Nº: RT 01322-1999-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MAUROZAN BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DIVINO PEREIRA DA SILVA (PANIFICADORA GLEICE KELLY)
ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 301, foi convertido em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10129/2008

Processo Nº: RT 01410-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: HERICA DORIS LIMA BONFIM
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10130/2008

Processo Nº: RT 01410-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: HERICA DORIS LIMA BONFIM
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE ORLANDO BARBIERI INVENTARIANTE WALQUIRIA ENGEL BARBIERI + 004
ADVOGADO.....: JOÃO BARBIERI
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10134/2008

Processo Nº: RT 01740-2002-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ISMAEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PORTO ALEGRE + 003
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10159/2008

Processo Nº: RT 01206-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ADVogado(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 10110/2008

Processo Nº: RT 00041-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DOURADO BARBOSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que já decorreu o prazo legal para oposição de embargos à execução por parte da devedora (fls. 535), libere-se o crédito líquido ao exequente. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Havendo saldo remanescente, inclusive relativo ao depósito recursal, libere-o à executada. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10111/2008

Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o requerimento feito pelo credor na petição retro, tendo em vista que a intimação com hora certa é incompatível com o processo trabalhista (CLT, art. 880, § 3º). Dessa forma, reitere-se o mandado de fls. 428, para mais uma tentativa de intimação do depositário.

Notificação Nº: 10112/2008

Processo Nº: AAT 01266-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: GABRIELA FERNANDES GARRIDO GOMES
ADVOGADO: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RÉU(RÉ): BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o requerimento do expert, com base no art. 33, parágrafo único, do CPC, intime-se a reclamada para que deposite R\$ 1.000,00, em cinco dias, sob pena de ser considerada sucumbente no objeto da perícia. Feito o pagamento, libere-o ao perito, quando deverá iniciar os trabalhos.

Notificação Nº: 10126/2008

Processo Nº: RT 01569-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DEILTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCOLINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para inquirição das testemunhas arroladas pelas partes (fls. 847 e 849), designo audiência para o dia 14/08/2008, às 09h40min. Intimem-se as testemunhas, as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10157/2008

Processo Nº: RT 01913-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA MARIA APRÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para proceder ao depósito da quantia ainda devida, no prazo de cinco dias, sob pena de constrição do referido valor diretamente nas suas contas-bancárias, através do sistema Bacenjud.

Notificação Nº: 10114/2008

Processo Nº: AAT 01257-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO

RÉU(RÉ): JBS S. A.

ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10125/2008

Processo Nº: RT 01268-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10113/2008

Processo Nº: RT 01744-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: GILBERTO SANTOS MIRANDA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME

ADVOGADO..... NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para que se manifeste sobre o pedido de liberação dos valores já depositados, feito pelo credor na petição retro.

Notificação Nº: 10142/2008

Processo Nº: RT 01754-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO DIAS ANTUNES

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): WILMAR NASCIMENTO (WN MARCENÁRIA)

ADVOGADO..... WATSON MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10122/2008

Processo Nº: RT 01926-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE.: FABIO CARDOSO DE JESUS

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.

ADVOGADO..... POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO JULGOU A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELA UNIÃO FEDERAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10115/2008

Processo Nº: ACR 02019-2007-004-18-00-2 4ª VT

REQUERENTE.: GERALDA PRATES CARDOSO

ADVOGADO..... REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

REQUERIDO(A): GERALDO COELHO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, uma vez que, após a homologação do acordo de fls. 169-70, não houve penhora de dinheiro através do sistema Bacenjud. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 10151/2008

Processo Nº: RT 00397-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: JENIVON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESARQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10116/2008

Processo Nº: CCS 00464-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): MILTON VITAL DE SOUZA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para que informe o endereço atualizado do réu, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 45, observando-se o endereço indicado.

Notificação Nº: 10154/2008

Processo Nº: RT 00561-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE.: MANELSON MODESTO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. REP/P. DOUGLAS ALEXANDRE DE O. SANTOS

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10141/2008

Processo Nº: ACP 00611-2008-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE.: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

CONSIGNADO(A): IVONALDO TEODORO GOMES

ADVOGADO..... ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RECEBER O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL APRESENTADO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10135/2008

Processo Nº: ACR 00672-2008-004-18-00-8 4ª VT

REQUERENTE.: UILHAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

REQUERIDO(A): GRILLO EVENTOS LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10118/2008

Processo Nº: RT 00707-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: BRUNO FRACALLOSSI PAES

ADVOGADO..... ALDO MURO JUNIOR

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A.

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o despacho de fls. 251 por equivocação. Ficam as partes intimadas para adequarem os termos do acordo, especificando o valor de cada parcela de natureza indenizatória para fins de discriminação em observância aos artigos 28, §9º da Lei 8.212/91 c/c art. 214, §9º do Decreto 3.048/99 c/c item 13.14.2, da ON MPAF/SPS nº 08/97, no prazo de cinco dias, sob pena de a contribuição previdenciária incidir sobre o valor total do acordo.

Notificação Nº: 10155/2008

Processo Nº: RT 00784-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10158/2008

Processo Nº: RT 00829-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE.: JAIME SILVA FILHO

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10120/2008

Processo Nº: CCS 00854-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): AMAURILLO MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 10156/2008

Processo Nº: RT 00932-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE.: EUNICE VITAL DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10121/2008

Processo Nº: CCS 01028-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ARY MARQUES PALMEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a autora intimada para comprovar o recolhimento das custas processuais condenadas às fls. 41. No silêncio, execute-se a referida parcela, ficando autorizada a soma com outra execução de custas em face da mesma devedora, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 10107/2008

Processo Nº: CP 01052-2008-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: JOVES LANDES LEAL REZENDE

ADVOGADO....: EDSON PEREIRA VIANA

REQUERIDO(A): SET FARMA LOGÍSTICA FARMACÊUTICA + 01

ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para inquirição das testemunhas nominadas às fls. 14, designo audiência para o dia 14/08/2008, às 15: 00h. Intimem-se as testemunhas, observando-se os endereços indicados às fls. 02 e 18, e cientifique-se o Mmº Juízo Deprecante.

Notificação Nº: 10146/2008

Processo Nº: RT 01166-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERNANDES

ADVOGADO....: GÉLCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): AMANCO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO PAULO FOGAÇA DA ALMEIDA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Redesigno a audiência para o dia 13/08/2008, às 08h30min. Ficam intimadas as partes e seus procuradores, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10117/2008

Processo Nº: RT 01380-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DOS SANTOS ALVES SANTANA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ALASOFT INFORMATICA LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14: 00 E 14: 30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 413/2008

PROCESSO Nº RT 01138-1992-004-18-00-0

Reclamante: SIMPLICIO LOPES DE LIMA

Reclamado: CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados DIÓGENES JAPIASSU FILHO e ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestarem-se sobre a impugnação oferecida pelo credor, no prazo legal, sob pena de preclusão. E, para que chegue ao conhecimento de DIÓGENES JAPIASSU FILHO e ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 412/2008

PROCESSO Nº RT 01729-2000-004-18-00-9

Reclamante: MÁRCIO MARINHO DA SILVA

Reclamado: CN FLORA M. AMBIENTE LTDA E OUTROS

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado ANTÔNIO CAMPOS DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência da decisão de fls. 324, bem como para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO CAMPOS DE FREITAS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 411/2008

PROCESSO Nº AEXTCP 01841-2006-004-18-00-5

Requerente: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO

Requerida: CONSTRUTORA BETEL LTDA

O doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONSTRUTORA

BETEL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 102 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA BETEL LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 410/2008

PROCESSO Nº RT 00383-2007-004-18-00-8

Reclamante: LUCIANO MOREIRA LINO SILVA

Reclamado: TELEPERFORMACE CRM S/A O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada TELEPERFORMACE CRM S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que o saldo remanescente existente na conta judicial nº2555.042.01549696-0 foi transferido para uma conta poupança aberta em nome de Teleperformace CRM S/A na Caixa Econômica Federal - agência 2555. E, para que chegue ao conhecimento de TELEPERFORMACE CRM S/A, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10303/2008

Processo Nº: RT 00397-1998-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: VALMIRO AZEVEDO PINTO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): RUI FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls.422/426 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, e pedido de devolução da precatória.

Notificação Nº: 10292/2008

Processo Nº: CS 00815-2001-005-18-01-4 5ª VT

EXEQUENTE...: AGH AGENCIA GOIANA DE HABITACAO + 015

ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

EXECUTADO(A): FATIMA APARECIDA GONCALVES REGO + 004

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Libere-se à executada SIOMARA MARTINS, o valor contido na guia de fls.968.

Notificação Nº: 10304/2008

Processo Nº: RTV 00880-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDEMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10301/2008

Processo Nº: RT 01988-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Retire-se a capa dos autos e demais registros, de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10294/2008

Processo Nº: RT 00031-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BEZERRA

ADVOGADO....: FABIANA KARLA BARRERA CASTRO

RECLAMADO(A): MMR PARK LTDA

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Retire-se a capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Após, intime-se a procuradora da reclamada para que, no prazo de 05 dias, informe o endereço da sua constituinte. Decorrido o prazo supra sem a informação, cite-se a reclamada por edital.

OUTRO : CAROLINA CHAVES VALENTE (OAB/GO 21.379)

Notificação Nº: 10296/2008

Processo Nº: RT 00885-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR MARTINS CALAÇO

ADVOGADO.....: ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA: Intime-se a procuradora que assina a petição de fls.274, para que informe a este juízo em qual página atuou nos presentes autos, para fins de expedição da certidão requerida. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10299/2008

Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES

RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODDY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber as guias de fls.414/418, devendo comprovar o valor levantando, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10318/2008

Processo Nº: RT 01723-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JULIANE DE SOUZA COIMBRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 486.

Notificação Nº: 10311/2008

Processo Nº: RT 00497-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO ESTÉFANO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10334/2008

Processo Nº: RT 01354-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS GOMES MARTINS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 650/657, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, acolho de ofício a preliminar de inépcia da inicial, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos pedidos de equiparação salarial e reflexos, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, no tocante aos pedidos do período anterior a 13/07/2007; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA a pagar à Reclamante LUIS CARLOS GOMES MARTINS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10298/2008

Processo Nº: RT 01386-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JONAS CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S. A. CELG + 001

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Concedo à segunda reclamada o prazo de 05 dias para juntar aos autos a procuração mencionada na petição de fl. 317, a fim de que seja liberado o saldo remanescente.

Notificação Nº: 10314/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LAMARO CARDOSO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002

ADVOGADO.....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (a CTPS e a Certidão Narrativa nº 4031/2008), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10320/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JBS S. A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10333/2008

Processo Nº: AAT 00327-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR: SINAIR ÁZARA DE SOUZA

ADVOGADO: GÉLCIO JOSÉ SILVA

RÉU(RÉ): CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante a impossibilidade da perita Sra. ROSEANE FERNANDES AZEVEDO - CRM/GO7740 em realizar a perícia designada nestes autos, este Juízo nomeia em substituição a Sra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - PA-0689/2007.

Notificação Nº: 10297/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO VIEIRA BORBA LIBÓRIO

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os recursos são tempestivos considerando as intimações de fls. 425/426 308, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 445/446). Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelas reclamadas. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10306/2008

Processo Nº: RT 00458-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO APARECIDA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para retirar dos autos o CD juntado com a defesa, sob pena deste ser inutilizado pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10321/2008

Processo Nº: RT 00473-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELLY DE SOUSA PACHECO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SOLAR VISION COM. PROD. OPTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO ATAÍDE GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10308/2008

Processo Nº: CCS 00706-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LOURDES AURORA RABELO DE CARVALHO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Requisite-se a devolução do mandado de fl. 94. Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 96/98 - prot. 74122), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu no valor de R\$ 20,91, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. Intimem-se. Decorrido o

prazo acima indicado e recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10317/2008

Processo Nº: RT 00862-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE RIBEIRO DA SOUZA

ADVOGADO....: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FILO D' ORO MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10316/2008

Processo Nº: RT 01111-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE MARQUES DE ASSIS

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Conforme ata de acordo de fls.17/18, não foi deferida a entrega da guia SD para percepção do Seguro desemprego. Portanto, não há que se falar em expedição de certidão para fins de recebimento do referido benefício. Intime-se a reclamante acerca do acima disposto, e, após, envie os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e para recurso pelo INSS, voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

Notificação Nº: 10335/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LEMES (ESPÓLIO DE) REP. POR JOVELISSE GANDARA LEMES

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 111/113, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao Reclamante ESPÓLIO DE JOÃO LEMES (representado por Jovelisse Gandara Lemes), com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Concedo à parte Autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3994/2008

PROCESSO Nº RT 00419-1997-005-18-00-7

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECLAMANTE: JORGE ROBERTO PINHEIRO

EXECUTADO: DIONISIO RODRIGUES NUNES, CPF: 049.178.801-06

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DIONISIO RODRIGUES NUNES, CPF: 049.178.801-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 238,91 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), atualizados até 30/05/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta e sete dias de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4029/2008

PROCESSO Nº RT 01947-2006-005-18-00-5

EXEQUENTE: MARIZO CARVALHO DA SILVA

EXECUTADA: OAC CONSTRUTORA LTDA.

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, OAC CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.643,28 (cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), atualizado até 30/07/2008. E para que cheque ao conhecimento da executada, OAC CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta e sete dias de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4033/2008

PROCESSO Nº RT 02299-2007-005-18-00-5

EXEQUENTE: DINAMAR HELENA DE ARAÚJO

EXECUTADO: EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.

CNPJ: 04.335.087/0001-09

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA, CNPJ: 04.335.087/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.476,82 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 30/06/2008. E para que cheque ao conhecimento da executada, EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta e sete dias de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4028/2008

PROCESSO Nº RT 00435-2008-005-18-00-3

EXEQUENTE: ROSELI GOMES DE CASTRO MORAES

EXECUTADA: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/ PREPOSTO), CNPJ: 01.126.673/0001-55.

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/ PREPOSTO), CNPJ: 01.126.673/0001-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 9.174,61 (nove mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), atualizado até 30/06/2008. E para que cheque ao conhecimento da executada, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (ATT CÉSAR/ PREPOSTO), é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta e sete dias de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4042/2008

PROCESSO Nº RT 01275-2008-005-18-00-0

RECLAMANTE: JAIRO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): LAFAYETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 379.837.310-00

O(A) Doutor(a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: "Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 05.08.2006, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra esse decurso. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre R\$ 830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 08: 55 encerrou-se. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho." E para que cheque ao conhecimento de LAFAYETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta e sete dias de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4012/2008

PROCESSO Nº RT 01412-2008-005-18-00-6

RECLAMANTE: MARCOS DIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZÉLIO CESAR DA SILVA, CPF/CNPJ: 055.108.040-00

Data da audiência: 21/08/2008 às 10: 30 horas.

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. PEDIDOS: "Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ZÉLIO CESAR DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos trinta e um de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10806/2008
Processo Nº: RTV 01021-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: VILMA ALVES VILELA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: à executada: Remetam-se os autos ao cálculo para atualização da planilha de fl. 170. Após, intime-se a executada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, depositar a quantia devida (R\$ 294,78), sob pena de prosseguimento dos autos executórios.

Notificação Nº: 10788/2008
Processo Nº: RT 01368-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA
ADVOGADO.....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Fica V. Sra. intimada para, no prazo de dez dias, informar a este Juízo se diligenciou junto à seguradora acerca da documentação necessária para o recebimento do benefício objeto desta ação, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10794/2008
Processo Nº: RT 01870-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFINA ABRANTES LIMA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS: 'A exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica das executadas, mas não existem nos autos os contratos sociais. Assim, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos os contratos sociais das executadas e alterações posteriores, sob pena de suspensão da execução por um ano. Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda-se a execução por um ano, com fulcro no art. 40 da LEF'

Notificação Nº: 10767/2008
Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR FERREIRA ADORNO
ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 1290/2008

Notificação Nº: 10764/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA PAZ
ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/08/2008, às 09: 00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 10813/2008
Processo Nº: ACR 01117-2007-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE...: ROSIMAR BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): PANIFICADORA MASTER PAN
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial- GUIAS.

Notificação Nº: 10790/2008
Processo Nº: RT 02220-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra intimada para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está autorizado, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10790/2008
Processo Nº: RT 02220-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra intimada para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está autorizado, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10790/2008
Processo Nº: RT 02220-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra intimada para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está autorizado, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10791/2008
Processo Nº: RT 02220-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra intimada para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está autorizado, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10792/2008

Processo Nº: RT 02220-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra intimada para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está autorizado, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10793/2008

Processo Nº: RT 02220-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão. Transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada os autos após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, aguardarão em Secretaria por mais 30 dias, a indicação de outro meio para o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima será expedida certidão de crédito com o arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10793/2008

Processo Nº: RT 02220-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão. Transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada os autos após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, aguardarão em Secretaria por mais 30 dias, a indicação de outro meio para o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima será expedida certidão de crédito com o arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10793/2008

Processo Nº: RT 02220-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão. Transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada os autos após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, aguardarão em Secretaria por mais 30 dias, a indicação de outro meio para o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima será expedida certidão de crédito com o arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10816/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ELIONILDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): VÉRTICE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ao exequente: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora, fls. 185/186.

Notificação Nº: 10805/2008

Processo Nº: RT 00495-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: HELENITA BRITO DE SOUZA
ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.86, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10815/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: REGINA DE FÁTIMA SIQUEIRA ARAUJO
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LENY S MODAS (ANTÔNIO CAMILO)
ADVOGADO.....: RICARDO RODRIGUES ROSA

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: ...intime-se a reclamada para retirar os dois cadernos que se encontram acostados a contra-capa.

Notificação Nº: 10804/2008

Processo Nº: RT 00583-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA VALERIANO PEREIRA
ADVOGADO.....: ELVIS SOUSA DÂMASO
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID WERNICK

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, tomar ciência das alegações da testemunha Sandra de fls. 156/159, bem como para indicar outra testemunha para ser ouvida na audiência. No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação. Arrolada a nova testemunha, intime-a com urgência. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10814/2008

Processo Nº: CCS 00630-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): LUIA ANTÔNIO ZEFERINO
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR SE O CHEQUE FOI DEVIDAMENTE COMPENSADO. NO SILÊNCIO, PRESUMIR-SE-Á INTEGRALMENTE CUMPRIDO O ACORDO.

Notificação Nº: 10761/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO GEMUS OLINTO
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): IRMÃOS CASÇÃO TAVARES LTDA. FIVE FEST
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas, considerando que a reclamada já manifestou-se sobre os documentos, de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/08/2008 às 12: 55 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 10811/2008

Processo Nº: CCS 00946-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): NOVA CASA INTERIOR E JARDIM LTDA.
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 51/52, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 – Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face de NOVA CASA INTERIOR E JARDIM LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$ 10,64, mínimo legal, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor. Retire-se o feito da pauta do dia 31/07/2008. Intime-se o autor, COM URGÊNCIA. Não há documentos a serem desentranhados. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes'

Notificação Nº: 10783/2008

Processo Nº: CCS 01430-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): JMN COMERCIAL LTDA. (JMN DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/08/2008, às 13: 30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10795/2008

Processo Nº: CCS 01432-2008-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): E. G. GRIGORI (ATHENIS CALÇADOS E ESPORTES)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/08/2008, às 13: 40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 10780/2008

Processo Nº: RT 01435-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA LIMA DA SILVA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO BEM COMO DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA: 1-O reclamante pede, em caráter liminar, medida cautelar a fim de que lhe seja assegurada moradia no alojamento da reclamada, bem como alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde da presente ação. Justifica seu pedido na conduta patronal que deixou claro que, na hipótese de ingresso de ação junto a esta Justiça, o obreiro deverá desocupar o alojamento da empresa. 2-A CLT regula apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do §7º do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão de medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado, requerida pelo autor a título de antecipação de tutela, desde que presentes os respectivos pressupostos. 4-A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito, cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrada -fumus boni iuris. 5-As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão. 6-Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador. 7-Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias. 8-Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência uma - Rito Sumaríssimo, no dia 20/08/2008 às 10: 00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifique-se a reclamada. 12-Remeta-se ao MPT/GO e à SRTE/GO cópia da exordial, tendo em vista as informações nela contidas.

Notificação Nº: 10800/2008

Processo Nº: RT 01437-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ARIONE ANGELO DE SOUSA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: O reclamante: 1-O reclamante pede, em caráter liminar, medida cautelar a fim de que lhe seja assegurada moradia no alojamento da reclamada, bem como alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde da presente ação. Justifica seu pedido na conduta patronal que deixou claro que, na hipótese de ingresso de ação junto a esta Justiça, o obreiro deverá desocupar o alojamento da empresa. 2-A CLT regula apenas os casos de concessão de

medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do §7º do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão de medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado, requerida pelo autor a título de antecipação de tutela, desde que presentes os respectivos pressupostos. 4-A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito, cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrada -fumus boni iuris. 5-As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão. 6-Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador. 7- Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias. 8 - Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência uma - Rito Sumaríssimo, no dia 20/08/2008 às 10: 10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se o reclamante e sua procuradora da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifique-se a reclamada. 12-Remeta-se ao MPT/GO e à SRTE/GO cópia da exordial, tendo em vista as informações nela contidas.

Notificação Nº: 10798/2008

Processo Nº: RT 01439-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO TOTES RODRIGUES

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1-O reclamante pede, em caráter liminar, medida cautelar a fim de que lhe seja assegurada moradia no alojamento da reclamada, bem como alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde da presente ação. Justifica seu pedido na conduta patronal que deixou claro que, na hipótese de ingresso de ação junto a esta Justiça, o obreiro deverá desocupar o alojamento da empresa. 2-A CLT regula apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do §7º do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão de medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado, requerida pelo autor a título de antecipação de tutela, desde que presentes os respectivos pressupostos. 4-A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito, cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrada -fumus boni iuris. 5-As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão. 6-Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador. 7- Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias. 8 - Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência uma - Rito Sumaríssimo, no dia 20/08/2008 às 10: 20 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se o reclamante e sua procuradora da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifique-se a reclamada. 12-Remeta-se ao MPT/GO e à SRTE/GO cópia da exordial, tendo em vista as informações nela contidas.

Notificação Nº: 10817/2008
Processo Nº: RT 01447-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO JAYME DE CAMARGO
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): NIPPONFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/08/2008, às 13: 00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº2358/2008
PROCESSO Nº RT 02160-2007-006-18-00-8
RECLAMANTE: ROGÉLIO SILVA DOS ANJOS
EXEQUENTE: ROGÉLIO SILVA DOS ANJOS
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça 03/09/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 05/09/2008 às 08: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 1º/08/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2008
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 71, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) Condicionador de Ar, tipo AIR SPOLT, marca SPLINGER, modelo HL WALL, com capacidade de 9000 Btu's, 220 V, em perfeito estado de uso e conservação Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEH sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9887/2008
Processo Nº: RT 01216-2000-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DA SILVA ALVES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de expedição de certidão narrativa porquanto a regularização de pendência junto à Receita Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF e demais documentos contidos nos autos. Faculta-se ao(à) exequente fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se o(a) Autor(a).

Notificação Nº: 9934/2008
Processo Nº: RT 01046-2001-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO HONOR CABRAL JUNIOR
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TOTAL DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 9933/2008
Processo Nº: RTV 00685-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: VARDELEY DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Segundo consta nos autos às fls. 294, o imóvel onde encontra-se localizado a executada MIRA-RIO HOTEL LTDA. pertence à WILLY TEIXEIRA MATOS e KENNY TEIXEIRA MATOS. Indefere-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins, haja vista as partes proprietárias do imóvel supra serem diversas da parte executada. Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na solicitação de devolução da precatória, desde já determinada.

Notificação Nº: 9897/2008
Processo Nº: RT 01027-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: OSVANDER BORGES FRUTUOSO
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as demais cominações do despacho de fls. 471.

Notificação Nº: 9931/2008
Processo Nº: RT 01448-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: KATIA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA/EXECUTADA: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 493/501.

Notificação Nº: 9955/2008
Processo Nº: RT 00972-2003-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: LEILA DE BARROS GARCAO MARQUES
ADVOGADO.....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. CIENTE AINDA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL.318, DO SEGUINTE TEOR: 'CERTIFICO que o instrumento de mandato passado ao(s) procurador(es) do(a) Reclamante não contém outorga específica para receber crédito nestes autos. CERTIFICO MAIS que a Secretaria expedirá a guia de levantamento diretamente em nome do(a) Reclamante. DOU FÉ.'

Notificação Nº: 9963/2008
Processo Nº: RT 00326-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO DA PALMA E SEVILHA + 002
ADVOGADO.....: JORGE RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DA PALMA E SEVILHA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 353,68.

Notificação Nº: 9883/2008
Processo Nº: RT 01193-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: WILHAS MORAES DA SILVA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS (ASBACE) + 008
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR: Indefere-se o pedido de intimação da reclamada para que apresente a DIRF porquanto o recolhimento do imposto de renda deu-se por meio desta secretaria, além do que, a regularização de pendência junto à Receita Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF (fls. 1258) e demais documentos contidos nos autos. Faculta-se ao(à) exequente fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se o(a) Autor(a).

Notificação Nº: 9932/2008
Processo Nº: RT 00421-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO FERREIRA BORGES + 001
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9956/2008

Processo Nº: RT 00943-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DORIGUETTO PINHEIRO

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): CAMELO E PAIM LTDA-ME (TAPERA DO PAIM)

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO PROCURADOR DA RECDA. BERNARDO E SILVA - BAR E RESTAURANTE LTDA.: Considerando que a requisição do mandado de penhora na boca do caixa (fls.138) deu-se em 23/07/2008. Considerando que houve nova penhora no dia 26/07/2008 (fls. 150 – guia de depósito às fls. 152 no importe de R\$ 300,00). Libere-se à BERNARDO E SILVA – BAR E RESTAURANTE LTDA. (CNPJ 08.504.210/0001-29) o saldo do depósito da guia de fls. 152, intimando-a para levantamento via DJE, na pessoa do procurador indicado às fls. 149, ressaltando que este não possui poderes nos autos para efetuar o recebimento do valor junto a CEF, fato que ocasionará na confecção da guia em nome diretamente da empresa.

Notificação Nº: 9935/2008

Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO..... KÁTIA COSTA GOMES

RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 322: Pela derradeira vez, reitere-se o mandado de fl. 306, intimando-se o exequente/adjudicante, por meio de sua advogada e inclusive diretamente, via postal, para acompanhar o Oficial de Justiça e providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência. Caso o exequente não entre em contato com o SDM, no prazo de 10 dias, presume-se que recebeu os bens adjudicados diretamente. OBS: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 5657/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 9923/2008

Processo Nº: RT 01779-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALESSANDRO JUNG

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SILVANA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... NÍVIA MARCIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 237/239, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 4.547,80. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 521.529.281-72), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9925/2008

Processo Nº: RT 01779-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALESSANDRO JUNG

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SILVANA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... NÍVIA MARCIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que receba, no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS.

Notificação Nº: 9954/2008

Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, BEM COMO RECEBER SEU CRÉDITO (R\$ 809,27). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9896/2008

Processo Nº: RT 00183-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido de citação por hora certa da executada SANDRA MARIA TAVARES BOLINA, vez que já citada às fls. 23 da carta precatória 90300-2007-108-03-00-0. Indefere-se o pedido de penhora e avaliação do imóvel descrito às fls. 277, haja vista o teor da certidão de fls. 39 da carta precatória supracitada, a qual informa tratar-se de bem residencial da executada, não havendo notícia de outros bens pertencentes a mesma. Dê-se vista dos autos ao credor para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 268.

Notificação Nº: 9896/2008

Processo Nº: RT 00183-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido de citação por hora certa da executada SANDRA MARIA TAVARES BOLINA, vez que já citada às fls. 23 da carta precatória 90300-2007-108-03-00-0. Indefere-se o pedido de penhora e avaliação do imóvel descrito às fls. 277, haja vista o teor da certidão de fls. 39 da carta precatória supracitada, a qual informa tratar-se de bem residencial da executada, não havendo notícia de outros bens pertencentes a mesma. Dê-se vista dos autos ao credor para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 268.

Notificação Nº: 9960/2008

Processo Nº: AAT 00355-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA + 002

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS AUTORES: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA RELATIVA À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS AUTORES PARA FINS DE COMPROVAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DA CIRCUNSCRIÇÃO DO OBJETO DA FUTURA COMPRA DO IMÓVEL E PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTE AOS AUTOS CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL OBJETO DA COMPRA REFERIDA ÀS FLS. 630, A FIM DE QUE SE VERIFIQUE A EXISTÊNCIA DE ÔNUS SOBRE O BEM.

Notificação Nº: 9945/2008

Processo Nº: RT 00364-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): DI ROMA PIZZARIA E GRELHADOS TRINDADE LTDA. + 001

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R\$ 66,89, para garantia do valor remanecente da execução.

Notificação Nº: 9908/2008

Processo Nº: RT 00782-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: AUREO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA - ME

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES E PROCURADORES: Considerando o requerimento de fl. 80 e, ainda, que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se o reclamante e seu advogado. Intime-se o advogado da reclamada, devendo este cientificar sua constituinte acerca da audiência designada, bem como informar nos autos o correto endereço da reclamada. OBS.: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 09: 20 HORAS.

Notificação Nº: 9905/2008

Processo Nº: AAT 01414-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR: IOLANDA LUSTOSA GAMA

ADVOGADO: ARLINDO JOSÉ COELHO

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES E PROCURADORES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.

Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados. OBS.: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/10/2008 ÀS 10: 30 HORAS.

Notificação Nº: 9911/2008

Processo Nº: RT 01635-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE DA SILVA MARINS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): AMERICEL S. A (CLARO)

ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES E PROCURADORES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Intime-se a testemunha arrolada pela reclamada às fls. 127. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados. OBS.: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/10/2008 ÀS 10: 30 HORAS.

Notificação Nº: 9892/2008

Processo Nº: RT 01746-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NEUZA ALVES CAMILO VIEIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) DEVEDOR(A): Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 817, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 1.696,87. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.931.263/0001-40), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9939/2008

Processo Nº: RT 01812-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JACIRENE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 327/328 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por JACIRENE MARIA DOS SANTOS, fixando o valor da condenação em R\$ 1.991,67, atualizada até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria transferir o FGTS para a conta vinculada da obreira e providenciar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais. Feito, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Não havendo manifestação da Procuradoria-Geral Federal, libere-se ao(a) Devedor(a) o saldo remanescente, arquivando-se, posteriormente, os autos do processo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9951/2008

Processo Nº: RT 01812-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JACIRENE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 327/328 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por JACIRENE MARIA DOS SANTOS, fixando o valor da condenação em R\$ 1.991,67, atualizada até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria transferir o FGTS para a conta vinculada da obreira e providenciar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais. Feito, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Não havendo manifestação da Procuradoria-Geral Federal, libere-se ao(a) Devedor(a) o saldo remanescente, arquivando-se, posteriormente, os autos do processo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9937/2008

Processo Nº: RT 01881-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (FLS. 442/450), EM FACE DA DECISÃO DE FLS. 255/264, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 9930/2008

Processo Nº: RT 01888-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA AMÉLIA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 28/08/2008 ÀS 14: 55 HORAS.

Notificação Nº: 9958/2008

Processo Nº: RT 02058-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 194, fixando-se o valor devido em R\$ 977,92, sendo R\$ 828,87 de contribuição social, R\$ 144,91 de imposto de renda e R\$ 4,14 de custas de liquidação. Intime-se a reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. para ciência do valor apurado, cientificando-a que o recolhimento será feito com o saldo existente nos autos. Decorridos 05 (cinco) dias após a intimação, recolha a Secretaria o valor apurado de INSS, IR e custas, utilizando-se do saldo da guia de depósito judicial de fl. 192. Com o retorno das guias DARF e GPS devidamente recolhida, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, libere-se à 1ª reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 9928/2008

Processo Nº: RT 00294-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LEVI RIBEIRO GOMES

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): DEOLIVEIRA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (SUPERMERCADO JÓIA)

ADVOGADO.....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ante os termos da petição de fl. 51, extingue-se a execução quanto ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 3.505,19), facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.223.537/0001-60), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9903/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLLEY REIS NUNES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: Vista a(o) reclamante, por 05 dias, acerca dos embargos à execução opostos às fls. 155-8.

Notificação Nº: 9943/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: HELEM CRISTINA DE BORBA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 426/432 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por HELEM CRISTINA DE BORBA em face de TELEPERFORMANCE CRM S. A., decido: a) pronunciar, de ofício, a prescrição de todas as pretensões exigíveis anteriormente a 28.03.2003, visto que a presente ação foi ajuizada em 28.03.2008 (aplicação do artigo sétimo, inciso XXIX, da CF/88), com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST. b) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente

dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9904/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FELIX RAMOS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA ACERCA DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS COMPLEMENTARES DE FLS. 672/674. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9899/2008

Processo Nº: RT 00731-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES PAULINO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 101, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 501,24. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 50.533.876/0001-71), desde já determinado.

Notificação Nº: 9888/2008

Processo Nº: RT 00826-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EVA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): J. L. CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO

NOTIFICAÇÃO: Determino que a(s) reclamada(s) proceda(m) ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9957/2008

Processo Nº: CCS 00834-2008-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALBERTO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, BEM COMO RECEBER SEU CRÉDITO (R\$ 2.019,13) E HONORÁRIOS (R\$ 403,83). OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9917/2008

Processo Nº: RT 00843-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BARROSO

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): GP LAVA RÁPIDO LTDA - ME (QUIOSQUE BAR E LAVA RÁPIDO)

ADVOGADO.....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 25, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 260,25. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.816.262/0001-78), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9961/2008

Processo Nº: RT 00879-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA BALDUINO DE AGUIAR GUIMARÃES

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 109: Retire-se o feito de pauta. Melhor analisando os autos, determino a realização de perícia técnica visando verificar se a distância entre as máquinas da seção onde a reclamante laborava estavam conforme legislação específica, bem como os dispositivos de segurança existentes. Concedo às partes prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Nomeio o Sr. Gustavo Gonçalves de Araújo Mello para realizar a perícia acima determinada, devendo este ser intimado do encargo no seguinte endereço: Rua SB-22, Qd. 14. Lt. 13, nº 280, Condomínio Portal do Sol I, nesta capital, CEP: 74.884-609, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. O perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 9938/2008

Processo Nº: RT 00896-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA CORRÊA MARTINS MELO

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 139/141 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Delaratórios opostos por GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Ficam homologados os cálculos de fls. 132-7, como parte integrante desta decisão. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, inclusive, para manifestar-se sobre o recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 120-3, no prazo de 08 (oito) dias, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 9940/2008

Processo Nº: RT 00897-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ENIO FERREIRA DE MACEDO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 731/732 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Delaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação supra para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9944/2008

Processo Nº: RT 00906-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ISAURA ARAÚJO SANTOS LOBO

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 67/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a incompetência material da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo sem julgamento do mérito na Reclamação Trabalhista proposta pela reclamante, ISAURA ARAÚJO SANTOS LOBO, em face do reclamado, ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS), nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) calculadas sobre R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), valor atribuído à causa. Isenta. Retifique-se a capa dos autos, fazendo constar no pólo passivo ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9902/2008

Processo Nº: RT 00912-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R\$ 189,34, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 9948/2008

Processo Nº: RT 01022-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): HENRIQUE CÂMARA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 164/167 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA, em face dos reclamados, HENRIQUE CÂMARA FERREIRA e SANDRA MARIA CUNHA CÂMARA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 152,08 (cento e cinquenta e dois reais e oito centavos) calculadas sobre R\$ 7.604,25 (sete mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), valor atribuído à causa. Isento. Retifique-se o pólo passivo, fazendo constar HENRIQUE CÂMARA FERREIRA e SANDRA MARIA CUNHA CÂMARA. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9941/2008

Processo Nº: RT 01080-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 39/45 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA, a pagar ao reclamante, ORLANDO SOUZA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário e salário retido; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- horas extras e reflexos; g)- 35 horas extras também com acréscimo de 50%; h)- intervalo intrajornada; i)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 09.11.2006 a 10.05.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de auxiliar de produção, com salário mensal de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à cond enação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9921/2008

Processo Nº: RT 01105-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETE RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista a escusa apresentada pela perita Roseane Fernandes Azevedo às fls. 498/499, nomeia-se o Dr. José Augusto Lucas Gordo para realizar a perícia determinada na ata de fls. 192/194. Intime-se-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço residencial, ou seja, na Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo, aptº 1.301, Setor Oeste, CEP 74140-030, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 9919/2008

Processo Nº: RT 01127-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 39, fixando-se o valor da contribuição social e custas em R\$ 195,56. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de número correspondente (CNPJ 00.218.152/0001-65), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9927/2008

Processo Nº: AAT 01236-2008-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR: MARIA SILENE DA SILVA

ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): JBS S. A. (FRIBOI)

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista a petição de fls. 318-9, através da qual a Dra. Roseane Fernandes Azevedo declina de sua nomeação como perita, alegando que está de licença médica, nomeia-se o Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR para realizar a perícia determinada na ata de fls. 167-9. Intime-se-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço, qual seja, na Av. Anhanguera, nº6479, esquina com Av.B, Nº701, Setor Oeste, Goiânia/Goiás CEP 74.110-010, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Restam mantidas as demais orientações consignadas no despacho de fl. 152. Intimem-se a Dra. Roseane da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 9952/2008

Processo Nº: CCS 01281-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): JAIRO WENDEL SOUZA SIQUEIRA

ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 73/80 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia extinguir o processo, de ofício, sem julgamento do mérito, relação a pedido de contribuições sindicais de 2003 e 2004 e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela requerente, SINDILOJAS - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS, em face do requerida, JAIRO WENDEL SOUZA SIQUEIRA, nos termos da fundamentação. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) calculadas sobre R\$ 1.335,37 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9946/2008

Processo Nº: RT 01355-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RINNA PAULA RIBEIRO

ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 10/11, no valor líquido de R\$ 1.200,00. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, dispensadas na forma da lei. A(s) guia(s) será(ão) expedida(s) para a Caixa Econômica Federal (agência 2555). O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 31/07/08 às 10: 00 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 13h27min. Nada mais.

Notificação Nº: 9894/2008

Processo Nº: AAT 01442-2008-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR: LUZELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR

RÉU(RÉ): JBS S. A. (FRIBOI)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 25/08/2008 ÀS 13: 30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 9886/2008

Processo Nº: CCS 01445-2008-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): OFINCA CERÂMICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 13/08/2008 ÀS 14: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10107/2008

Processo Nº: RT 01894-1999-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MILCES LOURENCO VASCONCELLOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SEBECO INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA (PIERRE ALEXANDER) + 002

ADVOGADO.....: VIVIANE BENDER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido de levantamento do numerário bloqueado por meio do sistema BACEN JUD, porquanto é objeto de recurso da executada. Intime-se o exequente..'

Notificação Nº: 10138/2008

Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELTON LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 366: Vistos, etc. Analisada a declaração de renda (exercício 2007), verifica-se que não relaciona nenhum bem para a sócia/executada. Sendo o documento protegido pelo sigilo fiscal, determino a eliminação da declaração. Registre-se o endereço é o mesmo de fls. 157. Nada consta para o sócio/executado, conforme resultada da pesquisa de fl. 365. Não houve resposta positiva à pesquisa feito pelo INCRA. Sendo assim, verifico que não há nenhum indício de existência de bem imóvel em nome dos executados, motivo pelo qual indefiro o requerido às fls. 362/363. Acrescente-se que várias diligências são realizadas pelo Juízo, mesmo de ofício, em razão dos convênios formalizados com o Banco Central do Brasil, Detran, Receita Federal e INCRA, os quais têm por objetivo tornar mais céleres e efetivas as decisões desta Justiça Especializada. Contudo, tenho que a diligência requerida pelo exequente acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.

Notificação Nº: 10093/2008

Processo Nº: RT 00678-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE PAULA

ADVOGADO.....: ALBERIZO RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO ZACHARIAS CALIL + 001

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Aguarde-se por 10 dias a indicação de depositário fiel para o bem penhorado no Juízo Deprecado, conforme requerimento do exequente à fl.287. Intime-se-o, devendo, ainda, o exequente manifestar-se para os fins do art.884, §3 da CLT, nos termos do despacho exarado pelo Juízo Deprecado (fl.275), no prazo legal.

Notificação Nº: 10154/2008

Processo Nº: RT 00784-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PINTO FERREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA

RECLAMADO(A): PLATORFREIOS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 7756/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 10146/2008

Processo Nº: RT 01754-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJARIAS E REFRIGERANTES S/A + 001

ADVOGADO.....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos extratos juntados às fls. 287/288. Prazo legal.

Notificação Nº: 10153/2008

Processo Nº: RT 00197-2005-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DE MORAIS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): SILVA E FILHO LAVANDERIA LTDA. LAVANDERIA QUALITÁ + 002

ADVOGADO.....: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 7752/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10108/2008

Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Intime-se o reclamante/adjudicante para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento do Mandado de Entrega de Bens Nº 7713/2008. O reclamante deverá entrar em contato com a Central de Mandados,(F: 3901-3345 e 3901-3346) para agendar o acompanhamento.

Notificação Nº: 10122/2008

Processo Nº: RT 01906-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 10152/2008

Processo Nº: RT 00596-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WENDER BAZILIO TORRES

ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA

RECLAMADO(A): JC SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 7753/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10151/2008

Processo Nº: RT 00994-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE NEVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA (CALL CENTER DA EMBRATEL)

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 10126/2008

Processo Nº: RT 00273-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): G E M BAR E RESTAURANTE LTDA. - CATERETÊ

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 225. Prazo legal.

Notificação Nº: 10144/2008

Processo Nº: RT 01207-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIJAINÉ GIMENES ASSIS

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para depositar, no prazo de 48 horas o remanescente da execução, no valor de R\$ 1.068,54, sob pena de penhora do valor.

Notificação Nº: 10145/2008

Processo Nº: RT 01207-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIJAINÉ GIMENES ASSIS

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): LAURA DAFICO + 001

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para depositar, no prazo de 48 horas o remanescente da execução, no valor de R\$ 1.068,54, sob pena de penhora do valor.

Notificação Nº: 10147/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): AUTO MICROPARTS LTDA. (CPIXABA ACESSÓRIOS)

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação

dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/09/2008, às 09: 15 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 10097/2008

Processo Nº: RT 01490-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE DE CASTRO DIAS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S. A.

ADVOGADO.....: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a CTPS do seu constituinte, bem como manifestar-se acerca dos embargos à execução apresentados às fls. 358/360. Prazo legal.

Notificação Nº: 10094/2008

Processo Nº: AC 01549-2007-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR: SONIA MARIA MACHADO ALVES

ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RÉU(RÉ): JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. A exequente peticiona (fls.871/872) requerendo penhora de 30% do valor recebido pelo executado a título de aposentadoria, dado o caráter alimentar de seu crédito. Indeferido o pedido apresentado eis que o Estado criou normas protetivas que são imperativas, não admitindo qualquer interpretação que lhe retirem o verdadeiro sentido de sua existência, situando-se nesse grupo de normas o salário e os proventos dos aposentados (art. 649, IV, do CPC), sendo certo que o legislador ali estabeleceu a única hipótese em que tal verba poderá ser penhorada, ou seja, quando se destinar a pagamento de prestação alimentícia, e, embora o crédito trabalhista apresente caráter alimentar, não se encontra abarcado pela exceção feita pelo aludido dispositivo do CPC. No sentido da impenhorabilidade absoluta dos salários e proventos para quitação de créditos trabalhistas já restou proclamada pelo C. TST, nos casos ali discutidos, a impossibilidade de penhora sobre valores decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários pagos pelos cofres públicos como pensão por morte e proventos de aposentadoria. Descrevo: "RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA -ON LINE IMPETRANTE QUE SE DIZ EX-SÓCIA DA EMPRESA PERANTE A QUAL FOI AJUIZADA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. A qualidade de terceiro invocada pela impetrante somente seria passível de aferição em processo de cognição ampla - como os embargos de terceiro -, visto ensejar extensa dilação probatória, e não por via mandamental, na qual a prova da ofensa ao direito líquido e certo da parte deve ser pré-constituída. Ação de mandado de segurança incabível (Orientação Jurisprudencial nº92 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte). DETERMINAÇÃO DE PENHORA DE 20% SOBRE CONTA -BENEFÍCIO. ILEGALIDADE. NATUREZA ALIMENTÍCIA DO CRÉDITO PENHORADO. Comprovada a natureza alimentícia do crédito penhorado, por se tratar de pensão paga pela Previdência Social, resta configurada a ilegalidade do ato que determinou o bloqueio de 20% sobre o benefício, nos termos do inciso IV do artigo 649 do Código Civil. Recurso ordinário a que se dá provimento." (ROMS - 1535/2006-000-15-00.0 , Relator Ministro: Pedro Paulo Teixeira Manus, Data de Julgamento: 01/04/2008, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: 18/04/2008) - (grifei). Mantenho a suspensão da execução, conforme determinado no despacho de fl.868. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 10117/2008

Processo Nº: RT 01644-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA MARA BORGES RAMOS

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.259/265. Prazo legal.

Notificação Nº: 10098/2008

Processo Nº: RT 01959-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CÉLIA GOMES MENESES

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEL

RECLAMADO(A): THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: REGINA MARIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10142/2008

Processo Nº: RT 00012-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIR DOS SANTOS DE BRITO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA (OBRA)

ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 123: Vistos, etc. Considerando a manifestação do reclamante à fl. 119, defiro a expedição de certidão narrativa para que o reclamante possa requerer o benefício do seguro desemprego junto ao órgão competente (fl. 109). Quanto aos depósitos do FGTS, reporto-me ao despacho de fl. 87. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10109/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CESAR DE SOUZA REZENDE

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): PONCE E BÁRBARA LTDA.

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do(a) ofício de fls. 277/279. Prazo legal.

Notificação Nº: 10149/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ALVES BORGES

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA

RECLAMADO(A): MICROLINS, L.J. A. INFORMATIZAÇÃO DE DADOS

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/09/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 10127/2008

Processo Nº: RT 00310-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA MATOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: De ordem, apresentar aos autos, no prazo de 24 horas, o atual endereço do seu constituinte, bem como da testemunha FÁBIO LUIS GARCIA, tendo em vista a devolução das notificações de fls. 156/157 e 158/159 com as seguintes informações prestadas pela EBCT: 'NÃO EXISTE A RUA e NÃO EXISTE LOTE', respectivamente.

Notificação Nº: 10110/2008

Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO.....: GILVÂNIA PAULA FRÓES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/09/2008, às 09: 10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 10111/2008

Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA + 004

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/09/2008, às 09: 10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 10112/2008

Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/09/2008, às 09: 10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 10113/2008

Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST. DE SERV. LTDA. + 004

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/09/2008, às 09: 10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 10114/2008

Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/09/2008, às 09: 10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 10104/2008

Processo Nº: ET 00484-2008-008-18-00-5 8ª VT
EMBARGANTE...: RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA REP P/ SOCIO LADARIO INÁCIO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
EMBARGADO(A): WÉDSON FELIPE DE SOUZA (REP. P. EDNALDO FELIPE DE SOUZA)
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 28/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10100/2008

Processo Nº: AAT 00488-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR: DIRLENE FERREIRA ANTÔNIO MARTINS + 001
ADVOGADO: JOSE FERREIRA LUZ
RÉU(RÉ): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.390/420. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10102/2008

Processo Nº: ACP 00509-2008-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE...: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA
CONSIGNADO(A): OFÉLIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/CONSIGNADA: Tomar ciência do recurso adesivo interposto pela Reclamada/Consignante às fls.285/289. Prazo legal.

Notificação Nº: 10131/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO GABRIEL
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.364/372. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10136/2008

Processo Nº: CCS 00812-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ARBANE BORGES DOS PASSOS
ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇÓ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 115: Vistos, etc. Denota-se dos autos que o réu efetuou o pagamento das custas por meio de depósito judicial (fl. 80). O recolhimento das custas processuais, no âmbito da Justiça do Trabalho, encontra-se regulamentado pela Instrução Normativa nº 20/2002 do TST, dispondo que o pagamento das custas e dos emolumentos deverá ser realizado mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sendo ônus

da parte zelar pela exatidão do recolhimento das custas e/ou dos emolumentos, bem como requerer a juntada aos autos dos respectivos comprovantes. O recolhimento das custas processuais mediante guias impróprias conduz o recurso à deserção.

Notificação Nº: 10096/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: EVELINE JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SIMONE LUÍZA PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 25/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por SIMONE LUÍZA PEREIRA ARAÚJO nos autos da ação movida por EVELINE JORGE DE OLIVEIRA, e decido ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, para, imprimindo efeito modificativo na sentença e complementando a r. sentença embargada, deferir à reclamada os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, ficando a mesma isenta tão somente das taxas e despesas processuais, mas não do depósito recursal. Intimem-se as partes. Nada mais.Goiânia, 25 de julho de 2008, sexta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10121/2008

Processo Nº: RT 00926-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 22/07/2008, bem como da liquidação de fls. 285/296, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, a pagar a autora MARIA FERREIRA DA COSTA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 4.459,45 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 83,93, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 4.196,56, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 10103/2008

Processo Nº: RT 01001-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: GENÉSIO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 23/07/2008, bem como da liquidação de fls. 107/113, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, a pagar ao autor GENÉSIO RODRIGUES CHAVES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 1.567,58, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria

de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 21,65, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 1.082,47, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 10105/2008

Processo Nº: RT 01234-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: VALTENI PEREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIAS DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.39. Prazo legal.

Notificação Nº: 10125/2008

Processo Nº: RT 01256-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDECY ALVES DE MOURA MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 23/07/2008, bem como da liquidação de fls. 91/103, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA., a pagar ao reclamante, VALDECY ALVES DE MOURA MOREIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisorio, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 13.571,53, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R\$ 237,26, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 11.862,83, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 10101/2008

Processo Nº: CCS 01341-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)
ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO
RÉU(RÉ): ELLEN BIJOUX ELLEN RUBIA FERREIRA CASSETARI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S)AUTOR: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 29/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10135/2008

Processo Nº: CCS 01445-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E

MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09: 20 do dia 13/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 10139/2008

Processo Nº: CCS 01450-2008-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): MAMEDIO JOSE ABDALA JUNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09: 15 do dia 13/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 10132/2008

Processo Nº: RT 01452-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA JÚLIA MARTINS GONÇALVES (REP/ P. GERALDA CRISTINA MARTINS) + 001
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
RECLAMADO(A): ISIS CAMPOS AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09: 40 horas do dia 13/08/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 7690/2008
PROCESSO Nº AEXF 00668-2005-008-18-00-2
PROCESSO: AEXF 00668-2005-008-18-00-2
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): PARIS BAR REST LANCON COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. , CNPJ: 37.664.786/0001-51
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 01/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PARIS BAR REST LANCON COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ: 37.664.786/0001-51, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA "ON LINE" DE FLS. 368, PRAZO E FINS LEGAIS, conforme determinado no despacho de fl. 372, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Convento em penhora o numerário bloqueado à fl.368(R\$ 183,91) e determino a intimação da executada PARIS BAR REST LANCON COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, por meio de edital, acerca da mesma. Decorrido in albis o prazo para manifestação acerca da penhora, repasse o valor à União e dê-se vista dos autos para indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, sem baixa na distribuição, nos termos do art.40,§2º da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia ou de ausência de êxito nas providências solicitadas. Fica a União ciente de que decorrido o prazo prescricional aplicável nas execuções de crédito fiscal não tributável – cinco anos (art. 206, § 5º, inciso I, do CC), sem nenhuma manifestação ou indicação de bens a fim de dar prosseguimento à execução, será a mesma ouvida, conforme disposto no art. 40, § 4º da Lei de Execução. Goiânia, 30 de julho de 2008, quarta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de PARIS BAR REST LANCON COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7700/2008
PROCESSO: AEF 00863-2005-008-18-00-2
RECLAMANTE: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA LEVANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

Data da Praça 25/08/2008 às 08: 05 horas

Data do Leilão 5/09/2008 às 09: 05 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/08/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 225, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CUIABÁ, QD.24, LT.01, JARDIM ESMERALDA CEP 74.905-050 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (Uma) chácara de nº 127, sito na Alameda B, Loteamento Chácaras São Pedro, aparecida de Goiânia-GO, objeto de registro nº R-2-140.559, sem edificações. Somente muro frontal, rua sem asfalto, com 953,97m², avaliada em R\$ 40.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7712/2008

PROCESSO: RT 01263-2007-008-18-00-3

EXEQUENTE(S): PEDRO MENEZES DOS SANTOS

EXECUTADO(S): CÉLIA FONSECA MAGALHÃES TEIXEIRA, CPF: 817.888.511-53 e GLYDSON RIBEIRO ANTONELLI, CPF: 337.037.951-15

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 01/08/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/08/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CÉLIA FONSECA MAGALHÃES TEIXEIRA e GLYDSON RIBEIRO ANTONELLI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 637,97, atualizados até 31/01/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7755/2008

PROCESSO Nº RT 01347-2007-008-18-00-7

RECLAMANTE: ADELSON DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: HENRIQUE VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

EXECUTADO: AUTO MICROPARTS LTDA. (CAPIXABA ACESSÓRIOS)

ADVOGADA: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

Data da Praça 25/08/2008 às 08: 15 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 09: 15 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2008

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais),

conforme auto de penhora de fls. 74, encontrados no seguinte endereço: RUA P-16, Nº 751, ST. DOS FUNCIONÁRIOS, CEP 74.543-040 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 30 (TRINTA) LENTES DE FAROL PARA VEÍCULO PUNTO DA FIAT, EM ACRILICO, SEM Nº APARENTE, SENDO 15 (QUINZE) DO LADO DIREITO E 15 (QUINZE) DO LADO ESQUERDO, NOVAS SEM USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7715/2008

PROCESSO: RT 02230-2007-008-18-00-0

EXEQUENTE: UNIAO

RECLAMANTE: LUCIENE RIBEIRO

EXECUTADO(S): LUSDALMA SILVA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 764.464.101-53

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2008

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUSDALMA SILVA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 249,77, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUSDALMA SILVA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7757/2008

PROCESSO Nº RT 00156-2008-008-18-00-9

RECLAMANTE: LEONARDO ALVES BORGES

ADVOGADA: EDWIGES C. CARVALHO CORREA

EXECUTADO: MICROLINS, L.J. A. INFORMATIZAÇÃO DE DADOS

ADVOGADO: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

Data da Praça 25/08/2008 às 08: 20 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 09: 20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2008

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 112, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA 85, Nº 160, SETOR SUL - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 01) 02 (DOIS) COMPUTADORES AMD ATHLON DE 1.35 GHz E MEMÓRIA DE 512MB DE RAM, HD DE 50GB, SENDO UM COM MONITOR AAC DE 15 POLEGADAS E OUTRO MONITOR TCE DE 15 POLEGADAS, AVALIADOS EM R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) CADA. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS); 02) 02 (DOIS) COMPUTADORES AMD DURON DE 1.35 GHz E 256 MB DE RAM, SENDO UM COM MONITOR SAMSUNG DE 15 POLEGADAS E OUTRO MONITOR CCE DE 15 POLEGADAS, AVALIADOS EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) CADA. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); 03) 01 (UM) COMPUTADOR AMD ATHLON DE 1.50 GHz, 224MB DE RAM, MONITOR SAMSUNG DE 15 POLEGADAS, AVALIADO EM R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código

de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 7724/2008

PROCESSO Nº RT 00419-2008-008-18-00-0

PROCESSO: RT 00419-2008-008-18-00-0

RECLAMANTE: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

EXEQUENTE: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

EXECUTADO: TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO(A): GILVÂNIA PAULA FRÖES ARANTES

Data da Praça 25/08/2008 às 08: 10 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 09: 10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 263, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CIRCULAR QD. 87, LT. 2 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "04 (quatro) caixas p/ entrega em fibra, adaptável p/ moto, cor branca, em bom estado de conservação (fabricação própria), avaliada à R\$ 200,00 cada, totalizando R\$ 800,00". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10483/2008

Processo Nº: CS 00828-2002-009-18-01-0 9ª VT

EXEQUENTE...: ALUISIO AGRIPINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 001

ADVOGADO.....: AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 221. Após, retornem.

Notificação Nº: 10484/2008

Processo Nº: CS 00828-2002-009-18-01-0 9ª VT

EXEQUENTE...: ALUISIO AGRIPINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PREST DE SERV

MULTIDICPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 01 + 001

ADVOGADO.....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 221. Após, retornem.

Notificação Nº: 10501/2008

Processo Nº: RT 00935-2002-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: LORENA TEIXEIRA RODRIGUES LAGO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): ABM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABEMAR PEREIRA DA CUNHA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10482/2008

Processo Nº: RT 01915-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: TRIEL SERAFIM DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TRANSPV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o advogado da reclamada (Rodrigo Vieira Rocha Bastos) para que, no prazo de dez dias, forneça o endereço atualizado da reclamada. Após, retornem.

Notificação Nº: 10527/2008

Processo Nº: RT 00964-2003-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IRANI NUNES DE CARVALHO COTRIM

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10479/2008

Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE

NOTIFICAÇÃO: As reclamadas: Feliciano Toledo Carvalho Dias, Cyanna Carvalho Dias, Vera Cristina Carvalho Dias Bove, Carmem Patrícia Carvalho Dias e Antônio Dias Júnior requerem a suspensão das praças designadas nestes autos, ao argumento de que não tomaram ciência do respectivo edital, já que no referido documento não constou o nome do seu procurador. Sem razão. De fato, no edital de fl. 701 não constou o nome do advogado subscritor da petição de fl. 740, dele constando apenas o nome da advogada da pessoa jurídica executada. Todavia, conforme se verifica às fls. 707/711, os peticionantes foram intimados pessoalmente, via postal, acerca das referidas praças, constando dos autos, inclusive, o SEED correspondente à notificação encaminhada à Sra. Cyanna Carvalho Dias, recebida em 11/07/2008, não tendo sido alegado nenhum vício quanto ao referido documento.

Notificação Nº: 10480/2008

Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Às reclamadas: Feliciano Toledo Carvalho Dias, Cyanna Carvalho Dias, Vera Cristina Carvalho Dias Bove, Carmem Patrícia Carvalho Dias e Antônio Dias Júnior requerem a suspensão das praças designadas nestes autos, ao argumento de que não tomaram ciência do respectivo edital, já que no referido documento não constou o nome do seu procurador. Sem razão. De fato, no edital de fl. 701 não constou o nome do advogado subscritor da petição de fl. 740, dele constando apenas o nome da advogada da pessoa jurídica executada. Todavia, conforme se verifica às fls. 707/711, os peticionantes foram intimados pessoalmente, via postal, acerca das referidas praças, constando dos autos, inclusive, o SEED correspondente à notificação encaminhada à Sra. Cyanna Carvalho Dias, recebida em 11/07/2008, não tendo sido alegado nenhum vício quanto ao referido documento.

Notificação Nº: 10505/2008

Processo Nº: RT 01513-2004-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISIO MAMARE

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10504/2008

Processo Nº: RT 00137-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ELZA MARIA MONTEIRO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10528/2008
Processo Nº: RT 00458-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: RENIZETE LEMES DO PRADO
ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S. A. + 001
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10494/2008
Processo Nº: RT 01016-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: IONE FERREIRA GOMES
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10497/2008
Processo Nº: RT 00161-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): A. L. MARTINS & CIA LTDA.
ADVOGADO..... VILMAR ABADIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10502/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MARCIO MARQUES
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S. A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S. A.)
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista das consultas ao detran e SIR. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10496/2008
Processo Nº: RT 00878-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): VALOR IMÓVEIS
ADVOGADO..... AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10472/2008
Processo Nº: RT 01053-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: BRASILINO CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPUTAR ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.
ADVOGADO..... EDMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao exequente, por dez dias, da certidão de fl. 83. Após, retornem.

Notificação Nº: 10495/2008
Processo Nº: RT 01094-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE) REP: P/MARINALVA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO..... VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10498/2008
Processo Nº: RT 01108-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR BENTO DE ANDRADE
ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10471/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO..... DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se o valor do crédito líquido do reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10525/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGE - INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... JOSE ARNALDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10489/2008
Processo Nº: AD 01520-2007-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
REQUERIDO(A): ANDERSON BATISTA CEZÁRIO
ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição e documentos de fls. 632/738. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10526/2008
Processo Nº: RT 01561-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIAN JACQUES CANTARINO BARRE
ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DORVANI DE FREITAS
ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito e certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10490/2008
Processo Nº: ATC 01769-2007-009-18-00-9 9ª VT
REQUERENTE...: DIVINO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10511/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10512/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 001
ADVOGADO..... CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10488/2008
Processo Nº: RT 02346-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LOPES DA SILVA
ADVOGADO..... LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S. A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10517/2008
Processo Nº: ACP 00105-2008-009-18-00-3 9ª VT
CONSIGNANTE...: JOSIVANDO OLIVEIRA DOURADO (PANIFICADORA NOVA ERA)

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

CONSIGNADO(A): LELISMAR ANDREIA VIEGAS

ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10475/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIANE DE JESUS FONSECA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S. A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 005

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Considerando a possibilidade de se infringir efeito modificativo aos embargos de declaração, dê-se vista aos executados, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10476/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIANE DE JESUS FONSECA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO + 005

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Considerando a possibilidade de se infringir efeito modificativo aos embargos de declaração, dê-se vista aos executados, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10516/2008

Processo Nº: RT 00229-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIS MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): MASTER BILL BEBIDAS LTDA ME

ADVOGADO.....: ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10515/2008

Processo Nº: RT 00264-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER BORGES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO GOMES

ADVOGADO.....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10468/2008

Processo Nº: RT 00418-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WALTEIR RIBEIRO TOSTES

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, informar o endereço da instituição hospitalar mencionada à fl. 269, a fim de que se possa oficial àquela instituição solicitando o seu prontuário médico. Indefiro, por ora, o pedido para que a reclamada arque com o pagamento de exame complementar (ressonância magnética), eis que, segunda informação da Perita (fl. 257), esse somente será imprescindível caso não seja possível a apresentação do referido prontuário médico.

Notificação Nº: 10469/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES

ADVOGADO.....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DO AMPARO SANTA ELISABETH

ADVOGADO.....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a sua CTPS, a fim de que possam ser realizadas as anotações pertinentes. Uma vez apresentado o documento, intime-se a reclamada para, no mesmo prazo, efetuar as devidas anotações, sob pena de fazê-lo a Secretaria. Expeça-se Certidão Narrativa para habilitação ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 10507/2008

Processo Nº: RT 00505-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10508/2008

Processo Nº: RT 00505-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10478/2008

Processo Nº: RT 00512-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MATHEUS ANTONIO LOURENÇO

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Denego seguimento ao recurso, porque deserto.

Notificação Nº: 10470/2008

Processo Nº: RT 00573-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HORTON PONCIANO

ADVOGADO.....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento das custas processuais, em guia própria. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 10492/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): GIVAGO MARANGONI COELHO (LOJA DE CONFECÇÃO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante a discordância do exequente quanto aos bens indicados à penhora, defiro o pedido de consulta junto ao DETRAN, a fim de verificar a existência de veículos passíveis de penhora. Indefiro, por ora, o pedido de expedição de ofício à Receita Federal. Intime-se. VISTA DA CONSULTA AO DETRAN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10506/2008

Processo Nº: CCS 00781-2008-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MUTE COMÉRCIO DE CDS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10481/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): BETEL PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar sobre as guias de fls. 77 e 82, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10493/2008

Processo Nº: RT 00838-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATA GLÓRIA DE CASTRO

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT

RECLAMADO(A): TOTAL FLEX BPM CLUB

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10499/2008

Processo Nº: CCS 00867-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): CARLOS FERNANDO RIBEIRO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10503/2008

Processo Nº: RT 00950-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DA CRUZ FELIX
ADVOGADO....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA
 RECLAMADO(A): FC FEDERAL COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: fornecer o CNPJ da reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10520/2008
 Processo Nº: RT 00964-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: NEURACI FERREIRA DE MELO
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
 RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10514/2008
 Processo Nº: RT 00990-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 43. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10523/2008
 Processo Nº: RT 01029-2008-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
 RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10510/2008
 Processo Nº: RT 01084-2008-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: GIDELSON JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
 RECLAMADO(A): ELETRÔNICA MENDANHA LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: entregar CTPS anotada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10500/2008
 Processo Nº: CCS 01101-2008-009-18-00-2 9ª VT
 AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
 RÉU(RÉ): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10513/2008
 Processo Nº: RT 01119-2008-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: NEUSA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FATIMA R. DA CUNHA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: retificar TRCT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10491/2008
 Processo Nº: RT 01167-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: HERILDO DE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
 RECLAMADO(A): ALFA CENTER IMÓVEIS
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da notificação devolvida (testemunha Marcelo Gama Barros). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10454/2008
 Processo Nº: RT 01417-2008-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO ANIZIO COSSE SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/08/2008 às 10h30min. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 10451/2008
 Processo Nº: RT 01418-2008-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO JOSE ROLDAO DE LELIS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista o disposto no artigo 253, II, do CPC, revogo o despacho anterior. Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2008 às 10h. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 10457/2008
 Processo Nº: CCS 01427-2008-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
 RÉU(RÉ): DELPHINO E ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2008 às 08h50min.

Notificação Nº: 10460/2008
 Processo Nº: CCS 01435-2008-009-18-00-6 9ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): IRACI DAVID SOARES (TECIDO COSTA RITA)
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2008 às 09h10min. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 10463/2008
 Processo Nº: CCS 01437-2008-009-18-00-5 9ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
 RÉU(RÉ): CELIO BARBACENA DE OLIVEIRA (ART DENTE)
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2008 às 13h20min. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 10466/2008
 Processo Nº: CCS 01446-2008-009-18-00-6 9ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
 RÉU(RÉ): L M CALÇADOS LTDA. (BOZO CALÇADOS)
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2008 às 13h40min. Notifiquem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5512/2008
 PROCESSO Nº RT 02308-2007-009-18-00-3
 EXEQÜENTE(S): LUCIANO CAVALCANTE MORAIS
 EXECUTADA: LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ: 25.016.338/0001-62
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 10.583,33, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9328/2008
 Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: ISAU COELHO LUZ + 007
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
 RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A Reclamante MARIA JOSE SMILJANIC pleiteou o recebimento de anuênios não quitados após sua readmissão por força da

sentença prolatada nesta Reclamação Trabalhista até o momento em que ocorreu seu desligamento (período de 29.05.2003 a 01.06.2004). Assim, foi determinada a intimação da Reclamada para comprovar o referido pagamento em quinze dias, pena de multa pecuniária diária de R\$ 250,00 (ato ordinatório de fl.1708). Ante a inércia da demandada, determinou-se a conversão da obrigação de fazer em indenização, sem prejuízo da multa estipulada à fl.1708, consoante se vê no despacho de fl.1730. Todavia, analisando melhor a questão, verifico que a Reclamante somente postulou os anuênios após o fim do vínculo empregatício, quando não mais era possível o cumprimento de obrigação de integrar a parcela anuênio na folha de pagamento. Ocorre que, foi apenas com o intuito de possibilitar o cumprimento específico da obrigação de fazer ou não fazer, impedindo a sua conversão em perdas e danos, que a Lei n. 8.952/94 deu nova redação ao caput do art. 461 e parágrafos, autorizando o Juiz, de ofício ou a requerimento da parte, fixar multa diária (astreintes) de valor elevado a fim de compelir o inadimplente ao cumprimento da obrigação. Por conseguinte, entendo ser inadmissível a aplicação da multa prevista à fl.1708, uma vez que o art.461 do CPC previu "astreintes" somente nos casos de descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e, in casu, como exposto acima, a Reclamante pleiteou os anuênios quando já havia rescindido seu contrato de trabalho, sendo impossível, portanto, o cumprimento dessa modalidade de obrigação pela Reclamada. Ora, não há dúvida que a aplicação da multa se mostra incompatível com a determinação de pagamento do anuênio à autora, visto que a quitação só pode ocorrer de forma indenizada, haja vista a rescisão do contrato de trabalho em 01.06.2004. Posto isso, chamo o processo à ordem, desconsidero em parte o despacho de fl.1730 e determino a remessa dos autos à Contadoria para exclusão da multa diária de R\$ 250,00 (astreintes) do quantum debeat. A seguir, designe-se praça do bem penhorado à fl.1979/1980. Intimem-se as partes. OBS: CÁLCULO RETIFICADO NO VALOR DE R\$ 8.293,42 (sendo R\$ 5.903,06 o total líquido devido ao reclamante atualizado até 30/07/2008).

Notificação Nº: 9329/2008

Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE SILVA SMILJANIC + 007
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A Reclamante MARIA JOSE SMILJANIC pleiteou o recebimento de anuênios não quitados após sua readmissão por força da sentença prolatada nesta Reclamação Trabalhista até o momento em que ocorreu seu desligamento (período de 29.05.2003 a 01.06.2004). Assim, foi determinada a intimação da Reclamada para comprovar o referido pagamento em quinze dias, pena de multa pecuniária diária de R\$ 250,00 (ato ordinatório de fl.1708). Ante a inércia da demandada, determinou-se a conversão da obrigação de fazer em indenização, sem prejuízo da multa estipulada à fl.1708, consoante se vê no despacho de fl.1730. Todavia, analisando melhor a questão, verifico que a Reclamante somente postulou os anuênios após o fim do vínculo empregatício, quando não mais era possível o cumprimento de obrigação de integrar a parcela anuênio na folha de pagamento. Ocorre que, foi apenas com o intuito de possibilitar o cumprimento específico da obrigação de fazer ou não fazer, impedindo a sua conversão em perdas e danos, que a Lei n. 8.952/94 deu nova redação ao caput do art. 461 e parágrafos, autorizando o Juiz, de ofício ou a requerimento da parte, fixar multa diária (astreintes) de valor elevado a fim de compelir o inadimplente ao cumprimento da obrigação. Por conseguinte, entendo ser inadmissível a aplicação da multa prevista à fl.1708, uma vez que o art.461 do CPC previu "astreintes" somente nos casos de descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e, in casu, como exposto acima, a Reclamante pleiteou os anuênios quando já havia rescindido seu contrato de trabalho, sendo impossível, portanto, o cumprimento dessa modalidade de obrigação pela Reclamada. Ora, não há dúvida que a aplicação da multa se mostra incompatível com a determinação de pagamento do anuênio à autora, visto que a quitação só pode ocorrer de forma indenizada, haja vista a rescisão do contrato de trabalho em 01.06.2004. Posto isso, chamo o processo à ordem, desconsidero em parte o despacho de fl.1730 e determino a remessa dos autos à Contadoria para exclusão da multa diária de R\$ 250,00 (astreintes) do quantum debeat. A seguir, designe-se praça do bem penhorado à fl.1979/1980. Intimem-se as partes. OBS: CÁLCULO RETIFICADO NO VALOR DE R\$ 8.293,42 (sendo R\$ 5.903,06 o total líquido devido ao reclamante atualizado até 30/07/2008).

Notificação Nº: 9346/2008

Processo Nº: RT 00419-2000-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ALVES DA SILVA REP P/ PAI OLSON ANGELO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ALEONES RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 9330/2008

Processo Nº: RT 00735-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): BLANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a garantia da execução é pressuposto de admissibilidade de embargos à execução e impugnação ao cálculo (art.884 da CLT), deixo de conhecer da impugnação apresentada pelo reclamante às fls.489/492. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento do mandato de citação, penhora e avaliação expedido à fl.485. Registre-se que o reclamante será intimado quando a execução for garantida, oportunidade em que poderá se manifestar sobre os cálculos.

Notificação Nº: 9358/2008

Processo Nº: RT 00676-2004-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMAOS T. BORGES LTDA (CASA DAS BEBIDAS) + 002
ADVOGADO....: JOAO PAULO TAVARES CELESTINO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 9316/2008

Processo Nº: RT 01590-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ALMEIDA CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IDEAL CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se Mandado de Entrega de Bens, intimando-se o exequente/adjudicante para comparecer na Secretaria da Vara e no SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 9356/2008

Processo Nº: RT 00529-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 9317/2008

Processo Nº: RT 00226-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MAXWELL MONTEIRO ANDRADE SOUZA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): VSYSTEM SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO TAVEIRA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, dos documentos de fls.240/241 e 244/247.

Notificação Nº: 9351/2008

Processo Nº: RT 00648-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 9368/2008

Processo Nº: RT 00884-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA LEITE DE SOUSA PINEDO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Requer a executada Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda que a determinação de penhora de crédito da executada junto à empresa Ocean Air Linhas Aéreas seja limitada a um Air é uma das poucas clientes da executada e sequer houve limitação mensal do percentual do faturamento, o que, por certo, inviabilizará suas atividades (sic, fl.654). Inicialmente, vejo que foi determinada a penhora de crédito da executada junto a uma única empresa, no valor total de R\$ 38.981,03, não tendo a reclamada demonstrado o valor de seu faturamento mensal, de modo que possibilite o Juízo avaliar se o montante a ser repassado pela empresa Ocean Air possa efetivamente inviabilizar a continuidade das atividades empresariais da executada. Repito, não foi determinada a penhora sobre a totalidade do faturamento mensal da executada, apenas penhora de crédito junto a uma única empresa, sendo que a reclamada não provou que a Ocean Air é uma de suas

poucas clientes, conforme alegado à fl.654. Feitas as considerações acima, indefiro o requerimento de fls.654/655. Intime-se a primeira reclamada.

Notificação Nº: 9331/2008

Processo Nº: RT 01247-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS MONTEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MILTA MARIA DE PAULA SOUZA (PAMONHARIA CANAÃ)

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9336/2008

Processo Nº: RT 01848-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA ALMEIDA BARROS

ADVOGADO.....: FABIANO DA MOTA FALEIRO

RECLAMADO(A): COPRESGO -COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. REP P/ ADEMAR + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 9315/2008

Processo Nº: RT 02031-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9332/2008

Processo Nº: RT 02165-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOCILEIDE FERREIRA CHAVEIRO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): RENATA AUGUSTA T. P. CARNEIRO

ADVOGADO.....: TATIANA PAULA CABRAL E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 22/08/2008 às 14: 30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/09/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9362/2008

Processo Nº: RT 00726-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que as partes foram intimadas da garantia do juízo em 31/01/2008. Assim, o quinquídio legal iniciou-se em 01/02/2008, findando-se em 05/02/2008. Porém, prorrogando-se até o primeiro dia útil subsequente (07/02/2008). Posto isso, deixo de conhecer da Impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, visto que manifestamente intempestiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 9360/2008

Processo Nº: RT 00756-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para assinar o Auto de Adjucação em Secretaria, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 9338/2008

Processo Nº: RT 01175-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para fornecer meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano.

Notificação Nº: 9324/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDINA ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. ARTE FARMACÉUTICA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

ADVOGADO.....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os bloqueios noticiados às fls.67 (R\$ 272,32), fl.68 (R\$ 16,38), e fl.73 (R\$ 255,94), totalizando R\$ 544,64, suficiente para garantia da execução. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 9341/2008

Processo Nº: ACP 01567-2007-010-18-00-7 10ª VT

CONSIGNANTE...: RESTAURANTE FERNANDES LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

CONSIGNADO(A): VERA LÚCIA ARAÚJO SERVO

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expandida. Homologo os novos cálculos apresentados às fls.110/112, fixando a execução em R\$ 116,48. Nos termos do art. 2º da Portaria MPAS nº 1.293, de 05 de julho de 2005, deixo de proceder a execução da parcela previdenciária. Custas pelo executado, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Deixo de proceder a execução das custas, nos termos da Portaria MF/GM 49/2004. Intimem-se o Executado e a União (INSS). Após o decurso do prazo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9345/2008

Processo Nº: RT 01947-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HONORIO CARRARO NETTO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): M M CONSTRUÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO MURILO MENDES DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça

Notificação Nº: 9369/2008

Processo Nº: CCS 02038-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

REP/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): VANESSA DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9321/2008

Processo Nº: RT 02039-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETH DA SILVA DE GODOI

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 22/08/2008 às 14: 25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/09/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9370/2008

Processo Nº: RT 02158-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DOS SANTOS ROSA

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): LIDER MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9359/2008

Processo Nº: RT 02234-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: VERÔNICA GOBES MENDES MARTINS

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: A exequente discorda da penhora efetuada à fl. 92, requerendo a conversão em penhora dos depósitos de fls. 76/79, bem como a realização de nova pesquisa junto ao BACEN. Com efeito, os bens penhorados à fl. 92 coincidem com aqueles oferecidos à penhora pela executada, tendo, à época, o Juízo declarado a ineficácia da nomeação porque não obedecia à gradação legal elencada no art. 655 do CPC. Todavia, restaram infrutíferas todas as diligências

do Juízo com vistas à penhora de dinheiro, não restando outra alternativa a não ser a de penhorar qualquer outro bem da executada. Em razão disso, nesse momento processual, julgo subsistente a penhora de fl. 92. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 9361/2008
Processo Nº: CS 02306-2007-010-18-01-7 10ª VT
EXEQUENTE...: JORGE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): GOIAS CAMINHOS E ONIBUS LTDA
ADVOGADO.....: MARIANGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.263, intime-se o executado para, no prazo de 48 horas, especificar detalhadamente cada item relacionado às fls.242/245- como marca, tamanho, número de série, apresentação de nota fiscal-, sob pena de penhora de outros bens de mais fácil identificação. Deverá o reclamado, no mesmo prazo, informar os dados do fiel depositário dos bens sobreditos (nome, CPF e endereço), devendo o depositário indicado ser um dos sócios da empresa executada.

Notificação Nº: 9350/2008
Processo Nº: ACP 00278-2008-010-18-00-1 10ª VT
CONSIGNANTE...: MARIA NEUSA ALMEIDA DE JESUS(REP. POR/MARIA NEUSA DE JESUS)
ADVOGADO.....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
CONSIGNADO(A): CLAUDIA ALVES DO CARMO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Equivocada a expedição do mandado de fls.852, razão pela qual fica prejudicado o pleito de fl. 856. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9352/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ADJAIR ALVES DE MOURA
ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S. A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: O perito Marcos Mendanha requer a antecipação integral de seus honorários no importe de R\$ 3.000,00. Análise: Considerando a presunção relativa de hipossuficiência do reclamante e, ainda, sendo a reclamada empresa de grande porte conhecida no mercado e que não veria comprometida a sua capacidade financeira pelo adiantamento dos honorários, defiro em parte o pleito do perito. Sendo assim, defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00, devendo ser custeada pela reclamada. Intime-se para depositar referido valor, salientando que, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, esse valor será deduzido de seu eventual crédito.

Notificação Nº: 9363/2008
Processo Nº: RT 00664-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ECINEIDE BARBOSA CORREIA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): PET SHOP BICHO E MANIA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 9342/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9343/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9337/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: WELMA PAULA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Torno sem efeito a intimação de fl. 489 e determino o cumprimento apenas da ordem de fl. 508. Após o julgamento dos embargos

declaratórios, a reclamada terá vista do Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Intimem-se, sendo a reclamante acerca do item I e a reclamada acerca do item II.

Notificação Nº: 9334/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: POLYANE DE MELO ALVES
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9335/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: POLYANE DE MELO ALVES
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9364/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DÉBORA TEODORO RIBEIRO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de realização de nova perícia. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 14/08/2008, às 9h15, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9322/2008
Processo Nº: RT 00877-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 194/195 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 7.500,00. Comprove a demandada, em 30 dias após o cumprimento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário e fiscal devido, pena de execução. Considerando que o acordo foi parcelado em 05 vezes mensais, não há incidência de imposto de renda. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos previdenciários, intime-se União/INSS. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 31/07/2008.

Notificação Nº: 9323/2008
Processo Nº: RT 00877-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 194/195 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 7.500,00. Comprove a demandada, em 30 dias após o cumprimento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário e fiscal devido, pena de execução. Considerando que o acordo foi parcelado em 05 vezes mensais, não há incidência de imposto de renda. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos previdenciários, intime-se União/INSS. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 31/07/2008.

Notificação Nº: 9344/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO JOSÉ SILVEIRA DOURADO
ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9348/2008

Processo Nº: CCS 00949-2008-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GERALDO APARECIDO CORREA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 69/70 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 770,37, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente, a ser quitado em 2 parcelas, sendo a 1ª no valorde R\$ 98,28, com vencimento no dia 08/08/2008 e a 2ª no valor de R\$ 655,21, com vencimento no dia 01/09/2008. Fica estabelecida a multa de 50% sobre o valor das parcelas não-quitadas e a antecipação das demais. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 15,40, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. Decorridos 15 dias do término do acordo, sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9320/2008

Processo Nº: CCS 00974-2008-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GLEDES MALAQUIAS DE MEDEIROS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vista à autora, pelo prazo de 05 dias, das alegações da reclamada de fls.71/73.

Notificação Nº: 9367/2008

Processo Nº: CCS 01004-2008-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ROBERTO ROSA LINO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a petição de fls.37/39 encontra-se assinada digitalmente apenas pelo procurador da autora, sendo que a assinatura do réu é apenas cópia, por cautela, determino a intimação da autora para que junte, em 05 dias, o original da peça de fls.37/38, bem como o documento de identificação doréu, para que seja comprovada a autenticidade de sua assinatura, sob pena de não apreciação do acordo noticiado.

Notificação Nº: 9339/2008

Processo Nº: AIN 01055-2008-010-18-00-1 10ª VT

REQUERENTE...: ALDO VASCONCELOS DE PAIVA

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO..... LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9353/2008

Processo Nº: RT 01128-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA DE SOUZA NOGUEIRA

ADVOGADO..... MARCELO RIBEIRO FERNANDES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 29/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9347/2008

Processo Nº: RT 01159-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDILENE SILVA REIS

ADVOGADO..... RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): BAR ARAGUAIA (PROPRIETÁRIO CARLOS)

ADVOGADO..... WANDERLEY BORGES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Diante das alegações da reclamante de fls.65/70, intime-se o reclamado para, no prazo de 03 dias, juntar aos autos o original do contrato de experiência de fl.62.Juntado o referido documento, vista à reclamante pelo prazo de 02 dias, ante a proximidade da audiência designada.

Notificação Nº: 9354/2008

Processo Nº: RT 01168-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: KENNEDY DE FREITAS SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): M E A COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 29/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9325/2008

Processo Nº: RT 01187-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO LEITE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SERRALHEIRA ARTE VIDA (PROPRIETARIO: RONALDO VIEIRA DA SILVA)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 12/08/2008, às 14h30. Notifique-se a reclamada por mandado, devendo constar dele a observação de que o reclamante acompanhará a diligência. Intimem-se o reclamante e seu patrono, inclusive para comparecer no Setor de Mandados para combinar dia e hora de cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 9319/2008

Processo Nº: RT 01207-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES CARNEIRO

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): MULTSERV MULTISERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... KELLEN CRISTIANE AFONSO

NOTIFICAÇÃO: DECISÃO: O reclamante ajuizou ação trabalhista alegando que foi admitido pela reclamada para exercer a função de eletricitista. A reclamada, em audiência, arguiu preliminar de ausência de pressuposto processual de desenvolvimento válido do processo uma vez que a demanda não passou pela Comissão de Conciliação Prévia. Análise: A alegação da reclamada de existência de uma Comissão de Conciliação Prévia competente para promover um possível acordo entre as partes não prospera uma vez que não houve comprovação nos autos de que a rescisão de seus empregados tenha sido homologada pelo Sindicato da Construção Civil,tampouco que os recolhimentos previdenciários sobre a remuneração desses trabalhadores foram destinados a esse Sindicato. A profissão do reclamante é eletricitista, não integrando, portanto, categoria diferenciada. Logo, regra geral, a categoria econômica preponderante do empregador define o enquadramento sindical do empregado. Conforme consta do contrato social juntado aos autos que a atividade principal da reclamada é logística e transportes, não atuando profissionalmente no ramo da construção civil.Saliento, ainda, que o fato da empresa ter criado o número CEI da obra, também não altera o seu enquadramento sindical, nem mesmo o do obreiro. A exigência do CEI para obra de construção civil edificada por empresa não construtora,mesmo não constituindo atividade econômica da empresa, atende a comando exclusivamente previdenciário para aferição do grau de risco na hipótese de acidente de trabalho, e percentual de contribuição para financiamento da aposentadoria especial e benefícios para incapacidade (art. 22, Lei 8.212/91 e arts.201 e 202 do Decreto-lei 3.048/99). Diante do exposto, REJEITO a preliminar suscitada. Tendo em vista o pedido de adicional de periculosidade aduzido na inicial, determino a realização de perícia técnica para sua aferição. Intimem-se as partes do decidido acima, inclusive para apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Na mesma oportunidade, o reclamante poderá se manifestar sobre a defesa. Após a manifestação das partes, a Secretaria deverá indicar o perito, intimando-o da nomeação e de que dispõe do prazo de 30 dias para entrega do laudo pericial conclusivo. Audiência de instrução adiada sine die.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7811/2008

PROCESSO : RT 02165-2006-010-18-00-9

RECLAMANTE: JOCILEIDE FERREIRA CHAVEIRO

EXEQUENTE: JOCILEIDE FERREIRA CHAVEIRO

EXECUTADO: RENATA AUGUSTA T. P. CARNEIRO

ADVOGADO(A): TATIANA PAULA CABRAL E SILVA

Data da Praça 22/08/2008 às 14: 30 horas

Data do Leilão 05/09/2007 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais), conforme auto de penhora de fl. 65/66, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-29 Nº 499 ST. BUENO CEP 74.210-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma)mesa de madeira c/ tampo de vidro, cor mogno de vidro branco, medindo 2,00m de comprimento por 1,00m.. De largura, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00(oitocentos reais); 02)03(três) camas de solteiro tipo mogno medindo 2,10

de comprimento x 1,05m, de largura , sem marca aparente em uso e em bom estado de conservação avaliado em R\$ 170,00(cento e setenta reais)a unidade total R\$ 510,00(quinhetos e dez reais)03)01(um)branca tipo mogno medindo 1,94m de comprimento x0,87m de largura, em uso e em bom estado de conservação , avaliado em R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais),4)01(um), Fatiador de frios marca gural, modelo GLP 300,série 02436, motor 1/3 CV. Fabricante Gural Ind. de Balanças e equipamentos Ltda, em uso e em perfeito estado de conservação avaliado em R\$ 600,00(seiscentos reais)05)01(um) picador de carne elétrico marca WEG, 1 faxe 60hz ciclagem motor 1/3 cv, modelo 8, nº67175, fabricado em 07/1993, estacionário , em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais);06)01(uma) arca de cerejeira c/ 03(três) gavetas e três portas c/chaves medindo 1,70m de comprimento x 0,54m de largura X 0,94m de altura em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.400(hum mil e quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7836/2008
PROCESSO: RT 00610-2007-010-18-00-7
EXEQUENTE(S): JANAÍNA TELES DA SILVA
EXECUTADO(S): VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA , CPF/CNPJ: 96.474.416/0001-10

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 16.462,82, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7855/2008
PROCESSO: RT 00756-2007-010-18-00-2
RECLAMANTE: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 129, cujo inteiro teor é o seguinte: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl. 95, pelo valor da avaliação de fl. 126. Expeça-se o respectivo auto, observando-se que o pedido do autor limita-se, quanto à chapa de mármore Carrara, a apenas uma (fl. 63/64) e não duas como consta na avaliação do Oficial de Justiça. Intime-se o exequente para assinar o Auto de Adjudicação em Secretaria, no prazo de 24 horas. Intime-se a executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA, CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7858/2008
PROCESSO : RT 01983-2007-010-18-00-5
RECLAMANTE: LINDOMAR FERREIRA CORREA

EXEQUENTE: LINDOMAR FERREIRA CORREA
EXECUTADO: GERÂMICA SÃO JOSE DOS PALMARES
ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

Data da Praça 22/08/2008 às 14: 05 horas
Data do Leilão 05/09/2008 às 13: 05 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), conforme auto de penhora de fl. 58, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PICOLE CHÁCARA ARROIZAL ST. PALMARES CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 9.200 (nove mil e duzentos) tijolos furados 14 x 29, novos, em bom estado de uso e conservação, avaliado o milheiro em R\$ 280,00, totalizando R\$ 2.756,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7805/2008
PROCESSO : RT 02039-2007-010-18-00-5
RECLAMANTE: DEUSDETH DA SILVA DE GODOI
EXEQUENTE: DEUSDETH DA SILVA DE GODOI
EXECUTADO: MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES

Data da Praça 22/08/2008 às 14: 25 horas
Data do Leilão 05/09/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 71, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CIRCULAR QD. 87, LT. 02, Nº 466, ST PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(uma) Caixa p/ entrega em fibra(adaptável p/ moto), com capacidade de 75 litros fabricação da própria reclamada, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8996/2008

Processo Nº: RT 00333-2004-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CWS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8979/2008

Processo Nº: RT 01792-2004-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ABADIA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS FASCAR LTDA - GOIANIA

ADVOGADO.....: ENIO RODRIGUES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9007/2008

Processo Nº: RT 00547-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: LORENA PAULA BENEDITA VALVERDE

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8964/2008

Processo Nº: RT 00456-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: NILTON ALVES QUEIROZ

ADVOGADO.....: EDILENE PIRES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO KOYNONIA + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Dos documentos enviados pela Junta Comercial de São Paulo, dê-se vista ao exequente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9005/2008

Processo Nº: RT 00621-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS + 001

NOTIFICAÇÃO: Executada - intime-se a executada para fins de embargos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9008/2008

Processo Nº: RT 01536-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ELMES DE MARINS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 731. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9004/2008

Processo Nº: CCS 00205-2007-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): LACIDES BATISTA NEVES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8997/2008

Processo Nº: CCS 00290-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: DALBA MAXIMIANO MOREIRA

RÉU(RÉ): MARCOS MIGUEL FLEURY LOBO DE ABREU

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Autor - Levantar o valor do seu crédito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8963/2008

Processo Nº: RT 00469-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MAÍRA FERNANDES GOMIDE

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se a reclamante à juntada da sua CTPS, para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8954/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S. A.

ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8972/2008

Processo Nº: RT 01955-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: SILMA DE JESUS ALMEIDA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8951/2008

Processo Nº: AA 02053-2007-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR: IZAÍRA CALIXTO

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RÉU(RÉ): ISRAEL PEREIRA SANTOS + 001

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: 1º e 2º recdos: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8975/2008

Processo Nº: RT 02153-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8977/2008

Processo Nº: RT 02153-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8988/2008

Processo Nº: RT 00013-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Diante dos resultados negativos das diligências junto ao Bacen, intime-se a exequente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8958/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): JORD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS)

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8978/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: HELENA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8968/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLUS FERNANDES ARAÚJO

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): PROGRAMAS E SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: A matéria ventilada pela executada na petição de fls. 80/1, insurgência quanto à apuração dos encargos legais, é típica de embargos à execução, cujo conhecimento requer a garantia do juízo. Como o devedor não fez, não conheço da aludida petição. Intime-se.

Notificação Nº: 8967/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 005

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos trazidos pela reclamada (cartões de ponto e recibos de pagamento), pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8976/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LIDIANE BATISTA ALVES

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BORD@COM BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Por meio da petição de fl. 19, o advogado do reclamado apresenta a sua renúncia ao mandato que lhe foi outorgado, sem atender aos requisitos do art. 45 do CPC, uma vez que não provou que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Diante disso, mantenho o nome do Dr. LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO como representante processual do reclamado, até que atenda aos requisitos acima mencionados. Intime-se o referido advogado.

Notificação Nº: 8961/2008

Processo Nº: RT 00454-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE

RECLAMADO(A): ASEVAT - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOS VENDEDORES DE TERMINAIS DE ÔNIBUS DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: 1º e 2º executados - Manifestarem-se sobre retificação de cálculos de fls. 76/82, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8956/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ELCY DAMÁSIO NETO

ADVOGADO.....: JOÃO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8957/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ELCY DAMÁSIO NETO

ADVOGADO.....: JOÃO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9001/2008

Processo Nº: RT 00814-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 28/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9002/2008

Processo Nº: RT 00814-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 28/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8999/2008

Processo Nº: RT 00864-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANTÔNIO CARDOSO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8959/2008

Processo Nº: CCS 00980-2008-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): BIANCA E SOUZA LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8991/2008

Processo Nº: RT 01050-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 29/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9006/2008

Processo Nº: CCS 01051-2008-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ INDALECIO PALHANO

ADVOGADO: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Partes - Para deliberação sobre a petição de acordo, fls. 70/2, deverão as partes serem intimadas a especificar o valor das custas a ser pago pelo executado, haja vista que tal valor está embutido na parcela do acordo intitulada "honorários advocatícios e custas processuais", constante do primeiro parágrafo da fl. 71.

Notificação Nº: 8952/2008

Processo Nº: RT 01182-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO TOMAZ DE ANDRADE

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): MANGUEIRAS IND. E COM. PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9000/2008

Processo Nº: RT 01210-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES ANTÔNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): E. F. LIMA & CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: 3ª Reclamada - Por meio da petição de fl. 108 a 3ª reclamada, E. F. LIMA & CIA, informa que, embora tenha constado da ata de audiência de fls. 65/7 que o preposto da executada compareceu desacompanhado de advogado, o seu representante legal constituído estava presente ao ato. Requer seja corrigido o erro material existente na ata. Analisando-se a assentada de fls. 65/7, verifica-se a existência de assinatura, no campo específico, do causídico da 3ª reclamada, Dr. CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA, o que comprova a sua presença naquele ato. Desse modo, corrijo o erro material contido na fl. 65, para nele fazer constar que a reclamada E. F. LIMA & CIA estava acompanhada pelo advogado CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA, OAB-GO n. 18.607.

Notificação Nº: 8998/2008
 Processo Nº: RT 01257-2008-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: LORRAINE DA SILVA LARA
ADVOGADO.....: JOSÉ FABRÍCIO SOUZA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 28/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8969/2008
 Processo Nº: RT 01263-2008-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: DAVI DE SOUSA NUNES
ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
 RECLAMADO(A): CONCERCAM - CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 28/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8965/2008
 Processo Nº: RT 01424-2008-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Partes - A liminar pretendida pelo autor será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II - Para realização de audiência UNA, designo o dia 18/08/2008, às 13h45, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.

Notificação Nº: 8973/2008
 Processo Nº: RT 01425-2008-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL DE JESUS FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.18, cujo teor é o seguinte: Vistos. I- A liminar pretendida pelo autor será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 18/08/08, às 14h, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. III- Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do decidido no item I. IV- Notifique-se a reclamada por mandado. Em 29/07/2008. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8990/2008
 Processo Nº: RT 01429-2008-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEJANE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- A liminar pretendida pelo autor será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 14/08/2008, às 14h10, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. III- Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do decidido no item I. IV- Notifique-se a reclamada por mandado.

Notificação Nº: 8990/2008
 Processo Nº: RT 01429-2008-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEJANE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- A liminar pretendida pelo autor será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 14/08/2008, às 14h10, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. III- Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do decidido no item I. IV- Notifique-se a reclamada por mandado.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4671/2008
 PROCESSO: RT 00780-2007-011-18-00-8
 EXEQÜENTE(S): JONAS SILVA MOTA

EXECUTADO(S): SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME, CPF/CNPJ: 00.272.295/0001-55
 A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valorde R\$ 13.881,10 (treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4668/2008
 PROCESSO Nº RT 01901-2007-011-18-00-9
 EXEQÜENTE(S): VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA
 EXECUTADO(S): MARIA APARECIDA SILVA
 A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA APARECIDA SILVA, atualmente em lugarincerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.538,81 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA APARECIDA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4614/2008
 PROCESSO Nº RT 00334-2008-011-18-00-4
 EXEQÜENTE: LIDIANE DE FREITAS OLIVEIRA
 EXECUTADO: JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA, CPF: 991.773.401-59
 O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 9.946,95, atualizado até 30/5/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4675/2008
 PROCESSO Nº RT 00423-2008-011-18-00-0
 EXEQÜENTE: UNIÃO
 RECLAMANTE: RAMON ROCHA DE SOUZA
 EXECUTADO: JBC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.499937/0001-00
 A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JBC ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 598,02, atualizado até 30/6/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado JBC ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4658/2008
 PROCESSO Nº ACCS 00913-2008-011-18-00-7
 RECLAMANTE: MICHELL MAYKO DE OLIVEIRA CARDOSO
 RECLAMADO(A): SGO CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 16.548.646/0001-48
 O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de SGO CONSTRUÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4647/2008

PROCESSO: RT 01301-2008-011-18-00-1

RECLAMANTE: NILTON EURIPEDES DE AGUIAR

RECLAMADO(A): COMERCIAL PALOMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 01.007.442/0001-22

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.10/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL PALOMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9120/2008

Processo Nº: RT 00721-1996-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LEILAINE ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ATACADO BELGA SECOS E MOLHADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 9140/2008

Processo Nº: RT 01455-1996-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): RENAP RECUPERADORA NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA (UMBALDO BERNARDES DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do novo procurador do exequente (procuração fl. 176). Às fls. 174/175 o exequente requereu a execução do acordo de fls. 23/24. Resta prejudicado o requerimento, haja vista que a execução já se iniciou há muito tempo. INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando a existência e localização de bens dos executados no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 9143/2008

Processo Nº: RT 01455-1996-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): RENAP RECUPERADORA NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA (UMBALDO BERNARDES DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do novo procurador do exequente (procuração fl. 176). Às fls. 174/175 o exequente requereu a execução do acordo de fls. 23/24. Resta prejudicado o requerimento, haja vista que a execução já se iniciou há muito tempo. INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando a existência e localização de bens dos executados no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 9144/2008

Processo Nº: RT 01544-1998-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE SOUZA REPRESENTA- DO POR GENI LOPES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO MENDES + 002

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) reclamante, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 9112/2008

Processo Nº: RT 01242-2000-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SILMAR PRUDENCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): GERACAO 2000 CASA DE MASSAGENS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o endereço do exequente informado às fls. 160. Defere-se o requerimento de dilação do prazo por mais 30 dias para que a exequente se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, conforme requerimento de fls. 160. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9096/2008

Processo Nº: RT 01513-2000-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO) + 002

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor dos docs. de fls. 170/172, bem como do despacho de fls. 169.

Notificação Nº: 9092/2008

Processo Nº: RT 00793-2001-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RAQUEL BATISTA SAMPAIO

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR, comparecer à Secretaria desta Vara para receber HONORÁRIOS ASSISTÊNCIAIS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9095/2008

Processo Nº: RT 00793-2001-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RAQUEL BATISTA SAMPAIO

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR, comparecer à Secretaria desta Vara para receber seu honorários, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9122/2008

Processo Nº: RT 00911-2002-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ILDISEIA DE SOUSA PEIXOTO

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): BISCOITO PAULISTA

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 9149/2008

Processo Nº: RT 01815-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): JABUR PNEUS S/A

ADVOGADO.....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre as informações de fls. 74 e 76 da cpe 408/06, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9127/2008

Processo Nº: RT 01777-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: DUVACI JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): LARA LUCIANA DE REZENDE + 004

ADVOGADO.....: LARA LUCIANA REZENDE

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS, contraminar o Agravado de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9093/2008

Processo Nº: RT 00883-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE BRITO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S. A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre o pedido do setor de cálculos às fls. 535, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9094/2008

Processo Nº: RT 00883-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE BRITO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S. A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre o doc. de fls. 535, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9094/2008
 Processo Nº: RT 00883-2006-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE BRITO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S. A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre o doc. de fls. 535, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9131/2008
 Processo Nº: RT 01766-2006-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: GISELE LAGARES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
 RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.95), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.50/54 e Embargos à execução de fls.99/103, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9086/2008
 Processo Nº: RT 01064-2007-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: NEUBER JÚNIO DE MENEZES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
 RECLAMADO(A): MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9137/2008
 Processo Nº: RT 01242-2007-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: NÚBIA CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9113/2008
 Processo Nº: RT 01402-2007-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: CLEONICE DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9114/2008
 Processo Nº: RT 01402-2007-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: CLEONICE DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Executada, tomar ciência da penhora de fls. 128. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9150/2008
 Processo Nº: RT 01474-2007-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, opor carimbo na CAT, conforme requerido as fls. 126 dos autos.

Notificação Nº: 9110/2008
 Processo Nº: RT 01482-2007-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição oposto pela 2ª executada, COBRA, às fls. 204/208. INTIME-SE o exequente para contraminutar o AP interposto, no prazo legal, querendo. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9132/2008
 Processo Nº: RT 01530-2007-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: DEISON MARTINS BRAGA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
 RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9091/2008
 Processo Nº: RT 01583-2007-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: RUBENS ALVARENGA DE AZARA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9133/2008
 Processo Nº: RT 01586-2007-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: DHAYANA DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 103Vº.

Notificação Nº: 9153/2008
 Processo Nº: RT 01602-2007-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: GLEIDIS DIVINA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado de sentença, fls. 62-vº, bem como o decurso in albis do prazo para o 2º executado embargar a execução (certidão, fls. 101) e considerando a concordância do exequente com os cálculos (fls. 105), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 94, valor este que deverá posteriormente ser deduzido do total devido. INDEFERE-SE o requerimento de consulta junto ao DETRAN/GO, haja vista que tal diligência foi realizada recentemente, conforme certidão de fls. 94-vº. Considerando que até o presente momento não foi possível encontrar bens para satisfação do crédito exequendo, mesmo após diversas diligências (Banco Central, fls. 94-vº e DETRAN/GO, fls. 94-vº), OFICIE-SE à Secretaria da Receita Federal em Goiás requisitando a remessa das últimas declarações bens e direitos constantes das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda dos sócios executados: FÁBIO WANDERLEI MANZI CAVALCANTE JUNIOR, CPF nº: 875.143.201-30.

Notificação Nº: 9151/2008
 Processo Nº: RT 01852-2007-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): DUALHO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O exequente requer que seja declarada fraude à execução a alienação dos veículos de placas BWU-8706 e KBP-3039, fls. 231/232 Tendo em vista que após consulta realizada junto ao DETRAN/GO, fls. 234/237, constatou-se que referidos veículos permanecem em nome do executado, indefere-se o requerimento, haja vista que não há qualquer razão para que seja declarada a fraude. INDEFERE-SE o requerimento de penhora dos veículos de placa BVZ-1395 e KDB-4605, haja vista que extrai-se da consulta realizada junto ao DETRAN/GO, fls. 238/241, que referidos bens não pertencem ao executado. Assim, EXPEÇA-SE Mandado de Penhora e Avaliação dos veículos descritos nos documentos de fls. 234/237 (caminhão placa BWU-8706) e (car/semi-reboque placa KBP-3039) a ser cumprido no endereço do executado.

Notificação Nº: 9152/2008
 Processo Nº: RT 01852-2007-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): DUALHO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O exequente requer que seja declarada fraude à execução a alienação dos veículos de placas BWU-8706 e KBP-3039, fls. 231/232 Tendo em vista que após consulta realizada junto ao DETRAN/GO, fls. 234/237, constatou-se que referidos veículos permanecem em nome do executado, indefere-se o requerimento, haja vista que não há qualquer razão para que seja declarada a fraude. INDEFERE-SE o requerimento de penhora dos veículos de placa BVZ-1395 e KDB-4605, haja vista que extrai-se da consulta realizada junto ao DETRAN/GO, fls. 238/241, que referidos bens não pertencem ao executado. Assim, EXPEÇA-SE Mandado de Penhora e Avaliação dos veículos descritos nos documentos de fls. 234/237 (caminhão placa BWU-8706) e (car/semi-reboque placa KBP-3039) a ser cumprido no endereço do executado. Quanto ao pedido de penhora do imóvel citado às fls. 232, INTIME-SE o exequente para juntar, no prazo de 15 dias, a certidão atualizada da matrícula expedida pelo respectivo CRI, a fim de possibilitar a análise do requerimento.

Notificação Nº: 9134/2008
Processo Nº: RT 02020-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCILIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o aditamento de Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9083/2008
Processo Nº: RT 02034-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9081/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. E PART. LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento do perito formulado às fls. 145 de dilação do prazo para apresentação do laudo até o dia 07.08.08. As partes terão vistas do laudo por prazo comum até o dia 14.08.08. INTIME-SE o perito.

Notificação Nº: 9118/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE VIEIRA MOURA
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 9082/2008
Processo Nº: RT 00565-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HERONIDES JOSÉ COELHO (PROPRIETÁRIO DA OBRA) + 001
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9123/2008
Processo Nº: RT 00621-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9128/2008
Processo Nº: RT 00697-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: MARISNEY SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUSICAL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
ADVOGADO....: ERASMO BELUCCI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9116/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ESMERALDA APARECIDA MARTINS BORGES
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ALFA FACÇÃO (PROP: MICHELL ORTELHADO)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 9117/2008
Processo Nº: CCS 00962-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): GERALDO SALVADOR DE MOURA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9129/2008
Processo Nº: RT 01010-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: RONILSON ARAÚJO SOUZA
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): KECIO DIORGINIS DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9135/2008
Processo Nº: RT 01140-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9108/2008
Processo Nº: RT 01211-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de fls. 57/58, para constar no registro de presença da 1ª reclamada: "Presente o(a) reclamado(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do(a) preposto(a), Sr(a). JAIME ANTÔNIO MEIRELLES, acompanhado(a) do(a) Dr(a). JAIRO FALEIRO DA SILVA, OAB-GO nº 12.837". INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9109/2008
Processo Nº: RT 01211-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (FUNCEF) + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de fls. 57/58, para constar no registro de presença da 1ª reclamada: "Presente o(a) reclamado(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do(a) preposto(a), Sr(a). JAIME ANTÔNIO MEIRELLES, acompanhado(a) do(a) Dr(a). JAIRO FALEIRO DA SILVA, OAB-GO nº 12.837". INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9130/2008
Processo Nº: RT 01250-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9145/2008
Processo Nº: CCS 01284-2008-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): D. W. A. DE MOURA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a notificação de fl. 47 foi devolvida pelos Correios com a informação no sentido de que a ré "mudou-se" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas no importe de R\$ 26,60, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 1.330,24, pelo autor, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 04/08/2008. INTIME-SE o autor via postal e DJE. Após o recolhimento das custas, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 9111/2008

Processo Nº: RT 01330-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DOS SANTOS NOGUEIRA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MOREIRA MARQUES E MARQUES LTDA. (ZARP S JEANS)

ADVOGADO....: ELMO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 33/37, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 2.000,00, pelo reclamante, isento. A reclamada deverá recolher de imediato a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 31.07.2008. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a União (INSS). Recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 9097/2008

Processo Nº: RT 01353-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: REGILSON DA SILVA MARTINS

ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 107, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação (fls. 37/97). Custas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 20.000,00, pelo reclamante, isento. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 29.07.08. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 9104/2008

Processo Nº: RT 01400-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMA LUCIENE LOPES COSTA

ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência inaugural para o dia 26/08/2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações legais. Saliente-se que já foram expedidas notificações com cópia da petição inicial para as reclamadas (fls. 28/29). RETIRE-SE o processo da pauta do dia 25.08.08 e o INCLUA na pauta do dia 26.08.08. INTIMEM-SE as partes, a reclamante por seu procurador.

Notificação Nº: 9101/2008

Processo Nº: AAT 01421-2008-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR: DIVANDO SEBASTIÃO DE DEUS

ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): DAVID CHARGAS COUTINHO + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para audiência inicial, DESIGNA-SE o dia 21.08.2008 às 13: 30 horas. INTIME-SE o autor. NOTIFIQUEM-SE os réus, enviando-lhes cópia da inicial.

Notificação Nº: 9100/2008

Processo Nº: RT 01422-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUSA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme a lei do rurícola (Lei 5.889/73, art. 9º, §3º), o trabalhador, após a rescisão do contrato de trabalho, tem 30 dias para desocupar a moradia fornecida pelo empregador. Deste modo, defere-se a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para utilização do alojamento até o

dia 24.08.08. Para viabilizar a sobrevivência do autor, e como meio de garantia do acesso ao Judiciário, a reclamada será obrigada a fornecer alimentação ao reclamante, enquanto estiver no alojamento, sem prejuízo de posterior compensação, caso o autor não tenha razão em suas pretensões. Designa-se audiência inaugural para o dia 15/08/2008 às 08: 30 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a reclamada, por mandado, com cópia da petição inicial, bem como deste despacho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 9146/2008

Processo Nº: CCS 01425-2008-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): D. A. PESCA E CAMPING LTDA. (VIVER PESCA E CAMPING)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para audiência inicial, DESIGNA-SE o dia 21.08.2008 às 13: 20 horas. INTIME-SE o autor. NOTIFIQUE-SE o réu, enviando-lhe cópia da inicial.

Notificação Nº: 9141/2008

Processo Nº: RT 01429-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme a lei do rurícola (Lei 5.889/73, art. 9º, §3º), o trabalhador, após a rescisão do contrato de trabalho, tem 30 dias para desocupar a moradia fornecida pelo empregador. Deste modo, defere-se a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para utilização do alojamento até o dia 27.08.08. Para viabilizar a sobrevivência do autor, e como meio de garantia do acesso ao Judiciário, a reclamada será obrigada a fornecer alimentação ao reclamante, enquanto estiver no alojamento, sem prejuízo de posterior compensação, caso o autor não tenha razão em suas pretensões. Designa-se audiência inaugural para o dia 15/08/2008 às 08: 50 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a reclamada, por mandado, com cópia da petição inicial, bem como deste despacho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 9142/2008

Processo Nº: RT 01429-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme a lei do rurícola (Lei 5.889/73, art. 9º, §3º), o trabalhador, após a rescisão do contrato de trabalho, tem 30 dias para desocupar a moradia fornecida pelo empregador. Deste modo, defere-se a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para utilização do alojamento até o dia 27.08.08. Para viabilizar a sobrevivência do autor, e como meio de garantia do acesso ao Judiciário, a reclamada será obrigada a fornecer alimentação ao reclamante, enquanto estiver no alojamento, sem prejuízo de posterior compensação, caso o autor não tenha razão em suas pretensões. Designa-se audiência inaugural para o dia 15/08/2008 às 08: 50 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a reclamada, por mandado, com cópia da petição inicial, bem como deste despacho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 9099/2008

Processo Nº: RT 01431-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DE SOUSA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme a lei do rurícola (Lei 5.889/73, art. 9º, §3º), o trabalhador, após a rescisão do contrato de trabalho, tem 30 dias para desocupar a moradia fornecida pelo empregador. Deste modo, defere-se a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para utilização do alojamento até o dia 24.08.08. Para viabilizar a sobrevivência do autor, e como meio de garantia do acesso ao Judiciário, a reclamada será obrigada a fornecer alimentação ao reclamante, enquanto estiver no alojamento, sem prejuízo de posterior compensação, caso o autor não tenha razão em suas pretensões. Designa-se audiência inaugural para o dia 15/08/2008 às 09: 00 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a reclamada, por mandado, com cópia da petição inicial, bem como deste despacho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 9098/2008

Processo Nº: RT 01436-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSE LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme a lei do rurícola (Lei 5.889/73, art. 9º, §3º), o trabalhador, após a rescisão do contrato de trabalho, tem 30 dias para desocupar a moradia fornecida pelo empregador. Deste modo, defere-se a

antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para utilização do alojamento até o dia 24.08.08. Para viabilizar a sobrevivência do autor, e como meio de garantia do acesso ao Judiciário, a reclamada será obrigada a fornecer alimentação ao reclamante, enquanto estiver no alojamento, sem prejuízo de posterior compensação, caso o autor não tenha razão em suas pretensões. Designa-se audiência inaugural para o dia 15/08/2008 às 09: 20 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a reclamada, por mandado, com cópia da petição inicial, bem como deste despacho. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3468/2008

PROCESSO Nº RT 02338-2007-012-18-00-2

RECLAMANTE: KLÉBER OLIVEIRA VELOSO

EXEQUENTE: KLÉBER OLIVEIRA VELOSO

EXECUTADO: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-

FACULDADE TAMANDARÉ

Data da Praça: 28/08/2008 às 17: 10 horas

Data do Leilão: 05/09/2008 às 13: 00 horas O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01-(200) DUZENTAS CARTEIRAS ESCOLARES, COM BASE DE AÇO, COM ASSENTO E BRAÇO EM MADEIRA, COM BRAÇO DE FÓRMICA, USADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 50,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 10.000,00. Localização do(s) bem(ns): RUA T-27 Nº 1374 ST. BUENO. Bens na guarda do depositário: Sr. OSVALDO BERTOLINO JÚNIOR, conforme Auto de Penhora de fls. 146. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta e um dias do mês julho do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3466/2008

PROCESSO Nº RT 00118-2008-012-18-00-5

RECLAMANTE: RENATO CESAR DA SILVA

EXEQUENTE: RENATO CESAR DA SILVA

EXECUTADO: EDITORA KARIS LTDA

Data da Praça: 28/08/2008 às 17: 00 horas

Data do Leilão: 05/09/2008 às 13: 00 horas

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01 - (UMA) MÁQUINA GUILHOTINA GUARANI, SEMI-AUTOMÁTICA, ABERTURA DE 10CM DE ALTURA POR 85 CM DE LARGURA, SEM Nº DE SÉRIE E MODELO, APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA POR R\$ 13.000,00. Localização do(s) bem(ns): RUA 19 DE NOVEMBRO, QD. 10, LT. 01, Nº 151, ST. MARIA DILCE. Bens na guarda do depositário: Sr. ÁPIO MAGALHÃES JÚNIOR, conforme Auto de Penhora de fls. 37. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os

dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta e um dias do mês julho do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10440/2008

Processo Nº: AEF 00734-2005-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10441/2008

Processo Nº: AEF 00734-2005-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): MARCUS VINICIUS CALIXTO + 001

ADVOGADO: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10448/2008

Processo Nº: RT 02048-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE: FABIOLA SCORVO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): MATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 004

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXECUTADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 656, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Compulsando-se os autos, verifico que a executada já tem ciência da presente execução previdenciária, tanto que já se manifestou às fls. 633/634. Dessa forma, desnecessária é a sua citação, razão pela qual reconsidero a última determinação de fl. 650. Intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, a comprovar o pagamento do valor de R\$ 7.082,83, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 10449/2008

Processo Nº: RT 02048-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE: FABIOLA SCORVO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): HEINRIQUE JORGE MARCOLINO MATTOS + 004

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXECUTADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 656, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Compulsando-se os autos, verifico que a executada já tem ciência da presente execução previdenciária, tanto que já se manifestou às fls. 633/634. Dessa forma, desnecessária é a sua citação, razão pela qual reconsidero a última determinação de fl. 650. Intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, a comprovar o pagamento do valor de R\$ 7.082,83, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 10450/2008

Processo Nº: RT 02048-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE: FABIOLA SCORVO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): MARIA DO CARMO VASCONCELOS PALMEIRA MATTOS + 004

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXECUTADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 656, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Compulsando-se os autos, verifico que a executada já tem ciência da presente execução previdenciária, tanto que já se manifestou às fls. 633/634. Dessa forma, desnecessária é a sua citação, razão pela qual reconsidero a última determinação de fl. 650. Intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, a comprovar o pagamento do valor de R\$ 7.082,83, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 10431/2008

Processo Nº: RT 00227-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE: BEATRIZ DIAS DE SOUSA

ADVOGADO..... RICARDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 003
ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ao procurador do reclamante: Vista, por 05 dias, do ofício de fls. 564, oriundo da 9ª VT de Goiânia-GO, o qual informa que a solicitação de reserva de crédito será atendida, observando-se a ordem da data dos demais pedidos e, se houver saldo remanescente.

Notificação Nº: 10447/2008

Processo Nº: RT 00232-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL BARROS DA COSTA

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S. A. - GRUPO FRIBOI

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10414/2008

Processo Nº: RT 01360-2007-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA

RECLAMADO(A): MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da liberação à executada do valor bloqueado via BACENJUD (R\$ 987,96). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10417/2008

Processo Nº: AAT 01468-2007-013-18-00-4 13ª VT
 AUTOR: SEBASTIÃO CÂNDIDO ALVES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S. A.

ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 356/359, por 05 (cinco) dias. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL DIGITALIZADA NO SITE DESTA E. TRIBUNAL, www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10442/2008

Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: EDSON FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10443/2008

Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: EDSON FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001

ADVOGADO..... CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10456/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA. E TRANSP. DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 331, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante a justificativa de fls. 329/330, concedo ao reclamante o prazo para devolução da quantia de R\$ 428,32 até a data da restituição do seu imposto de renda. Intime-se.'

Notificação Nº: 10457/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINA MARCIA DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO FARIA VEIGA JARDIM

RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA.

ADVOGADO..... OTHON PINHEIRO POTIGUAR

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2008, ÀS 15 HORAS E 45

MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 10423/2008

Processo Nº: RT 00042-2008-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SIMARA RESPLANDES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

ADVOGADO..... ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10424/2008

Processo Nº: ET 00174-2008-013-18-00-6 13ª VT
 EMBARGANTE...: ANA CLARA DE LIMA

ADVOGADO..... DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

EMBARGADO(A): JADIEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO ÀS FLS. 35/40. PRAZO E FINIS LEGAIS.

Notificação Nº: 10422/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANO SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JURACI JOAQUIM GONÇALVES

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (MULTSERV)

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2008, ÀS 15 HORAS E 35 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 10436/2008

Processo Nº: RT 00249-2008-013-18-00-9 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES MIRANDA

ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 7.387,00, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10454/2008

Processo Nº: RT 00426-2008-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: ISÁIAS ARISTIDES DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10445/2008

Processo Nº: CCS 00612-2008-013-18-00-6 13ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): COMERCIAL EDEN LTDA.

ADVOGADO: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2008, ÀS 15 HORAS E 40 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562,

QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 10439/2008

Processo Nº: RT 00810-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEVERSON PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10419/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: GIOVANI JORGE SOARES

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 235/237, por 05 (cinco) dias. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL DIGITALIZADA NO SITE DESTA E. TRIBUNAL, www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10429/2008

Processo Nº: RT 00948-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DE QUEIROZ BARBOSA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): ALSEMIER MIRANDA PINTO EPP + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 72/84. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10430/2008

Processo Nº: CCS 00997-2008-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAQUIM JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: CUSTODIO CARVALHO PERES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA/CREDOR Vistos os autos. Cite-se a autora no valor da condenação (R\$ 316,46). Indefero os requerimentos de fl. 77, eis que a execução na Justiça do Trabalho tem previsão específica na CLT.

Notificação Nº: 10411/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: IDALINO RAMOS DE FREITAS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10452/2008

Processo Nº: CCS 01321-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): COMPETENCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 65, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 63/64 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora no importe de R\$ 17,60, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 880,00, isentas na forma da lei. Intimem-se."

Notificação Nº: 10416/2008

Processo Nº: RT 01434-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO DE SOUSA MORAIS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 10 horas do dia 13 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. FICAR, AINDA, CIENTE DO DESPACHO DE FLS. 13/14, ABAIXO DESCRITO. Vistos os autos. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Aduz que a empresa não está cumprindo o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos e o intervalo para descanso e refeição de uma hora nem sempre eram usufruídos. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que "a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos" (fls.03/04). Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 13/08/2008, às 14h10min. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 10418/2008

Processo Nº: RT 01436-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOAO LUIZ SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 25 horas do dia 13 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FLS. 15/16, CUJAS CÓPIAS SEGUEM EM ANEXO. Vistos os autos. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Aduz que a empresa não está cumprindo o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos e o intervalo para descanso e refeição de uma hora nem sempre eram usufruídos. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que "a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos" (fls.03/04). Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 13/08/2008, às 14h25min. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 10420/2008

Processo Nº: RT 01437-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DA LUZ SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 45 horas do dia 13 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. **FICAR CIENTE AINDA DA DECISÃO DE FLS. 15/16:** Vistos os autos. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Aduz que a empresa não está cumprindo o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos e o intervalo para descanso e refeição de uma hora nem sempre eram usufruídos. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que "a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos" (fls.03/04). Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 13/08/2008, às 14h45min. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 10415/2008

Processo Nº: RT 01438-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PIRES DE SOUSA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 40 horas do dia 13 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. **FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FLS. 15/16, DESCRITA ABAIXO;** Vistos os autos. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Aduz que a empresa não está cumprindo com o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos e o intervalo para descanso e refeição de uma hora nem sempre eram usufruídos. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que "a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos" (fls.03/04). Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 13/08/2008, às 14h40min. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis. Goiânia, 30 de julho de 2008, quarta-feira. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10434/2008

Processo Nº: RT 01440-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MARCIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE; Vistos os autos. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Aduz que a empresa não está cumprindo o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos e o intervalo para descanso e refeição de uma hora nem sempre era usufruído. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que "a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos" (fls.03/04). Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 13/08/2008, às 14h20min. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 10426/2008

Processo Nº: CCS 01452-2008-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMAC REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): D CTRIN ESSADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 35 horas do dia 14 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à ação de cobrança acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3484/2008

PROCESSO Nº AEXF 00452-2006-013-18-00-3

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): DROGARIA TELES LTDA. , CPF/CNPJ: 01.193.390/0001-26

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DROGARIA TELES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 3.968,73, atualizado até 31/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DROGARIA TELES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3486/2008

PROCESSO Nº RT 02177-2007-013-18-00-3

RECLAMANTE: DIVINA MARCIA DA SILVA

EXEQUENTE: DIVINA MARCIA DA SILVA

EXECUTADO: PHARMA FORMULA LTDA.

ADVOGADO(A): OTHON PINHEIRO POTIGUAR

Data da Praça 25/08/2008 às 15: 45 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 09: 20 horas

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-11, QD. 117, LT. 18, Nº 479 SETOR BUENO CEP 74.223-070 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTU'S, COR CINZA. O REFERIDO EM ESTÁ EM USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIO EM R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3461/2008
PROCESSO Nº RT 00225-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: CRISTIANO SOUZA DOS SANTOS
EXEQUENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO: ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
(MULTSERV)

ADVOGADO(A): OSVALDO FROES ARANTES
Data da Praça 25.08.2008 às 15 horas e 35 minutos
Data do Leilão 29.08.2008 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CIRCULAR N. 466 1º E 2º ANDAR ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (DUAS) CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, EM FIBRA DE VIDRO, NOVAS, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) CADA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3478/2008
PROCESSO Nº ACCS 00612-2008-013-18-00-6
RECLAMANTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
EXEQUENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
EXECUTADO: COMERCIAL EDEN LTDA.

ADVOGADO(A): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

Data da Praça 25/08/2008 às 15: 40 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-118 Nº 130 QD 230 LT 03 JARDIM AMERICA CEP 74.255-490 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -900(NOVECENTOS) PACOTES DE PEDRARIA (MIÇANGA), CORES E MODELOS VARIADOS, NOVOS, CADA UM AVALIADO EM R\$ 2,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8201/2008
Processo Nº: RT 00366-1998-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: WALMI MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VALSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: MAXIMILIANO ROSSATI
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência do ofício de fl. 1011 e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8281/2008
Processo Nº: RT 00782-2001-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8291/2008
Processo Nº: RT 01009-2001-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCOS AURELIO DE MORAIS VASCONCELOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De-se vista ao exequente a fim de que requeira o que for de direito, prazo de 30 de 30 dias.

Notificação Nº: 8293/2008
Processo Nº: RT 00095-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: LUIZ CRAVEIRO BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, esclarecer sua pretensão, nominando, inclusive quais sócios pretende ver executados.

Notificação Nº: 8205/2008
Processo Nº: RT 00407-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: VICENTE PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 011

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Na data de 12/10/1999 foi constituída a empresa PROTEÇÃO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA, tendo por sócios Jaime Fernandes Dias, Gilcimeire Fernandes de Aguiar e Maria Elza da Silva (fls. 618/621). Em 29/10/1999 a empresa mudou sua denominação social para PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA (fls. 280/281). Neste diapasão, com a vasta documentação colacionadas aos autos, bem como, os vários contratos sociais e alterações das empresas Proteção Soluções Gerenciais e Prodefense Empresa de Segurança, com a presença, desde a criação, de quase todos os sócios em comum, além de se estabelecerem no mesmo local, considero que as duas empresas formam grupo econômico. Assim, determino que a execução prossiga também em face da Empresa Proteção Soluções Gerenciais Ltda (CNPJ nº 03.442.974/0001-13), para tanto, inclua-a no pólo passivo da presente execução. Observo, ainda, que o reclamante foi admitido pela Prodefense em 01.06.2000, portanto, em data posterior à saída da referida sócia, tendo o contrato perdurado até 11.02.2003. Considerando que é de conhecimento deste Juízo de que as executadas já encerraram suas atividades, bem como não possuem bens para suportar a presente execução, e que os sócios à época do período empregatício devem responder pelo débito exequendo, defiro a excussão de bens de seus sócios, ficando resguardado os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC, de aplicação subsidiária, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da execução em face dos seguintes sócios das empresas executadas, que se beneficiaram do labor do reclamante, quais sejam: Lázaro Dias Carneiro (CPF nº 159.936.041-15 - end. fl. 124), Alex Cruz Santos (CPF nº 494.095.731-49 - end. fl. 124), Jaime Fernandes Dias (CPF nº 134.808.801-00 - end. fl. 124), Marcelino José da Silva (CPF nº 517.285.911-04 - end. fl. 617), Maria Elza da Silva (CPF nº 216.347.851-34 - end. fl. 148), Arcenizio José da Silva (CPF nº 320.615.951-20 - end. fl. 148), José Aurélio Marques de Sousa (CPF nº 032.663.542-49 - end. fl. 134), Solomy Stival de Faria CPF nº 743.841.636-49 - end. fl. 156) e Mycal Stival Faria (CPF 839.581.931-53 - end. fl. 156). Ressalte-se que a responsabilização patrimonial dos sócios, em razão da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, não depende do grau de participação destes na direção da empresa, nem do capital investido na sociedade ou da existência de outros sócios, residindo, sim, no fato de o sócio ter se beneficiado do labor do reclamante, assim como de a sociedade não possuir indoneidade financeira para suportar a execução, o que se evidencia na espécie. Assim, incluem-nas no pólo passivo desta ação. Citem-se as pessoas ora incluídas, sendo as sócias Solomy e Mycal por meio de um mandado apenas, tendo em vista que o endereço de ambas é idêntico. Frustradas as diligências, proceda-se à consulta junto ao SERPRO no intuito de localizar seus atuais endereços. Localizados endereços distintos dos constantes dos autos, expeçam-se mandados, ou cartas precatórias, se for o caso. Caso contrário, citem-se os sócios executados por edital. Transcorrido em albis o prazo para pagamento ou oferecimento de bens à penhora, com base no art. 878 da CLT que prevê a execução de ofício e considerando-se que o dinheiro vem em 1º lugar na gradação do art. 655 do CPC, determino que a Secretaria proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras das sócias/executadas, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução. Não sendo encontrados valores para bloqueio, proceda a Secretaria à consulta junto ao DETRANNET, a fim de verificar a existência de veículos em nome dos executados (bloqueando-se sua transferência) e, sendo estes livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Frustrada a diligência supra, intime-se novamente o exequente para, no prazo de trinta dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8235/2008

Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO..... GERALDO SOUSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.554 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8240/2008

Processo Nº: RT 01050-2003-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILSON FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO..... ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 -Intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS.2 - Após, façam-me estes autos para novas deliberações acerca da petição de fls. 645/646.

Notificação Nº: 8237/2008

Processo Nº: RT 00522-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDJÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): POLVILHO TIA NILDA

ADVOGADO..... JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da petição de fl.298/299, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8245/2008

Processo Nº: RT 00739-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 08/09/2008, às 13: 05 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 10/09/2008, às 9: 00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8204/2008

Processo Nº: RT 01187-2004-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO SILVA BRAGA

ADVOGADO..... IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): JOSÉ EUGENIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a, no prazo de 30 dias, indicar meios específicos de prosseguimento da presente execução. No silêncio, suspende-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Decorrido em albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, intime-se novamente o exequente, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.Silente, expeça-se a respectiva certidão de crédito.

Notificação Nº: 8239/2008

Processo Nº: RT 00192-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN SANTOS BARBOSA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): VALDEMAR JOSE LOPES

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 8221/2008

Processo Nº: RT 00973-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE VENTURA

ADVOGADO..... SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ACADEMIA NADO E MOVIMENTO LTDA. (PROP: PAULO DE TARÇO CHANDER JUNIOR)

ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o procedimento adotado às fls. 76/84, e, máxime, em razão de que há muito esta execução se arrasta, sem, contudo, alcançar resultados práticos, resolvo determinar o levantamento do numerário à disposição do Juízo ao exequente. Para tanto, intime-o, devendo o valor recebido restar comprovado nos autos 05 (cinco) dias após o levantamento da guia/alvará. Com a comprovação do valor recebido, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a necessária dedução. Após, requisitem-se às respectivas instituições financeiras informações circunstanciadas acerca das alienações fiduciárias que oneram os veículos descritos às fls. 127/128, tais como: valor total do contrato, número de parcelas pagas e a pagar, com os respectivos valores e datas de vencimento.

Notificação Nº: 8211/2008

Processo Nº: CCS 01366-2005-081-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): LEONIR DE PAULA ASSIS + 009

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU À Secretaria para ciência da petição de fl. 435 e providências cabíveis. Concomitantemente, intime-se o Reclamado a tomar ciência da petição de fls. 437/438. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8202/2008

Processo Nº: RT 02180-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCI APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
 RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PUCCINELLI
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: A PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fls. 155/156, haja vista que o Executado nestes autos é a pessoa física do Sr. Luiz Carlos Puccinelli. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8230/2008
 Processo Nº: RT 00357-2007-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JÂNIO BERNARDINO DA COSTA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
 RECLAMADO(A): SUPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias. No silêncio suspende-se a execução por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8294/2008
 Processo Nº: RT 00435-2007-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: LORIVINO GONÇALVES ARMINDO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.160/163, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8290/2008
 Processo Nº: AMT 00452-2007-081-18-00-2 1ª VT
 REQUERENTE...: SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO EST. DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS)
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
 REQUERIDO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo a nova conta de fls. 211/215 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixa-se a execução em R\$ 721,29 (setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. RESSALTO QUE AS PARTES PODERÃO SUSCITAR, NESTE MOMENTO PROCESSUAL, TÃO-SOMENTE ERRO MATERIAL NA NOVA CONTA ORA HOMOLOGADA. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8242/2008
 Processo Nº: RT 00488-2007-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: SIMONE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CRÉDITOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a esclarecer o pleito de fls. 127/128, haja vista que a referente a reclamada/executada diversa da destes autos, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8241/2008
 Processo Nº: RT 00926-2007-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ODUVALDO BARBOSA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Em resposta à petição de fl. 270, mantenho o despacho de fl. 262 (3º parágrafo) pelos seus próprios fundamentos. Dê-se ciência ao Reclamante a fim de que requeira o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8238/2008
 Processo Nº: RT 01057-2007-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: VICENTE MARCHESI NETO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8232/2008
 Processo Nº: RT 01098-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da nomeação de bens indicado pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8277/2008
 Processo Nº: AAT 01322-2007-081-18-00-7 1ª VT
 AUTOR: MARIA DE NAZARÉ MENDES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
 RÉU(RÉ): CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, começando pelo Autor.

Notificação Nº: 8258/2008
 Processo Nº: AAT 01384-2007-081-18-00-9 1ª VT
 AUTOR: ROBSON POLICARPO DE MORAES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RÉU(RÉ): NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem da Mertíssima Juíza do Trabalho, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia 03/09/2008, as 16h30min.

Notificação Nº: 8259/2008
 Processo Nº: AAT 01384-2007-081-18-00-9 1ª VT
 AUTOR: ROBSON POLICARPO DE MORAES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A - CELG D + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem da Mertíssima Juíza do Trabalho, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia 03/09/2008, as 16h30min.

Notificação Nº: 8206/2008
 Processo Nº: RT 01439-2007-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
 RECLAMADO(A): CAIRO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista ao reclamado da petição de fl. 66, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8292/2008
 Processo Nº: RT 01494-2007-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO GONÇALVES SOUZA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Libere-se o saldo remanescente ao Reclamado. PRAZO DE 30 DIAS. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8231/2008
 Processo Nº: AAT 01608-2007-081-18-00-2 1ª VT
 AUTOR: NEURENE NUNES PEREIRA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RÉU(RÉ): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Cartão do Plano de Saude de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8228/2008
 Processo Nº: RT 02161-2007-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELZILENE FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.95 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8229/2008
 Processo Nº: RT 02177-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SILVANETE PEREIRA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias. No silêncio suspende-se a execução por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8207/2008

Processo Nº: RT 02274-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA DUARTE BENTO

ADVOGADO....: WEBER DA SILVA

RECLAMADO(A): NERILDO MARQUES DA SILVA-ME

ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da Impugnação ao Calculo interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8243/2008

Processo Nº: RT 02276-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERY SOUZA AIRES

ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO

RECLAMADO(A): PAULO BARBOSA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fls. 68/69 65, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 05 dias.2 - Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 8208/2008

Processo Nº: RT 02278-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CUSTÓDIO DE SOUZA FLORES

ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): AMAZONIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: JANÚNCIO JANUÁRIO DANTAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8233/2008

Processo Nº: RT 02279-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO OTAVIANO DA SILVA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intimação ao reclamado para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 61, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 8279/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ SALUSTIANO RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA FISCAL LTDA.

ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 8224/2008

Processo Nº: RT 00061-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIANO SEGUNDO

ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO

RECLAMADO(A): VAN PREMIER DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da Impugnação ao Calculo, interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8225/2008

Processo Nº: RT 00061-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIANO SEGUNDO

ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO

RECLAMADO(A): FRANCISCO ERIVALDO ANDRADE + 001

ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da Impugnação ao Calculo, interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8223/2008

Processo Nº: CS 00134-2008-081-18-01-5 1ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ GENU DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

EXECUTADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO + 001

ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO Intimação ao executado para manifestar acerca da Impugnação ao Calculo, interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8274/2008

Processo Nº: RT 00152-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GUALBERTO DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.107 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8226/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GIRLEY ANTONIO FRANÇA SERRA

ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES

RECLAMADO(A): SOARES E PINHEIRO LTDA. (KALIFAS BAR)

ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8260/2008

Processo Nº: RT 00191-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY PRADO DE MORAES

ADVOGADO....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA FILHO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS C. LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinário, interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8236/2008

Processo Nº: RT 00215-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE VARGAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da petição de fl.47/48, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8264/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAMS FAUSTINO DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinário, interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8265/2008

Processo Nº: RT 00429-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO CONFEITARIA LTDA.

ADVOGADO....: ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinário, interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8267/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANE COSTA DA CRUZ

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): C. R. A DE SOUSA E CIA LTDA. (PAX ALIANÇA)

ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da Impugnação aos Calculos, interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8234/2008

Processo Nº: RT 00558-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GELCILENE LUCENA DE SOUSA

ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): EQUIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.70 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8263/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinário, interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8266/2008

Processo Nº: RT 00617-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS NOUGA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da Impugnação aos Calculos, interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8227/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DA SILVA CANDIDO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela União/Inss. prazo legal.

Notificação Nº: 8210/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8286/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO PACHECO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): GENOMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretária os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8262/2008

Processo Nº: RT 01039-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DARCIALDO FERNANDES VIEIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinário, interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8278/2008

Processo Nº: RT 01207-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH DE OLIVEIRA ALVES SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8272/2008

Processo Nº: RT 01231-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DESIRON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO ("VULGO" TERRA NOVA) + 001

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01231-2008-081-18-00-2

RECLAMANTE: DESIRON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO Em 29 de julho de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a) ANTÔNIO GONÇALVES NETO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Reclamado(a) Advogado(a) do(a) Reclamado(a) VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO, OAB nº 14.160/GO. Presente o(a) reclamado(a) RENATO RODRIGUES GONÇALVES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO, OAB nº 14.160/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 452,14, calculadas sobre R\$ 22.607,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais. Audiência encerrada às 15h54min.

Notificação Nº: 8270/2008

Processo Nº: RT 01232-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER LOPES LIMA DIAS

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO ("VULGO" TERRA NOVA) + 001

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01232-2008-081-18-00-7

RECLAMANTE: EDER LOPES LIMA DIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO Em 29 de julho de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h54min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a) ANTÔNIO GONÇALVES NETO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO Presente o(a) reclamado(a) RENATO RODRIGUES GONÇALVES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO, OAB nº 14.160/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 452,14, calculadas sobre R\$ 22.607,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais. Audiência encerrada às 15h56min.

Notificação Nº: 8271/2008

Processo Nº: RT 01233-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO JACINTO DA SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO (CONHECIDO PELA ALCUNHA DE VULVO TERRA NOVA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01233-2008-081-18-00-1

RECLAMANTE: JOSÉ GERALDO JACINTO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO Em 29 de julho de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h51min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presentes os reclamado(a)s ANTONIO GONÇALVES NETO e RENATO RODRIGUES GONÇALVES, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO, OAB nº 14.160/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 452,14, calculadas sobre R\$ 22.607,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais. Audiência encerrada às 15h52min.

Notificação Nº: 8203/2008

Processo Nº: RT 01258-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: IVONE MACHADO DA SILVA (ESPÓLIO DE NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO) + 003

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELEYDES INACIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE À Secretaria para proceder as retificações devidas, observando o penúltimo parágrafo da petição de fl. 127. Incluem-se estes autos na Pauta, observando o requerimento constante do último parágrafo da petição de fl. 127. À Secretaria para as providências cabíveis. Indefero o requerimento constante do último parágrafo da petição de fl. 127 no sentido de se intimar o Reclamado a receber os documentos anexados a estes autos e providenciar, de forma administrativa, o requerimento de pagamento do prêmio do seguro de vida em grupo, por falta de amparo legal. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 8247/2008

Processo Nº: RT 01258-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: IVONE MACHADO DA SILVA (ESPÓLIO DE NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO) + 003

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELEYDES INACIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem da Mertíssima Juíza do Trabalho, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia 27/08/2008, as 16h10min.

Notificação Nº: 8248/2008

Processo Nº: RT 01258-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: IVONE MACHADO DA SILVA (ESPÓLIO DE NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO) + 003

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA + 001

ADVOGADO..... JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem da Mertíssima Juíza do Trabalho, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia 27/08/2008, as 16h10min.

Notificação Nº: 8268/2008

Processo Nº: RT 01307-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: LINDOMAR RODRIGUES VALVERDE

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaração, interposto pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8261/2008

Processo Nº: RT 01351-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: LUIS EDUARDO DO CARMO

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinário, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8285/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: LINDOMAR DOS REIS SOUZA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8273/2008

Processo Nº: RT 01399-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: EDER DA SILVA RAMOS SIQUEIRA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARINA NUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS, as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 8280/2008

Processo Nº: RT 01433-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA DA LUZ BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CÉLIO MENDES DIONÍSIO

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 8269/2008

Processo Nº: RT 01456-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: MARTA REGINA MENDES MESQUITA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01456-2008-081-18-00-9

RECLAMANTE: MARTA REGINA MENDES MESQUITA

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Em 29 de julho de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h49min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). CARLOS JOÃO BASTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOI, OAB nº 21.628/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 236,16, calculadas sobre R\$ 11.808,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais.

Notificação Nº: 8197/2008

Processo Nº: RT 01590-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: IRENO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Partes tomarem ciência de que o processo anteriormente distribuído para a 4ª vara do trabalho de goiânia com a numeração 01261-2008-006-18-00-0, foi redistribuído para este juízo sob o número 01590-2008-081-18-00-0, bem como de que foi designado audiência UNA para as 15h30min do dia 28.08.2008, SENDO OBRIGATORIO A PRESENCIA DAS PARTES, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E DAS TESTEMUNHAS QUE DESEJAREM SEREM OUIDAS. FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8196/2008

Processo Nº: RT 01591-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: LUCIENE DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): GUERBYS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Partes tomarem ciência de que o processo anteriormente distribuído para a 6ª vara do trabalho de goiânia com a numeração 01184-2008-006-18-00-0, foi redistribuído para este juízo sob o número 01591-2008-081-18-00-0, bem como de que foi designado audiência UNA para as 14h40min do dia 18.08.2008, SENDO OBRIGATORIO A PRESENCIA DAS PARTES, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E DAS TESTEMUNHAS QUE DESEJAREM SEREM OUIDAS. FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8191/2008

Processo Nº: RT 01592-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: JARDEL PEREIRA CHAVES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GW INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Partes tomarem ciência de que o processo anteriormente distribuído para a 11ª vara do trabalho de goiânia com a numeração 01299-2008-011-18-00-0, foi redistribuído para este juízo sob o número 01592-2008-081-18-00-9, bem como de que foi designado audiência UNA para as 14h30min do dia 18.08.2008, SENDO OBRIGATORIO A PRESENCIA DAS PARTES, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E DAS TESTEMUNHAS QUE DESEJAREM SEREM OUIDAS. FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8190/2008

Processo Nº: RT 01595-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO ETERNO DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: partes: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14: 10 horas do dia 18/08/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 191/2008

PROCESSO Nº RT 00739-2004-081-18-00-0

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 0739-2004-081-18-00-0

Exequente: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS

Executada: ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ

Praça : 08/09/2008 às 13h05min. - a ser realizada por este Juízo Leilão: 10/09/2008 às 9: 00h.

Localização do(s) bem(ns): * AV. W-6, CHÁCARA 261, CHÁCARA SÃO PEDRO - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 331 e Laudo de Reavaliação de fls.535. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 1) "A casa geminada nº 150 contendo garagem, sala, 03 (três) quartos, sendo uma suite, cozinha e pequeno quintal, pronta, mas sem o vidro da frente, razão pela qual, não foi possível lacrá-la. Todavia, o depositário, Sr. Paulo Roberto Moreira, tem plena certeza e convicção de que não pode comercializá-la, sob as penas da lei. O imóvel foi avaliado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais), preço pelo qual estão sendo comercializadas as outras casas igualmente construídas. Valor total da avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)". Obs: O imóvel acima descrito foi reavaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 10/09/2008 às 9: 00h., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. LUCIANO BONFIM REZENDE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 16. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove do mês de julho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 192/2008

PROCESSO Nº CPEX 02053-2006-081-18-00-5

PROCESSO: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO CPEX 02053-2006-081-18-00-5

Exequente: JOSÉ APARECIDO BARBOSA

Executada(o): CÉLIO PORFÍRIO

Praça : 08/09/2008 às 13: 00h - a ser realizada por este Juízo Leilão: 10/09/2008 às 09: 00h.

Localização do(s) bem(ns): RUA LAILA NAVARRET, QD. 90, LT. 06, LOTEAMENTO ROSA DOS VENTOS - HIDROLÂNDIA/GO A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 20. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 1)01 (um) lote da Qd. 90, Lt. 06, situado na Rua Laila Navarret, Loteamento Rosa dos Ventos, com área 364,80 m2, matrícula nº 75.577, cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, livro 2, ficha nº 1, no valor de R\$ 3.000,00. Sem benfeitoria. Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 10/09/2008 às 09: 00h, a ser

realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. LUCIANO BONFIM REZENDE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 16. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194/2008

PROCESSO Nº CPEX 02053-2006-081-18-00-5

Processo nº CPEX 02053-2006-081-18-00-5

EXEQUENTE: JOSÉ APARECIDO BARBOSA

Executada(o): CÉLIO PORFÍRIO

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados o Reclamado CÉLIO PORFÍRIO, bem como sua esposa, Sra. GERALDA VIEIRA PORFÍRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado o dia 08/09/2008 às 13: 00h., para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, nas dependências deste Juízo, sito às RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, e, caso não haja licitantes, designar-se-á Leilão Público para o dia 10/09/2008 às 09: 00h, no mesmo local, conforme despacho de fls. 69. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC. E para que chegue ao conhecimento do Reclamado CÉLIO PORFÍRIO, bem como de sua esposa, Sra. GERALDA VIEIRA PORFÍRIO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5516/2008

Processo Nº: AAT 01923-2007-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA + 001

ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO

RÉU(RÉ): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.415/475, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5517/2008

Processo Nº: AAT 01923-2007-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR: ELVIRA FRANCISCA DE SOUZA + 001

ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO

RÉU(RÉ): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.415/475, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5503/2008

Processo Nº: RT 02180-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DOURADO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANA CARITA ALVES PAES LEME

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5525/2008

Processo Nº: RT 02218-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: TOMAZ DA SILVA NASCIMENTO NETO

ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc. Converto o bloqueio de fl. 130 em penhora, devendo a devedora ser intimada via postal. Decorrendo in albis o prazo para embargos, recolha a Secretaria, na forma usual, as custas (R\$ 63,66) e as contribuições previdenciárias (R\$ 88,29). Feito, libere-se o saldo remanescente ao credor. Após, intime-se o INSS, conforme determinado à fl. 121. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Aos 01.07.2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5537/2008

Processo Nº: RT 00025-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO CÂNDIDO BOZI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 63, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 169,58 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 168,74 (cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 37,71 - cota parte do empregado e R\$ 131,03 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 29.07.2008

Notificação Nº: 5506/2008

Processo Nº: RT 00218-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO SOUZA SANTOS (REP/ POR: MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAÚJO)
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES KILLI LTDA. (TRANSPORTES ZILLI LTDA.)

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se a parte autora a entregar a CTPS do de cujus neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5542/2008

Processo Nº: AAT 00453-2008-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR: LUIZ DEODATO DA SILVA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao autor dos laudos periciais de fls. 149/185 (Engenharia) e 191/202 (médica), por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5544/2008

Processo Nº: RT 00504-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRAL CARNES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do silêncio da parte autora, considera-se como não aceito o acordo de fls. 42/43. Registre-se que o subscritor de fl. 43 não possui procuração nos autos. Ao cálculo para liquidação do julgado. Considerando que o procurador do reclamante retirou a CTPS antes mesmo da intimação da reclamada para anotá-la, não será devida a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer prevista no item 2.9 da sentença (fl. 104). Intime-se o reclamante novamente a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 dias. Aos 30.07.2008.

Notificação Nº: 5500/2008

Processo Nº: RT 00553-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 89, em 05 dias, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações do reclamante. No silêncio, ao cálculo para execução apenas da 1ª parcela do acordo e das contribuições previdenciárias. Em 30.07.2008.

Notificação Nº: 5502/2008

Processo Nº: RT 00575-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NUNES DE ARRUDA
ADVOGADO.....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): LDB - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. (FILIAL APARECIDA DE GOIÂNIA)

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 50, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 500,04 (quinhentos reais e quatro centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento,

sendo: 1 - R\$ 497,55 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 176,55 - cota parte do empregado e R\$ 321,00 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 30.07.2008

Notificação Nº: 5539/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ASSILON GONÇALVES DE MACEDO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): MB EMPREITEIRA DE FORMAS E FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 129,29 (cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 128,65 (cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 27,97 - cota parte do empregado e R\$ 100,68 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 29.07.2008

Notificação Nº: 5510/2008

Processo Nº: RT 00830-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: NILZA DOS ANJOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 41, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 159,82 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 159,02 (cento e cinquenta e nove reais e dois centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 35,54 - cota parte do empregado e R\$ 123,49 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,80 (oitenta centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 29.07.2008

Notificação Nº: 5496/2008

Processo Nº: AMT 00909-2008-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE...: SESCONGO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAIS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

REQUERIDO(A): CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS & COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os presentes embargos monitorios, condenando o requerido apenas ao pagamento da diferença da contribuição sindical referente ao exercício de 2007, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, ao cálculo para liquidação do feito. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2008 (4ª f.). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5508/2008

Processo Nº: RT 00926-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE.: WESLEY DA COSTA MORAIS

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 44 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 27,01), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 33/34), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 29.07.2008

Notificação Nº: 5504/2008

Processo Nº: AMT 00953-2008-082-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Vistos etc. Apesar de constar na petição de fl. 40, a autora não comprovou o recolhimento das custas processuais. Assim, intime-se a autora a comprovar o recolhimento das custas processuais (R\$ 27,92), em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5515/2008

Processo Nº: RT 00961-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE.: PEDRO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido para condenar solidariamente as Reclamadas CONSTRUTORA GRAFE LTDA. e SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., a pagarem ao Reclamante PEDRO AUGUSTO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5512/2008

Processo Nº: RT 01081-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE.: MADSON DA LUZ GOMES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 57 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 21,06), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 26/27), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 29.07.2008

Notificação Nº: 5535/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: IARLY SALES CORREA

ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 43 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 24,05), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$

29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 23/24), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 29.07.2008

Notificação Nº: 5546/2008

Processo Nº: AMT 01121-2008-082-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): LAZARO ANTÔNIO FERNANDES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Vistos etc. Anote-se (fl. 43). Intime-se a autora a juntar aos autos o original completo da petição de acordo de fls. 40/42, em 05 dias, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento da execução. Em 25.07.2008.

Notificação Nº: 5499/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.455,82, calculadas sobre R\$ 72.791,04, valor atribuído à causa, das quais resta isento. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 29 de julho de 2008 - 3ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5543/2008

Processo Nº: RT 01160-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE.: JOELMA MARTINS DE MACEDO MOREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante da petição e documento de fls. 164/165, por 05 dias.

Notificação Nº: 5498/2008

Processo Nº: RT 01176-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: DIONÍZIO PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): WESLEY PINTO FERREIRA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 4.869,72, calculadas sobre R\$ 243.486,01, valor atribuído à causa, das quais resta isento. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 29 de julho de 2008 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5541/2008

Processo Nº: RT 01187-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: CLEIDIOMAR BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SILVA E TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 30, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 65,25 (sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado (R\$ 14,58) e do empregador/SAT/Terceiros (R\$ 50,67), valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,33 (trinta e três centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 65,57 (sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), valor atualizado até 31.07.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para

manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 30.07.2008.

Notificação Nº: 5497/2008

Processo Nº: RT 01320-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO ANTÔNIO DA COSTA SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO

RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA (ESPÓLIO DE. - REP. P/ INVENTARIANTE CÉLIA DIVINA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 154,84, calculadas sobre R\$ 7.742,26, valor atribuído à causa, das quais fica isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo terceiro do art. 790 da CLT e Lei n.1.060/50. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 29 de julho de 2008 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5518/2008

Processo Nº: RT 01411-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5520/2008

Processo Nº: RT 01426-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EGNIFLÁVIO RODARTE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5521/2008

Processo Nº: RT 01426-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EGNIFLÁVIO RODARTE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5522/2008

Processo Nº: RT 01438-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVÂNIA GOMES SANTANA

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o

presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5513/2008

Processo Nº: RT 01563-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCO DUTRA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO.....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Para adequação da pauta, adia-se a audiência INICIAL para o dia 25.08.2008, às 13h50min, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 227/2008

PROCESSO Nº RT 01392-2006-082-18-00-0

Exequente: JULIANO RODRIGUES VAZ

Executada: NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001

Data da Praça : 15/09/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 17/09/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13: 00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na av. 01, S/Nº, módulos 11/16, Qd.13, Pólo Industrial Goiás - Aparecida de Goiânia/Go, na guarda da fiel depositária Derli Maria Pinheiro, conforme Auto de Penhora de fl. 142, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - 01 (um) aparelho de ar condicionado da marca Eletrolux, capacidade de 7.500 BTUs, cor cinza, em regular estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 23 de julho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4528/2008

Processo Nº: RT 01220-2001-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEGMAR ALVES BORGES

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003

ADVOGADO.....: DANIEL DE MELO AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia, conforme ofício e cópia do edital juntados às fls. 424/427 dos autos.

Notificação Nº: 4529/2008

Processo Nº: RT 01221-2001-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEMAR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MANUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003

ADVOGADO.....: DANIEL DE MELO AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4530/2008

Processo Nº: RT 01222-2001-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4531/2008
 Processo Nº: RT 01223-2001-161-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALISSON REIS DE MIRANDA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4532/2008
 Processo Nº: RT 01224-2001-161-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: WEBIO DIVINO SAMPAIO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4533/2008
 Processo Nº: RT 01225-2001-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4534/2008
 Processo Nº: RT 01226-2001-161-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: RENALDO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4535/2008
 Processo Nº: RT 01227-2001-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIO CÂNDIDO ROBERTO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4536/2008
 Processo Nº: RT 01228-2001-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIO REIS
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4537/2008
 Processo Nº: RT 01229-2001-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEBER CESAR MISAEL DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4538/2008
 Processo Nº: RT 01230-2001-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO CÂNDIDO ROBERTO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4539/2008
 Processo Nº: RT 01231-2001-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL ROSA PENA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4540/2008
 Processo Nº: RT 01232-2001-161-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ERONILDES CIRILO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4541/2008
 Processo Nº: RT 01233-2001-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4542/2008
 Processo Nº: RT 01234-2001-161-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4543/2008
 Processo Nº: RT 01235-2001-161-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ GENIVALDO DE MORAIS SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4544/2008
 Processo Nº: RT 01236-2001-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRANI BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4545/2008
 Processo Nº: RT 01237-2001-161-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4546/2008
 Processo Nº: RT 01238-2001-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003

ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4547/2008

Processo Nº: RT 01239-2001-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO JESUINO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003

ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 4548/2008

Processo Nº: RT 01241-2001-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003

ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a data 12/08/08 às 13: 00 horas para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, o dia 13/08/08 às 14: 00 horas para realização do LEILÃO, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 254/2008

PROCESSO: RT 00450-2000-161-18-00-0
 EXEQUENTE: JOÃO BATISTA ALVES DE JESUS
 EXECUTADOS: RODAN - SEGURANÇA, ALARME E MONITORAÇÃO LTDA, RENATO ARAÚJO ABRANTES e JOANA PEREIRA DOS SANTOS
 O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados: RODAN - SEGURANÇA, ALARME E MONITORAÇÃO LTDA, RENATO ARAÚJO ABRANTES e JOANA PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 255/257, cujo teor é o seguinte: "DESPACHO Pelo teor da certidão de fl. 254, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de 03 (três) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 248, em 11.02.2005 determinouse o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Com advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto do art. 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-lá de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST a hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável a Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo da efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o Juiz, até mesmo instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido" TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armado de Brito. Publicação DJU 16.02.96, PÁG. 3264. O E. Tribunal Regional da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado o presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento." PROCESSOTRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004 (3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, a fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exequente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição." PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA. No DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ª f.) Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl. 248), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 02 de junho de 2008,

segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento dos executados: RODAN - SEGURANÇA, ALARME E MONITORAÇÃO LTDA, RENATO ARAÚJO ABRANTES e JOANA PEREIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 23 dias de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 258/2008

PROCESSO: RT 00787-2001-161-18-00-9
 RECLAMANTE: JOSÉ IRAM TAVARES LIMA
 RECLAMADOS: NIVALDO JUSTINO e CCN - CONSTRUTORA LTDA
 O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: CCN - CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 100/101, cujo teor é o seguinte: "Pelo teor da certidão de fl. 99, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de 04 (quatro) anos, por exclusiva inércia dos exequentes em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 91, em 23/07/2003 determinouse o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Com advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto do art. 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-lá de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST a hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável a Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo da efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o Juiz, até mesmo instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido" TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armado de Brito. Publicação DJU 16.02.96, PÁG. 3264. O E. Tribunal Regional da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado o presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento."PROCESSO RT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº14.246, de 06/04/2004 (3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, a fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exequente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição." PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA. No DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ª f.) Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão dos exequentes, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl. 91), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes e a PGF. Caldas Novas, 20 de junho de 2008, sexta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da executada: CCN - CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 28 dias do mês de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 259/2008

PROCESSO: RT 00758-2004-161-18-00-0
 EXEQUENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO EXECUTADOS: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA (SÓCIOS SARAH JAMEL MATRAK, JAMEL SABA MATRAK e SORAYA JAMEL MATRAK).
 O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios da empresa executada: SARAH JAMEL MATRAK, JAMEL SABA MATRAK e SORAYA JAMEL MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 367,99 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), atualizado até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento dos sócios da empresa

executada: SARAH JAMEL MATRAK, JAMEL SABA MATRAK e SORAYA JAMEL MATRAK, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 247/2008
PROCESSO : CPEX 00812-2005-161-18-00-8
EXEQUENTES: ALBERTO RAMOS, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: RUDINEI DE LUCAS
Data da Praça: 27/08/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 16/09/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 13, encontrados no seguinte endereço: Rodovia GO 139, KM 74, Zona Rural de Corumbaíba/GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Rudinei de Lucas, CPF 645.242.563-34, conforme despacho às fl. 15. Relação dos bens: vinte e dois lotes de terrenos que fazem parte de uma gleba de terra com 57.796,95m² de área, sendo cada lote medindo 10,00m x 20,00m, com área de 200m² cada, perfazendo um total de 4.400m², correspondente ao percentual de 7,61% da área total que tem como confrontantes: pela frente com terrenos da ADITUR, pelo fundo, lado esquerdo e direito com o condomínio horizontal Privê Beira Rio. Avaliação total da área penhorada R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada lote. O imóvel encontra-se registrado no primeiro serviço de notas e registro de imóvel da comarca de Corumbaíba/GO, sob o Registro nº 1979, Livro 02, Fls. 13. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 18 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 256/2008
PROCESSO: RT 01080-2006-161-18-00-4
EXEQUENTES: JULIANA MANFREDINI BARBOSA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA (SÓCIOS - ARI VIRGINIO MOREIRA e EDINALDO FÉLIX DE ARAÚJO).
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado: EDINALDO FÉLIX DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 455,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizado até 29/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do sócio da empresa executada: EDINALDO FÉLIX DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 261/2008
PROCESSO : RT 00327-2007-161-18-00-6
EXEQUENTES: MACISTE MORANDO JÚNIOR, INSS e UNIÃO
EXECUTADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
Data da Praça 27/08/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 16/09/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 210, encontrado no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 1.105, Bairro: Bandeirante, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Delmar Ottobeli, CPF 310.360.400-97, conforme auto de depósito às fl. 228. Relação do bem: 01 (uma) área de terras reservada para escola, situada na periferia desta Cidade, no Bairro: Bandeirante, com área total de 2.100 m², com as seguintes dimensões e confrontações: 60,00 metros de frente para a Rua 7 de setembro; pelo lado direito, 35,00 metros, confrontando com a Rua 04; pelo fundo, 60,00 metros, confrontando com uma área institucional; e pelo lado esquerdo, 35,00 metros, confrontando com Rua 5. O imóvel é avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O referido imóvel se encontra Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, às folhas 53, sob matrícula nº 6.969, Registro R-1-6.969, de 19.08.1983, no Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas/GO. Ressalvas: 01) sobre o imóvel existe edificação de uma Escola; 02) Sob o imóvel existem gravames hipotecários legais; 03) o imóvel se encontra em reforma, demolição e construção para melhor acomodação de 04 cursos de sequenciais e 06 cursos universitários. 03)As benfeitorias existentes foram destruídas parcialmente, conforme vistoria "in loco" em 13/02/2008. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 28 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 262/2008
PROCESSO: RT 00625-2007-161-18-00-6
EXEQUENTES: ERISVALDO GERMANO DOS SANTOS, INSS e UNIÃO
EXECUTADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL IDL LTDA (POSTO MIL MILHAS)
Data da Praça 27/08/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 16/09/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 20.694,95(vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme auto de penhora de fl. 237, encontrados no seguinte endereço: Rua Machado de Assis, nº 17, Bairro Thermal, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Michelle Cândido Pereira, CPF Nº 002.271.941-52, conforme auto de depósito às fl. 237v. Relação do bem: 12.550 (doze mil, quinhentos e cinquenta) litros de álcool combustível, sendo o litro na bomba R\$ 1,649, perfazendo o valor de R\$ 20.694,95 (vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Que se encontram no Posto Mil Milhas, Bandeira Petrobrás, Comercial de Combustível IDL Ltda na Rua Machado de Assis, nº 17, Bairro Thermal, Nesta. Total da avaliação: R\$ 20.694,95 (vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que

haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 28 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4309/2008

Processo Nº: RT 00074-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CAMÕES

ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Junte-se as consultas aos saldos remanescentes. Considerando-se que CEF não pagou os valores correspondentes à atualização monetária, libere-se à parte exequente, mediante alvarás, os créditos atualizados constantes dos depósitos de fls. 199, 232 e 233, competindo-lhe retirá-los, no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Comprovados os levantamentos supra, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo, observada a dedução dos valores recebidos pelo exequente.

Notificação Nº: 4296/2008

Processo Nº: RT 00951-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ELIAS MENDES

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RINCON & MACHADO LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Indefiro o pedido de arrematação requerida às fls. 225, em face da ausência de depósito do lance ofertado. Intime-se o arrematante (fls. 225). Quanto ao pedido de adjudicação, à Contadoria para proceder a atualização dos cálculos. Atualizada a conta, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, depositar a diferença entre seu crédito e o valor da avaliação do bem penhorado, como condição prévia para o deferimento da adjudicação (§ único do art.24 da lei 6830/80).

Notificação Nº: 4298/2008

Processo Nº: RT 01091-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA.
(ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Ante a devolução da carta precatória, intime-se a exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 4311/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para vista do manifestação pericial, de fls. 149/150, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4306/2008

Processo Nº: CCS 00429-2008-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 773,84, sendo R\$ 754,97 referentes ao crédito do autor, R\$ 18,87 às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 4299/2008

Processo Nº: AAT 00879-2008-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR: GERALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RÉU(RÉ): COMATRAL EUCALIPTOS LTDA.

ADVOGADO: ARILTON J. PIRES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 18/08/2008 às 15: 30, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4308/2008

Processo Nº: RT 00971-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 7.915,00, no importe de R\$ 158,30, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4312/2008

Processo Nº: CCS 01001-2008-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: HENRIQUE TANIGUCHI RABELO E OUTROS.

RÉU(RÉ): MINERVINA LUIZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Ante a informação constante na certidão de fls. 34-v., no sentido de haver falecido a parte ré, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 312,77 no importe de R\$ 10,64, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração e substabelecimento, a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3384/2008

Processo Nº: RT 00201-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCÉLIO PIMENTA NEVES

ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO/EXECUTADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 411, abaixo transcrito: "Ante os termos da petição de fls. 405/406, resolve-se, por ora, determinar à Secretaria que providencie a transmissão, ao Juízo Deprecado, de cópia da certidão de fls. 407/408, para que seja penhorada a parte do imóvel pertencente ao Executado, a fim de se verificar, de acordo com o valor da avaliação a ser levada a efeito, se será suficiente, juntamente com a penhora já realizada (fls. 382), para quitar a dívida até então apurada e constituir capital em garantia de pagamento da pensão vitalícia deferida ao Exequente. No mesmo passo, intime-se o Executado de que deverá, independentemente do processo de execução, providenciar o pagamento mensal da pensão devida ao Exequente, bem como informar ao Juízo, no prazo de trinta (30) dias, a forma como pretende realizar a constituição de capital para garantia de pagamento da pensão, nos termos do art. 475-Q, do CPC, a fim de ser apreciada pelo Juízo."

Notificação Nº: 3398/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA

ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3390/2008

Processo Nº: RT 01539-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
 RECLAMADO(A): MARCIO VITÓRIO DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação à terceira reclamada (Transportadora Batista Ltda.) e, quanto ao mais, resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar os dois primeiros reclamados a anotar a CTPS do reclamante e a pagar-lhe adicional de insalubridade e reflexos, horas extras e reflexos, 13ºs, 1/3 sobre férias, férias proporcionais, FGTS (8% + 40%), tudo de acordo com a fundamentação. Os reclamados devem ainda pagar os honorários periciais, fixados em R\$ 1.000,00. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei e em consonância com a fundamentação. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 500,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 25.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 3396/2008

Processo Nº: RT 00909-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA ROSA SANTANA

ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

ADVOGADO....: MARCOS PAULO REGIS DE VELASCO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 3387/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NIVALDO DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA

RECLAMADO(A): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 449, abaixo transcrito: "Vistos Nomeio perito deste Juízo a Drª. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, retro indicada, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e à perita da nomeação, especificando a esta que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte dias. Aguarde-se a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes, ou o decurso do prazo para esse mister, entregando, após, os autos à perita para o início dos trabalhos."

Notificação Nº: 3385/2008

Processo Nº: RT 01046-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): FERROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA

ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 132, abaixo transcrito: "Vistos Nomeio perito deste Juízo a Drª. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, retro indicada, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e à perita da nomeação, especificando a esta que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte dias. Aguarde-se a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes, ou o decurso do prazo para esse mister, entregando, após, os autos à perita para o início dos trabalhos."

Notificação Nº: 3389/2008

Processo Nº: RT 01076-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ADRIANO FERREIRA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS QUEIJÃO LTDA

ADVOGADO....: IZALTINA ALVES DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de fls. 28/29.

"Homologa-se o acordo firmado pelas partes, conforme petição ora apresentada em audiência, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, com a ressalva de que a parte reclamada arcará integralmente com os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de natureza salarial compreendidas no valor do acordo, observando-se, para tanto, a proporção de parcelas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial. Esclarece-se que, em relação ao imóvel discriminado na petição de acordo e que garante o seu pagamento, caso haja necessidade, por descumprimento da avença, de iniciar a execução e penhorá-lo (imóvel), qualquer alienação (do imóvel) que porventura aconteça, durante o prazo fixado para o pagamento do ajuste, será declarada ineficaz em relação ao autor. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 310,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 15.500,00, isento(a) na forma da lei. A intimação da Procuradoria Federal (para os fins do art. 832 e 879/CLT) deverá ocorrer, em remessa única, ao final do prazo para cumprimento do acordo ou, em caso de inadimplência, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos.

Ciente o(a) reclamante por seu procurador. Intime-se a primeira reclamada, única que subscreveu o acordo, no endereço do Sr. Hamilton Belfort Barbeitos, constante do documento anexado com a petição de acordo. Nada mais. Às 13h38min, encerrou-se. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho" A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165/2008

PROCESSO Nº ACCS 00638-2008-171-18-00-3

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA RÉU(RÉ): CARLOS ALVES RABELO

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado Carlos Alves Rabelo, CPF nº 878.904.291-34, atualmente em lugar incerto ou não sabido, tomar ciência do despacho exarado às fls. 80, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 76/78, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora (fls. 41/63), em face do acordo firmado. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 17,03, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela. Ceres, 29 de julho de 2008, terça-feira. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos trinta de julho de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2672/2008

Processo Nº: RT 00509-2004-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURELIO DIAS VASCONCELOS DAL COL

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ALDIVAN FREITAS DE MELO (TAO DO CERRADO)

ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO HADLICH

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Comprovar no prazo de 05 (cinco) dias o recolhimento das custas remanescentes no importe de R\$ 47,52, atualizadas até 31.07.08, sob pena de prosseguimento da execução, conforme despacho de fls. 99, do seguinte teor: Vistos, etc. A certidão de fls. 97, demonstra que o executado não pretende embargar a execução. Libere-se, pois, os valores bloqueados a fls. 75, 95 e depositado a fls. 98 para recolhimento do débito previdenciário. Após, à Contadoria para dedução/atualização dos cálculos, devendo o executado ser intimado para quitar o débito remanescente.

Notificação Nº: 2677/2008

Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente acerca da penhora de fls. 528, para manifestação em 05 dias.

Notificação Nº: 2658/2008

Processo Nº: RT 00225-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVERSON NUNES DOURADO

ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE(S): Vistos, etc. Libere-se o valor objeto da guia de fls. 113 aos exequentes que figuram neste Processo e nos de nºs 226/07 e 227/07, proporcionalmente aos respectivos créditos. Junte-se cópia deste despacho nas RTs acima referidas, intimando-se os credores a indicarem outros bens do(a) executado(a) passíveis de penhora. (...)

Notificação Nº: 2674/2008

Processo Nº: RT 00469-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO JOSÉ VIANA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): HORÁCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a(o) reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para anotação, no prazo de cinco dias. (...)

Notificação Nº: 2673/2008

Processo Nº: RT 00472-2007-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE FONSECA DE MELO

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: SEGUNDO EXECUTADO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Vistos, etc. Atualizem-se os cálculos, pague-se a(o)exequente, o valor líquido apurado, acrescido da multa de 10%, conforme determinado na sentença. Do que sobejar, recolha-se parte da contribuição previdenciária, intimando-se o 2º executado para efetuar o pagamento da diferença devida, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. OBS: VALOR TOTAL: R\$ 170,83, ATUALIZADO ATÉ 31.07.08, CONFORME RESUMO DE CÁLCULOS DE FLS. 174.

Notificação Nº: 2675/2008

Processo Nº: RT 00833-2007-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LOURIVAL DE DEUS PASSOS

ADVOGADO..... ROBERTO PIRES THOMÉ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante a vir buscar a chave de conectividade, a CTPS, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo, com retenção e posterior devolução ao reclamado. Dê-se ciência ao autor, outrossim, acerca do recolhimento do FGTS/multa de 40%, objeto das GFIPs/GRRF de fls. 72/76, intimando-o a comunicar eventual irregularidade no prazo de dez dias, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se corretamente efetuado. Decorrido o prazo aludido no parágrafo acima, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 2670/2008

Processo Nº: RT 00875-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEI DE DEUS ALVES

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): WV REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LILIA DE SOUSA LEDO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 214, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2668/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACI SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... ILDEONE DE DEUS PASSOS

RECLAMADO(A): ROSA MARIA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LÚCIO MENDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 43/49, fixando o valor da execução em R\$ 9.202,89, na data de 31.07.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: a)Crédito BRUTO do(a)reclamante..... R\$ 5.068,11 b)INSS empregador..... R\$ 307,51 c)INSS período laboral..... R\$ 3.699,03 d)Custas processuais..... R\$ 101,36 e)Custas de liquidação..... R\$ 26,88 INSS empregado..... R\$ 196,04 Imposto de renda..... R\$ 91,16 Intime-se o(a) reclamado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatuar a multa de 10% (R\$ 478,09), revertida ao(à) reclamante, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Deverá o(a) reclamado(a), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do(a) empregado(a), cuja dedução no crédito do(a) autor(a) fica autorizada, lançando na GPS o número do processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 1708(NIT); e b) o IR apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.

Notificação Nº: 2669/2008

Processo Nº: RT 00273-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DA COSTA SANTOS

ADVOGADO..... SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): ALCIDES MOACIR DUMONCEL AMARAL

ADVOGADO..... LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Examinando a CTPS, verifico que o reclamado anotou, sim, a remuneração inicial obreira e sua alteração. Fez isso, contudo, de forma irregular, pois rasurou a anotação sem fazer a devida ressalva, além de lançar a majoração à pág. 13, olvidando que o documento contém local apropriado para tanto(págs. 24/23). Determino, pois, que, quando da intimação a que menciona o despacho de fls. 37, 2º §, parte final, dê-se ciência ao reclamado, inclusive, acerca da presente decisão, intimando-o a sanar as incorreções acima detectadas, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo e incidência da multa estipulada a fls. 29, último parágrafo, in fine. Dê-se ciência ao autor sobre o deferimento do seu requerimento(fl. 44, 3º §).

Notificação Nº: 2680/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SILENE FERREIRA FERNANDES

ADVOGADO..... IEDA ALVES DE CASTRO ORNELAS E OUTRA

RECLAMADO(A): HOTEL ITIQUIRA LTDA.

ADVOGADO..... MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamante acerca do teor da petição de fls. 53 e intime-a para providenciar a emissão da 2ª via de sua CTPS e entregá-la na Secretaria deste Juízo, no prazo de quinze dias, para anotação.

Notificação Nº: 2667/2008

Processo Nº: CCS 00414-2008-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): EDMAR ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 44, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2666/2008

Processo Nº: CCS 00536-2008-211-18-00-2 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): PEDRO SABINO MENDES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 43, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2665/2008

Processo Nº: CCS 00539-2008-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): PAULO CESAR ZANINI SCHERER

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 41, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2663/2008

Processo Nº: CCS 00555-2008-211-18-00-9 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JUSTINO RODRIGUES NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE: Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 53/56, no importe total de R\$ 2.523,28(sendo R\$ 2.273,83 a título de contribuição sindical rural de 2003 a 2007 e R\$ 250,00 a título de honorários advocatícios), exceto no que pertine às custas, eis que, transitada em julgado a sentença que impôs a responsabilidade de seu pagamento ao acionado, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que as da fase de execução, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), são sempre de responsabilidade do executado. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.01.09, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Deverá o acionado, em cinco dias, efetuar o recolhimento das custas apuradas nos autos(fl. 41/42)e, no mesmo prazo assinalado no parágrafo anterior, comprovar nos autos, assim como o recolhimento das contribuições sindicais, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Caso o devedor comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos e em transcorrendo in albis o prazo a que se refere o § 3º supra, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2661/2008

Processo Nº: CCS 00570-2008-211-18-00-7 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE: Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 40/42, no importe total de R\$ 3.876,61(sendo R\$ 3.376,61 a título de contribuição sindical rural de 2003 a 2007 e R\$ 500,00 a título de honorários advocatícios), exceto no que pertine às custas, eis que, transitada em julgado a sentença que impôs a responsabilidade de seu pagamento ao acionado, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que as da fase de execução, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), são sempre de responsabilidade do executado. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.12.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente

execução. Deverá o acionado, em cinco dias, efetuar o recolhimento das custas fixadas na sentença de fls. 28/35(R\$ 64,00)e, no mesmo prazo assinalado no parágrafo anterior, comprovar nos autos, assim como o recolhimento das contribuições sindicais, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Caso o réu comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos e em transcorrendo in albis o prazo a que se refere o § 3º supra, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2659/2008

Processo Nº: CCS 00653-2008-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): GERCINO GOMES LAMOUNIER
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE: Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 28/30, no importe total de R\$ 5.398,80(sendo R\$ 4.698,80 a título de contribuição sindical rural de 2002 a 2007 e R\$ 700,00 a título de honorários advocatícios), ficando extinto o processo com resolução do mérito. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.05.09, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. No mesmo prazo constante do parágrafo anterior, deverá o acionado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais, sob pena de execução, o que fica desde já determinado na sua omissão. Custas, pela autora, no importe de R\$ 93,98, calculadas sobre o valor ajustado a título de contribuições sindicais, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, com comprovação nos autos até 15.05.09, sob pena de execução. Dê-se baixa. Intimem-se.

Notificação Nº: 2676/2008

Processo Nº: ET 00709-2008-211-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE...: ALESSANDRA FAYAD MAGALHÃES
ADVOGADO.....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
EMBARGADO(A): KYLDER JOSÉ FONSECA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 22/24, PRÓFERIDA NO DIA 29.07.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO Do exposto, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT. Após o trânsito em julgado e haja vista a discrepância das informações constantes da peça de ingresso (fls. 02, canto esquerdo, e 03, item I), à Secretaria para averiguar o número correto do processo em que figuram como partes Kylder José Fonseca e Global Net Comércio de Equipamento de Informática Ltda e nele certificar o teor desta decisão e apesar os presentes embargos. Dê-se baixa. Intime-se a embargante. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4888/2008

Processo Nº: CCS 01000-2006-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JONAS LEITE GUIMARÃES
ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para retirar ALVARÁ JUDICIAL Nº 330/2008, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4882/2008

Processo Nº: CCS 01083-2006-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): LUIZA ENEIDA BERALDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para retirar ALVARÁ JUDICIAL Nº 329/2008, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4889/2008

Processo Nº: RT 01458-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FAZENDA PERDIGÃO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para retirar o ALVARÁ JUDICIAL Nº 350/2008, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4880/2008

Processo Nº: CCS 01470-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): OLOALDO FRANCISCO SILVA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``1. Homologo o acordo de fls. 142/143, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) a Autora/Exequente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação; b) deixo de executar as Custas devidas nestes autos (R\$ 132,34), ante o disposto na Portaria do MF nº 49, de 1º/04/2004, a qual autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais). 2. Resta prejudicado o pedido de desconstituição da penhora informada às fls. 132, eis que aludida conção não chegou a ser formalizada, ante a ausência de nomeação de depositário.``

Notificação Nº: 4873/2008

Processo Nº: AAT 00711-2008-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JAIR GONÇALVES DE MENEZES
ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RÉU(RÉ): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Para realização da perícia médica determinada às fls. 55/56, nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho (Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fone: (62) 3371.1450) e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.``

Notificação Nº: 4869/2008

Processo Nº: AAT 00751-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: DIMAS LUIS DA SILVA
ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO
RÉU(RÉ): CONSTRUY ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
ADVOGADO: MANOEL GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Para realização da perícia médica determinada às fls. 55/56, nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho (Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fone: (62) 3371.1450) e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 125/2008
PROCESSO : RT 00762-2003-221-18-00-6
RECLAMANTE: DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA
EXEQUENTE: INSS/UNIÃO
EXECUTADO: ELI FERNANDES DE ALVARENGA
ADVOGADO(A): BENEDITO RANGEL

Data do Leilão 24/11/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Auto de de Penhora de fls. 156: ``01 (um) alqueire de terras rurais do imóvel denominado 'PÓVOA', distrito de Calcilândia, município de Goiás, inscrito no CRI de Goiás, sob matrícula nº 16.982, Livro 02, com limites e confrontações ali descritas, terras de cultura, com benfeitorias não discriminadas, sendo avaliado, o alqueire em R\$ 20.000.00. Referido alqueire encontra-se dentro da fazenda 'PÓVOA', Distrito de Calcilândia/GO`` Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estanciar de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do

CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ARLINDO BARBOSA GOMES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 127/2008
PROCESSO: RT 00901-2007-221-18-00-5
RECLAMANTE: MAXIMIANO CARLOS ALARCÃO
RECLAMADO(A): WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES, CPF: 032.462.881-19
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a/s) Executado(a/s) WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES, CPF: 032.462.881-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que os depósitos de fls. 133/134 foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT). E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s) acima identificado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLINDO BARBOSA GOMES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 126/2008
PROCESSO: RT 00180-2008-221-18-00-4
EXEQUENTE(S): ELCIO DE SOUZA
EXECUTADO(S): MARCOS ROBERTO FERREIRA
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCOS ROBERTO FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 19.880,66, atualizado até 30/06/2008. As respectivas planilhas de cálculo encontram-se disponíveis no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCOS ROBERTO FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ARLINDO BARBOSA GOMES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 124/2008
PROCESSO: RT 00458-2008-221-18-00-3
RECLAMANTE: JÚLIA SANTANA MARTINS
RECLAMADO(A): FREDERICO REZENDE ARANTES
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 40/44 (e respectivos cálculos de liquidação de fls. 45/57), iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de FREDERICO REZENDE ARANTES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLINDO BARBOSA GOMES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 123/2008
PROCESSO: RT 00460-2008-221-18-00-2
RECLAMANTE: FRANCISCO COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): FREDERICO REZENDE ARANTES
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 36/40 (e respectivos cálculos de liquidação de fls. 41/55), iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de FREDERICO REZENDE ARANTES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLINDO BARBOSA GOMES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1888/2008
Processo Nº: RT 00024-2000-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FRANCINO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S. A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1891/2008
Processo Nº: RT 00358-2006-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HERALDO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO.....: OLIVEIRA ALVES BORGES
RECLAMADO(A): IMEX BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 1899/2008
Processo Nº: CCS 00028-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): MARIA FERNANDES PORTILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da negativa de penhora, em virtude do Oficial de Justiça não ter encontrado bens passíveis à constrição e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1896/2008
Processo Nº: ACI 00921-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO + 001
ADVOGADO.....: CLÁUDIO DE PÁDUA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da audiência designada para o dia 20/08/2008 às 15: 00 horas.

Notificação Nº: 1897/2008
Processo Nº: ACI 00921-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): MANOEL LUIZ ALVES + 001
ADVOGADO.....: CLÁUDIO DE PÁDUA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da audiência designada para o dia 20/08/2008 às 15: 00 horas.

Notificação Nº: 1892/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MOTO PEÇAS MARIANO LTDA-ME
ADVOGADO.....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria alvará para levantamento do crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 1889/2008
Processo Nº: CCS 00100-2008-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADONIDES LIMA DOS SANTOS
RÉU(RÉ): LUIZA LEÃO DE MACEDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento das custas processuais, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1890/2008
Processo Nº: CCS 00291-2008-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): ARMANTINO LIMA E SILVA
ADVOGADO: ADILSON CARMO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 34/43, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste tribunal (www.trt18.jus.br), em 60 (sessenta) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7962/2008

Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LIOMAR BATISTA**ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO**
RECLAMADO(A): NILSON BORGES DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 24 horas, assinar auto de adjudicação nº 009/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7916/2008

Processo Nº: RT 00385-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSO CARVALHO**ADVOGADO.....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente, por sua procuradora, intimada de que foi designado o dia 29/08/2008, às 15: 00 horas, para realização do leilão no Juízo Deprecado (1ª VT de Erechim-RS), conforme ofício de fls. 88 dos autos supra.

Notificação Nº: 7961/2008

Processo Nº: RT 01086-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RONILDO BORGES SANTANA**ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS**
RECLAMADO(A): BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RECLAMADA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 10: 28 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/10/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 408/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7969/2008

Processo Nº: RT 01265-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CARLOS DA SILVA**ADVOGADO.....: MAURÍCIO BORGES DE FÁRIA**
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento ou a garantia do remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7963/2008

Processo Nº: RT 01991-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DEOVANDA FALEIROS DE JESUS**ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Executada, por seu procurador, intimada para retirar o alvará judicial nº 994/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7978/2008

Processo Nº: RT 02033-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EUDES DE SOUZA**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.133, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 130/131, no importe de R\$ 1.600,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 85, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda (eventualmente existente) com o remanescente do depósito recursal de fls. 85 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com

resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 125. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 7905/2008

Processo Nº: RT 02085-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA DE OLIVEIRA**ADVOGADO.....: MAURICIO BORGES DE FARIA**
RECLAMADO(A): WILMA IRENE DE CASTRO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7914/2008

Processo Nº: RT 02394-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: TACIANO OLIVEIRA DUARTE**ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MASTER ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 153, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7912/2008

Processo Nº: RT 00378-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ACÁCIO JORGE**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA BRAGA DAROS ME + 001
ADVOGADO.....: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 72, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 71, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 98,83 sendo R\$ 98,34 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,49 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Intime-se o(a) reclamado(a)."

Notificação Nº: 7985/2008

Processo Nº: RT 00418-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WILTON MARTINS TOSTA**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.155/156, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 152/153, no importe de R\$ 400,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 102, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais e a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária com o remanescente do depósito recursal de fls. 102 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 147. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 7979/2008

Processo Nº: RT 00549-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS SILVA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.201, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 198/199, no importe de R\$ 2.400,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 138, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda (eventualmente existente) com o remanescente do depósito recursal de fls. 138 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 193. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 7983/2008

Processo Nº: RT 00550-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON FABRÍZIO BATISTA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.223, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 220/221, no importe de R\$ 3.600,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 173, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda (eventualmente existente) com o remanescente do depósito recursal de fls. 173 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 217. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 7936/2008

Processo Nº: RT 00604-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIAL ROBERTO BORGES

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GOV'S SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: WATERLOO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o cumprimento do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 19/20, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 7907/2008

Processo Nº: RT 00605-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES MARCIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SABA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e o pagamento do imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7986/2008

Processo Nº: RT 00780-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SCHUBERT GOMES MARTINS

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.234, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 231/232, no importe de R\$ 4.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 154, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda (eventualmente existente) com o remanescente do depósito recursal de fls. 154 e com o saldo do depósito recursal de fls. 195, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras dos depósitos recursais de fls. 154 e 195, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se os saldos remanescentes dos mesmos à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 228. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 7981/2008

Processo Nº: RT 00906-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO VENANCIO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA- GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.229, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 226/227, no importe de R\$ 1.600,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 167, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda (eventualmente existente) com o remanescente do depósito recursal de fls. 167 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 223. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 7920/2008

Processo Nº: RT 00951-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA TAVARES DE FARIA

ADVOGADO....: LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO

ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 925, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Indefiro o requerimento contido na petição de fls. 923, vez que o próprio advogado da Reclamada poderá efetuar o saque do valor constante no alvará judicial e depositá-lo na conta do advogado da Reclamante. Intime-se a Reclamada. Após, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 874."

Notificação Nº: 7984/2008

Processo Nº: RT 01010-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WEIBE ANDRE HERCULANO LIMA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.236, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 233/234, no importe de R\$ 6.400,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do saldo integral do depósito recursal de fls. 168 e mais R\$ 1.900,00 do depósito recursal de fls. 240,

devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda (eventualmente existente) com o remanescente do depósito recursal de fls. 240 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal de fls. 240, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 230. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo.”

Notificação Nº: 7973/2008

Processo Nº: CCS 01142-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): MILENE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Autor/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 41, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7980/2008

Processo Nº: RT 01393-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: GERVÁSIO DE ARAUJO
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA- GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.205, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 202/203, no importe de R\$ 800,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 133, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais e a contribuição previdenciária, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária com o remanescente do depósito recursal de fls. 133 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 199. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo.”

Notificação Nº: 7982/2008

Processo Nº: RT 01490-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.227, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 224/225, no importe de R\$ 1.600,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 148, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda (eventualmente existente) com o remanescente do depósito recursal de fls. 148 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos

termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 221. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo.”

Notificação Nº: 7915/2008

Processo Nº: RT 01527-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: ABIMAEEL MIQUEIAS SOUSA ROCHA (REP/ POR SUA GENITORA VILMA APARECIDA DE SOUSA)
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): RABELO & RODRIGUES LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 95, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7906/2008

Processo Nº: RT 01885-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): S. R LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 173, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 170. Intime-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7967/2008

Processo Nº: RT 01891-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: LORRANE DE LIMA GOMES
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MZ BERNARDES ME + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, em cumprimento ao art. 13 da Portaria nº 001/2005, desta VT.

Notificação Nº: 7959/2008

Processo Nº: RT 01967-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTONIO CARLOS BATISTA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 740/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7976/2008

Processo Nº: RT 02027-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ ALVES
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7968/2008

Processo Nº: AC 02184-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: LÁZARA REGINA BORGES DE FREITAS
ADVOGADO: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RÉU(RÉ): APETITOSA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, em cumprimento ao art. 13 da Portaria nº 001/2005, desta VT.

Notificação Nº: 7911/2008

Processo Nº: RT 00104-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: EDIENIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS (CONDOMÍNIO)
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do

despacho de fls. 288, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls.287, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 51,96 sendo R\$ 51,70 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,26 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Intime-se o(a) reclamado(a)."

Notificação Nº: 7966/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRISA ROBERTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): PRIMÍCIAS MODAS LIMITADA - ME
ADVOGADO.....: JAIR ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, em cumprimento ao art. 13 da Portaria nº 001/2005, desta VT.

Notificação Nº: 7987/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANANIAS PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls.88, proferida nos autos supra, (site www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Dê-se vista ao Exequente do teor da petição e documento de fls. 84/86, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do recebimento da quantia ali informada, sendo que, o seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa e ser-lhe-á descontado do seu crédito a quantia de R\$ 400,00. No silêncio do Exequente ou caso ele informe o recebimento da quantia supra, deverá a Secretaria confeccionar alvará judicial, no valor do seu crédito, deduzindo-se o valor de R\$ 400,00, conforme consta nos recibos jungidos às fls. 86. Retirado o alvará, o Exequente deverá, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Lado outro, deverá a Secretaria recolher as custas processuais. Cumpridas as determinações supra, comprovado nos autos o valor sacado, libere-se ao Executado o valor remanescente da conta judicial de fls. 77. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7934/2008

Processo Nº: RT 01296-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7972/2008

Processo Nº: AAT 01797-2008-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RÉU(RÉ): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 54, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Conforme preceitua o art. 790-B da CLT: "Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da pericia." Esclareço ao petionante que o adiantamento de parte dos honorários periciais trata-se de mera liberalidade. Assim, aguarde-se o início dos trabalhos periciais. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7917/2008

Processo Nº: RT 01855-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISANGELA AMBROSIO MORO
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GENI GOMES BORGES - ME
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para ciência da petição de fls. 91.

Notificação Nº: 7937/2008

Processo Nº: RT 01993-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE MUDAS E SEMENTES LTDA (PLANTAR) + 001
ADVOGADO.....: ARIIVALDO NUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 83/85, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7933/2008

Processo Nº: RT 02002-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WALISSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVICOS DE GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7931/2008

Processo Nº: RT 02048-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO GOMES DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7927/2008

Processo Nº: RT 02049-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBINO AVELINO NETO
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7929/2008

Processo Nº: RT 02050-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7926/2008

Processo Nº: RT 02051-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ DA COSTA SOUZA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7932/2008

Processo Nº: RT 02053-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7928/2008

Processo Nº: RT 02054-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMÃO RIOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7925/2008

Processo Nº: RT 02058-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILSON DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7924/2008

Processo Nº: RT 02059-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7918/2008

Processo Nº: RT 02084-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ERIVAN DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7935/2008

Processo Nº: RT 02088-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NILSON FONTE SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7930/2008

Processo Nº: RT 02136-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DE CAMPOS PINTO

ADVOGADO.....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS

RECLAMADO(A): JMS DA SILVA CHURRASCARIA LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7910/2008

Processo Nº: ADI 02386-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR: USINA PANORAMA S/A

ADVOGADO: GILSON SOARES DE FREITAS

RÉU(RÉ): ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA + 009

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador intimada da decisão de fls. 86, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "A autora, USINA PANORAMA S/A, formula pedido de despejo em face de ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SOUSA e outros (+9), sob a alegação de que os requeridos são empregados de Vale do Verdão S/A Açúcar e Alcool, de Agropecuária Primavera Ltda. e de Suzana Ribeiro de Mendonça. Afirma que os requeridos foram dispensados por justa causa. No entanto, continua, "os Requeridos iniciaram um verdadeiro 'terrorismo' dentro dos alojamentos da Requerente, impedindo outros trabalhadores de adentrar ou sair para as frentes de trabalho, etc" (fl. 4). Sustenta que há risco de prejuízos pessoais e materiais, justificadores da concessão de liminar. A própria inicial menciona que "os Requeridos não detêm qualquer vínculo com a Requerente" (fl. 06 - verbis). E, realmente, os TRCT's juntados (fls. 63/79) demonstram que os requeridos mantêm, ou mantiveram, vínculos de emprego com outras pessoas, que não a requerente. Além disso, vejo que a autora não firmou um dos contratos de locação, não havendo elementos para se concluir que os trabalhadores morassem em moradia sob a posse dela ou de outrem. Assim, falece legitimidade ativa à requerente, razão pela qual extingo o processo sem resolução do mérito. Custas pela autora no importe de R\$ 20,00, pagáveis na forma da lei."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 410/2008

PROCESSO Nº RT 01617-2005-121-18-00-6

RECLAMANTE: GENEROSA MOREIRA COSTA FERREIRA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuições previdenciárias e custas)

EXECUTADO: SUELI DE FÁTIMA GUIMARÃES

ADVOGADO(A): LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

Data da Praça 23/09/2008 às 10: 30 horas

Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl.66, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOÃO RIBEIRO FILHO, Nº 45, APTO 02, CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) Forno elétrico, marca Lair, cor branca, em bom estado, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceq sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 415/2008

PROCESSO Nº ACCS 01788-2005-121-18-00-5

EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO(S): WANIA LUCY DE OLIVEIRA +003

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), WANIA LUCY DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.169,03, atualizados até 31/03/2008, sob pena de penhora, conforme despacho de fls. 287 exarado nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 417/2008

PROCESSO Nº RT 01588-2007-121-18-00-4

RECLAMANTE: AMARILDO GONÇALVES CAMPOS

EXEQUENTE: AMARILDO GONÇALVES CAMPOS e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: CLUBE DOS 50 SOCIEDADE CIVIL

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 23/09/2008 às 10: 34 horas

Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl.89, encontrado(s) no

seguinte endereço: AV. HERCULINO DE ARAUJO Nº 500 NOSSA SENHORA DA SAUDE CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) Computador, cor branca, marca Satellite, composto de teclado, mouse e monitor, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 02) 01 (uma) Impressora marca Epson LQ 1070 matricial, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor total dos bens R\$ 700,00 (setecentos reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 414/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 02178-2008-121-18-00-1
RECLAMANTE: DANYLO NOGUEIRA BATISTA
RECLAMADO(A): J. L. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 09.018.758/0001-21 + 001
Data da audiência: 03/09/2008 às 10: 00 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Salário base para cálculos: R\$ 2.64 por hora.a) responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; b) aviso prévio, com sua projeção no contrato para todos os fins R\$ 580,80; c) décimo terceiro proporcional de 2007 (01/12) e de 2008 (05/12)..... R\$ 290,40; d) férias proporcionais + 1/3 (06/12)..... R\$ 387,20; e) multa do art. 477 da CLT..... R\$ 580,80; f) multa de 40% e depósitos do FGTS e liberação de guias de levantamento..... R\$ 390,30; g) multa do art. 467 da CLT..... R\$ 630,00; Total..... R\$ 2.859,50 Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar as notificações dos reclamados, nos endereços indicados no preâmbulo desta peça para comparecer à audiência a ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverão ser as reclamadas condenadas no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas e demais cominações, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença que apurar, desde já se requer seja deferida a assistência judiciária gratuita por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei, não podendo suportar as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente os depoimentos pessoais dos representantes legais dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se a causa o valor de R\$ 2.859,50, para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, J. L. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 413/2008

PROCESSO Nº RT 02179-2008-121-18-00-6

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: UILTON FERREIRA

RECLAMADO(A): J. L. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 09.018.758/0001-21 + 001

Data da audiência: 03/09/2008 às 10: 10 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Salário base para cálculos: R\$ 5,00 por hora.a) responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; b) aviso prévio, com sua projeção no contrato para todos os fins R\$ 1.100,00; c) décimo terceiro proporcional de 2007 (01/12) e de 2008 (06/12)..... R\$ 641,67; d) férias proporcionais + 1/3 (07/12)..... R\$ 855,55; e) multa do art. 477 da CLT..... R\$ 1.100,00; f) multa de 40% e depósitos do FGTS e liberação de guias de levantamento..... R\$ 862,40; g) multa do art. 467 da CLT..... R\$ 1.300,00; h) fornecimento das guias sd/cd devidamente preenchidas e assinadas para levantamento do seguro desemprego (guias cd/sd) sob pena de multa diária e indenização equivalente às quotas que o reclamante tem direito..... R\$ 2.328,00; i) 10 dias de salário de junho/08 R\$ 400,00. Total..... R\$ 8.587,62 Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar as notificações dos reclamados, nos endereços indicados no preâmbulo desta peça para comparecer à audiência a ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverão ser as reclamadas condenadas no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas e demais cominações, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença que apurar, desde já se requer seja deferida a assistência judiciária gratuita por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei, não podendo suportar as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente os depoimentos pessoais dos representantes legais dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se a causa o valor de R\$ 8.587,62, para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, J. L. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5323/2008

Processo Nº: RT 02230-2004-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON BRAZ DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Nos autos consta, à fl. 223, apenas um depósito recursal, datado de outubro/2005, cujo valor (R\$ 4.678,13, portanto superior àquele constante do documento apresentado à fl. 416) foi integralmente aproveitado na execução já encerrada nestes autos. 2. Assim, considerando não haver valor a ser levantado, mostra-se prejudicado o pedido de expedição de alvará judicial em favor da reclamada. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 5341/2008

Processo Nº: RT 01201-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR CALILO WALKER

ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): ELAYNE PEREIRA BARBOSA (LÉO VEÍCULOS E MOTOS) + 001

ADVOGADO....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Vista aos devedores da manifestação da União (fls.264/265), por 10 (dez) dias. 2. Advirta-se que o silêncio será dado prosseguimento aos atos executórios.

Notificação Nº: 5342/2008

Processo Nº: RT 01201-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR CALILO WALKER

ADVOGADO..... ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): LEOÍDES ROCHA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Vista aos devedores da manifestação da União (fls.264/265), por 10 (dez) dias. 2. Advirta-se que no silêncio será dado prosseguimento aos atos executórios.

Notificação Nº: 5328/2008

Processo Nº: RT 01271-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CRUZ PEDRO

ADVOGADO..... JUVERCI FELICIO VIEIRA

RECLAMADO(A): VILAGE PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME + 001

ADVOGADO..... MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, caso queiram, oferecerem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União às fls. 128/139, prazo legal.

Notificação Nº: 5329/2008

Processo Nº: RT 01271-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CRUZ PEDRO

ADVOGADO..... JUVERCI FELICIO VIEIRA

RECLAMADO(A): MAURO ALVES DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, caso queiram, oferecerem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União às fls. 128/139, prazo legal.

Notificação Nº: 5325/2008

Processo Nº: RT 00872-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER VICENTE GOUVEIA

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO..... JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Conforme já colocado no despacho de fl. 662, convertem-se em penhora os valores representados pela guia de fl. 675. 2. Manifeste-se o credor trabalhista, em 10 (dez) dias, a respeito da nomeação de bens à penhora (fls. 667/674).

Notificação Nº: 5347/2008

Processo Nº: RT 01411-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Fica o executado intimado do inteiro teor do despacho de fl. 218, conforme transcrito abaixo: 1. Cumprida a determinação do item 4 da ata de fl. 212 (certidão à fl. 214), homologa-se o acordo às fls. 212/213. 2. Informe ao Juízo Deprecado da homologação e a ele solicite a devolução da carta precatória. 3. Independentemente, intime-se o executado (José Luiz) por diário eletrônico e no endereço de sua genitora (fls. 193/194), por via postal, a comprovar os recolhimentos devidos (item 2 da ata de fl. 212 - contribuição previdenciária, custas e imposto de renda), em 15 (quinze) dias, advertindo-o que na omissão será dado prosseguimento aos atos executórios.

Notificação Nº: 5317/2008

Processo Nº: RT 01671-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON RICARDO FREIER

ADVOGADO..... FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A + 001

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSE PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da impugnação aos cálculos oferecida pela União às fls. 914/918, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5318/2008

Processo Nº: RT 01671-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON RICARDO FREIER

ADVOGADO..... FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S. A. + 001

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSE PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da impugnação aos cálculos oferecida pela União às fls. 914/918, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5343/2008

Processo Nº: RT 00280-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁRITA DAIANNE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): GRUPO ECONÔMICO D' CASA MÓVEIS

ADVOGADO..... ALAN RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 02/09/2008 às 14h35min, na Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde - GO, e sendo negativa, será realizado leilão no dia 15/09/2008 às 14 horas, no mesmo local da primeira praça.

Notificação Nº: 5337/2008

Processo Nº: RT 00303-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO GEDA

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:

1. O reclamado recebeu a CTPS do autor, para proceder as anotações determinadas no item 3 da ata de fl. 37/38, em 03 de maio de 2007. 2. Em vista do contido na peça de fl. 123, intime-se o reclamado a apresentar a CTPS devidamente anotada na Secretaria do Juízo em 48 (quarenta e oito) horas. 3. Ao mesmo passo, intemem-se as partes a oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União. 4. Não havendo a devolução do documento no prazo determinado no item 2, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5357/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON ROBERTO DE ASSIS

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A DE ASSIS E CIA LTDA. (MILLENIUM SERVIÇOS E LIMPEZAS)

ADVOGADO..... KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:

Vistos. 1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12.08.2008, às 16 horas, para instrução processual. 2. Intemem-se os procuradores, aos quais se transfere o encargo de dar ciência aos respectivos constituintes. 3. Intemem-se as testemunhas arroladas (fl. 174).

Notificação Nº: 5340/2008

Processo Nº: CCS 01049-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CARICIO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a requerer o que entender devido, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5356/2008

Processo Nº: CCS 01139-2007-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): STENIO FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a ter vista da peça e documentos às fls.

39/42, por 15 (quinze) dias, devendo, em igual prazo, requerer o que entender devido.

Notificação Nº: 5349/2008

Processo Nº: RT 01181-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CEOMAR PEREIRA MOREIRA

ADVOGADO..... DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

RECLAMADO(A): VITOR GERALDO GAIARDO

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por meio de seus procuradores, do

teor do despacho abaixo transcrito: 1. Designa-se audiência de instrução para o dia 21.08.08 às 15h. 2. Intemem-se as partes, por meio de seus procuradores,

devendo o autor, em 48 (quarenta e oito) horas, indicar quais testemunhas

pretende sejam intimadas, eis que o rol apresentado à fl.202 não se coaduna com

o artigo 821 da CLT. 3. Advirta-se ao autor que na omissão nenhuma testemunha

será intimada, podendo, no entanto, comparecerem espontaneamente à

audiência.

Notificação Nº: 5327/2008

Processo Nº: RT 01187-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GARCIA DA SILVA

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ROSA MEIRE CHAVES DE MORAIS

ADVOGADO..... WELITON CÂNDIDO DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, caso queiram, oferecerem

contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União às fls. 85/90, prazo legal.

Notificação Nº: 5336/2008

Processo Nº: CCS 01641-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): TEREZINHA SIQUEIRA DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a manifestar-se a respeito da cópia do documento à fl. 97, em 10 (dez) dias, ficando, ainda, advertida de que sua omissão será entendida como recebimento de seu crédito e das custas à fl. 83.

Notificação Nº: 5352/2008

Processo Nº: RT 01736-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE SANTO DA SILVA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Salvo o documento à fl. (cópia à fl. 114), os documentos juntados pelos executados às fls.56/158 não comprovam o recolhimento previdenciário a favor do autor durante o vínculo de emprego (01.02.05 a 01.12.07 - ata de fl. 21). 2. Assim, intimem-se os devedores a juntar aos autos, em 15 (quinze) dias, documentos adequados (GPS, SEFIPs e/ou GFIPs) que comprovem o recolhimento previdenciário, a favor do autor, como requerido pela União à fl.162, primeira parte. 3. Advirtam-se que a omissão implicará no prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5353/2008

Processo Nº: RT 01736-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE SANTO DA SILVA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Salvo o documento à fl. (cópia à fl. 114), os documentos juntados pelos executados às fls.56/158 não comprovam o recolhimento previdenciário a favor do autor durante o vínculo de emprego (01.02.05 a 01.12.07 - ata de fl. 21). 2. Assim, intimem-se os devedores a juntar aos autos, em 15 (quinze) dias, documentos adequados (GPS, SEFIPs e/ou GFIPs) que comprovem o recolhimento previdenciário, a favor do autor, como requerido pela União à fl.162, primeira parte. 3. Advirtam-se que a omissão implicará no prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5326/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS CARDOSO
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUZIA HELENA GOUVEIA DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5319/2008

Processo Nº: RT 00319-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVES LANDES LEAL REZENDE
ADVOGADO....: EDSON PEREIRA VIANA
RECLAMADO(A): SET FARMA-LOGÍSTICA FARMACEUTICA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a informar nos autos, em 5 (cinco) dias, o correto endereço da testemunha Élio José Ferreira Júnior.

Notificação Nº: 5320/2008

Processo Nº: RT 00319-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVES LANDES LEAL REZENDE
ADVOGADO....: EDSON PEREIRA VIANA
RECLAMADO(A): LINEAR REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA MEDEIROS DE VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a informar nos autos, em 5 (cinco) dias, o correto endereço da testemunha Élio José Ferreira Júnior.

Notificação Nº: 5355/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMA ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Arantes Alimentos (item 8 da ata de fls. 46/47) intimada a comprovar recolhimento previdenciário relativo ao acordo, devendo nele constar o nome do reclamante, considerando-se que os documentos relacionados às fls. 82/101 referem-se somente ao vínculo.

Notificação Nº: 5338/2008

Processo Nº: RT 00578-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM CIRILO DA SILVA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Manifeste-se a empregadora Mouro e Mouro Serviços e Locações a respeito das irregularidades apontadas na peça de fls. 72/73 quanto aos documentos entregues, corrigindo-as, se for o caso, em 10 (dez) dias. 2. Dê-se ciência também à segunda reclamada.

Notificação Nº: 5339/2008

Processo Nº: RT 00578-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM CIRILO DA SILVA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUFLORA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Manifeste-se a empregadora Mouro e Mouro Serviços e Locações a respeito das irregularidades apontadas na peça de fls. 72/73 quanto aos documentos entregues, corrigindo-as, se for o caso, em 10 (dez) dias. 2. Dê-se ciência também à segunda reclamada.

Notificação Nº: 5324/2008

Processo Nº: RT 00800-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PCH DO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A citação inicial dirigida à 1ª reclamada foi devolvida com a indicação de mudança (certidão de fl. 105). 2. Assim, suspende-se o cumprimento dos comandos contidos na ata de fls. 37/38 quanto à realização de perícia médica. Dê-se ciência à 2ª reclamada. 3. Intime-se o reclamante a fornecer o correto endereço da 1ª reclamada no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5315/2008

Processo Nº: RT 00846-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NÉLIA APARECIDA FRANCO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S. A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a ter vista dos documentos juntados às fls. 417/657, pelo prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, sobre eles se manifestar.

Notificação Nº: 5361/2008

Processo Nº: RT 00894-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO APARECIDO MARTINS DE ASSIS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S. A.
ADVOGADO....: ELIZABETH LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Defere-se o adiamento da audiência, requerido pelas partes (artigo 453, I, do CPC), para o dia 21.08.08 às 16h. 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5251/2008

Processo Nº: RT 01054-1997-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA APARECIDA CAIXETA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): SALEH AWAD SALEH YUSUF ABDEL GHAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMANTE Vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca do ofício expedido pela Justiça do Trabalho - 4ª Região (Rio Grande do Sul), sob fl. 539 dos autos epigrafados. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5243/2008

Processo Nº: RT 01656-2001-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUDINEI FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: ELITON MARINHO R LISBOA PEREIRA + 01
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5238/2008

Processo Nº: RT 01605-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO AUGUSTO BUSCHIN
ADVOGADO.....: CINTHIA DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: EDIMAR LUIZ DA SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5245/2008

Processo Nº: AAT 01338-2005-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: FABIO PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO AUTOR: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, sob fls. 875/903, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5240/2008

Processo Nº: RT 00133-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 004
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 226, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5254/2008

Processo Nº: RT 00134-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA LUCIA DO NASCIMENTO + 003
ADVOGADO.....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: JOAO PEDRO AVELAR PIRES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DOS RECLAMANTES E ADOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. descisão de Embargos de Declaração, nos autos epígrafados, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5253/2008

Processo Nº: RT 01069-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON NEY MEIRELES BRANDÃO
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DE GOIAS-CREA GO
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DO RECLAMADO: Em análise ao que noticia a Contadoria deste Juízo, determino: 1. Que se intirem as Partes para que juntem, no prazo de 15 (quinze) dias, a norma que regia o pagamento de despesas de deslocamento do Autor (provavelmente, trata-se de Portaria) entre Luziânia a Valparaíso no período de novembro 1998 a março de 2000, vez que, conforme a Contadoria, a partir de março vigia a Portaria 023/2000; 2. Que se intirem as Partes, também, para que juntem, no mesmo prazo acima assinalado, documentos que provem o valor do combustível à época, contracheques do Autor, bem como comprovante de pagamento do auxílio combustível, contudo somente deverão ser juntados no período de novembro de 1998 a setembro de 2002, eis que já constam dos autos os documentos de período posterior a setembro de 2002; 3. Caso não sejam juntados todos os documentos no prazo acima assinalado, sem justificativa plausível, venham os autos conclusos para deliberações, adiando que a Parte que deveria ter os documentos em posse, arcará com maior ônus.

Notificação Nº: 5256/2008

Processo Nº: RT 01300-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IGOR MAIA DE SANTANA (ASSISTIDO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL)
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO
RECLAMADO(A): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD, por intermédio de seu Advogado. Prazo e fins legais. Deverá a Executada, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à baixa na CTPS do autor, a qual se encontra

acostada à contracapa dos autos, com data de 30.08.2007, data do trânsito em julgado da sentença, pelas mesmas razões expendidas às fls. 379/381. Saliente-se que, caso a Executada não cumpra a determinação acima delineada, a Secretaria deverá proceder à devida baixa na CTPS do Obreiro, sem prejuízo da comunicação à Autoridade Competente, na forma do art. 39, § 2º da CLT, a fim de que esta adote as sanções de natureza administrativa cabíveis.

Notificação Nº: 5233/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SUZANNE DE FREITAS BANDEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO DE PÁDUA ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS JIREH LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5246/2008

Processo Nº: RT 00557-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM MOURA RIBEIRO
ADVOGADO.....: AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
RECLAMADO(A): VALENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA 1ª RECLAMADA: Indefiro o requerimento de fls. 517, uma vez que este Juízo não vislumbra plausibilidade nestes pleitos e que, de resto, ainda acarretaria aumento de gastos para o Poder Judiciário e ainda a prática de atos fora do âmbito dos autos desnecessariamente. De outra parte, em relação aos requerimentos de fls. 519/520, de fato, razão assiste ao Exequente, por isso, primeiramente, procedam-se às tentativas de bloqueio BACEN JUD nas contas das Executadas, eis que os bens indicados à penhora às fls. 492/493 não obedecem à gradação legal prevista no art. 655 do CPC. Caso restem infrutíferas as tentativas, expeça-se mandado para penhora na "boca do caixa" da Executada e, por fim, no insucesso das determinações suso mencionadas, penhore-se os bens de fls. 492/493.

Notificação Nº: 5248/2008

Processo Nº: RT 00557-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM MOURA RIBEIRO
ADVOGADO.....: AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
RECLAMADO(A): NOVA ONDA LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA 3ª RECLAMADA: Indefiro o requerimento de fls. 517, uma vez que este Juízo não vislumbra plausibilidade nestes pleitos e que, de resto, ainda acarretaria aumento de gastos para o Poder Judiciário e ainda a prática de atos fora do âmbito dos autos desnecessariamente. De outra parte, em relação aos requerimentos de fls. 519/520, de fato, razão assiste ao Exequente, por isso, primeiramente, procedam-se às tentativas de bloqueio BACEN JUD nas contas das Executadas, eis que os bens indicados à penhora às fls. 492/493 não obedecem à gradação legal prevista no art. 655 do CPC. Caso restem infrutíferas as tentativas, expeça-se mandado para penhora na "boca do caixa" da Executada e, por fim, no insucesso das determinações suso mencionadas, penhore-se os bens de fls. 492/493.

Notificação Nº: 5249/2008

Processo Nº: RT 00557-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM MOURA RIBEIRO
ADVOGADO.....: AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
RECLAMADO(A): VALENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA 1ª RECLAMADA: Não conheço dos Embargos à Execução opostos, uma vez que a execução não está integralmente garantida. Frise-se que a decisão de penhorar os bens indicados às fls. 514 fora revogada, conforme se vê do teor do despacho de fls. 521. E nem se diga que a execução estava garantida a partir do momento em que se determinou a penhora de tais bens, haja vista que o ato construtivo sequer tinha sido levado à tona, não havia mandado expedido, sendo certo que a contagem do prazo para oposição dos embargos somente inicia-se com a intimação da penhora, situação, de resto, não ocorrida.

Notificação Nº: 5232/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IZILDINHA FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDIM CAMPOS LIMA E OUTROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO.....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5264/2008

Processo Nº: RT 00919-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAUTO LOPES MADEIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO FERRAZ

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Primeiramente, converto o depósito recursal em penhora (fls. 118). Vista aos Executados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5255/2008
 Processo Nº: RT 00997-2007-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: SERGIO CARDOSO DE MELO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS EXECUTADAS: As contribuições previdenciárias referentes aos presentes autos foram recolhida (vide GPS de fls. 224). Contudo, apesar de a Executada ter pego as guias para recolhimento de custas, bem como depósito do valor líquido do Exequente, não houve a comprovação de referidos pagamentos. Por isso, intimem-se as Executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte referidos comprovantes de recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5267/2008
 Processo Nº: RT 01220-2007-131-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS VINICIUS DE AQUINO PEREIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA + 001
ADVOGADO....: J. AVELARQUE DE GOIS
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Fica a devedora, MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 3.884,80 (atualizado até 31/07/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 3.076,37; FGTS a recolher - R\$ 0,00; I. R. R. F - R\$ 0,00; INSS - empregado - R\$ 160,11; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 564,58; Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 64,73; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 19,01; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5252/2008
 Processo Nº: RT 01240-2007-131-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CORREIA LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
 RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA
ADVOGADO....: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO + 06
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5247/2008
 Processo Nº: RT 00045-2008-131-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: LOURIVAL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5257/2008
 Processo Nº: RT 00066-2008-131-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIAO ALVES MACHADO
ADVOGADO....: VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA
 RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THEOPISTO ABATH NETO
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Ficam as devedoras, FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. e JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS LTDA. - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADAS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 507,06 (atualizado até 31/07/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 0,00; INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA (FGTS) - R\$ 229,63; I. R. R. F - R\$ 0,00; INSS - empregado - R\$ 274,91; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 0,00; Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 0,00; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 2,52; Caso não pague nem garanta execução no

prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5266/2008
 Processo Nº: RT 00177-2008-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILVAN FERREIRA DOURADO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 241,06 (atualizado até 31/07/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R\$ 51,76; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 188,10; Custas de Liquidação - R\$ 1,20; TOTAL DO CÁLCULO - R\$ 241,06. Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5258/2008
 Processo Nº: RT 00428-2008-131-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIO GOMES DE ABREU
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
 RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
 NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5258/2008
 Processo Nº: RT 00428-2008-131-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIO GOMES DE ABREU
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
 RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5242/2008
 Processo Nº: RT 00429-2008-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: DAGMAR JOSE LEANDRO
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
 RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5239/2008
 Processo Nº: RT 00431-2008-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO FERNANDES DO COUTO
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
 RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5260/2008
 Processo Nº: RT 00432-2008-131-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JULIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
 RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5231/2008
 Processo Nº: RT 00676-2008-131-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: CHARLE MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS + 001

RECLAMADO(A): BRASFRIGO S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5234/2008

Processo Nº: RT 00678-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO MIRTES SAMPAIO GONÇALVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 24/07/2008 às 15: 00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5250/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: STEFANI SAMARA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GUSTAVO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): OLIVEIRA VARIEDADES LTDA

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMANTE E ADOGADO DO RECLAMADO: Considerando que uma eventual execução de multa firmada no acordo de fls. 16/17, neste momento, acarretaria grande confusão processual e sendo certo que o Reclamado, mesmo extemporaneamente, está cumprindo com suas obrigações, sem que esse atraso acarrete grande prejuízo ao autor, defiro o requerimento do Reclamante de aplicação de multa prevista no referido acordo em relação somente à primeira parcela paga em atraso. Contudo, referida multa somente será executada no final do vencimento do acordo, devendo a Secretaria no final do vencimento das parcelas do acordo intimar o Reclamado para que pague, no prazo de 15 (quinze) dias, mencionada multa, sob pena de execução. Frise-se que caso a mora da Reclamada venha a se repetir, isso importará em vencimento antecipado das demais parcelas (CLT, art. 891), aplicação de multa sobre o valor total do acordo, com início da execução. Por outro lado, indefiro o requerimento da Reclamante para o fim de que a Reclamada junte aos autos guia para levantamento de FGTS, pois aquela (Reclamante) alega que não conseguiu perceber o benefício do seguro-desemprego, uma vez que não ficou estipulado, no acordo, a obrigação de fazer, quiza de conversão da obrigação de entregar guias de FGTS em caso de não recebimento do seguro-desemprego. A fim de que faça prova de que não conseguiu perceber seguro-desemprego e fazer valer os termos da avença entre as Partes, deverá a Reclamante juntar aos autos cópia do indeferimento de referido benefício, a fim de que este Juízo expeça alvará judicial para habilitação ou, então, conversão da obrigação em pagar, se for o caso.

Notificação Nº: 5263/2008

Processo Nº: RT 00771-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ELDER CAFE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIAO + 03

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5262/2008

Processo Nº: RT 00772-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ORLANDO SOARES LIMA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIAO + 03

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5237/2008

Processo Nº: RT 00794-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAOLLA RAVENY RODRIGUES BASSO

ADVOGADO.....: IURA HENRIQUE COSTA

RECLAMADO(A): LUIS CARLOS FONTES FILHO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Intime-se o Procurador do Reclamado para que, no prazo de 48h, firme a peça de contestação, bem como do incidente de intervenção de terceiros (Chamamento ao Processo).

Notificação Nº: 5261/2008

Processo Nº: ET 00803-2008-131-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: OSMAR LUCIANO PIRES

ADVOGADO.....: GILENIO FERREIRA SUDARIO JUNIOR

EMBARGADO(A): ELIEL VITOR PEREIRA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 28/07/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4943/2008

PROCESSO Nº RT 00607-2008-131-18-00-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4943/2008

PROCESSO: RT 00607-2008-131-18-00-3

RECLAMANTE: CECILIA SARAIVA COSTA

RECLAMADO : ADCONTROL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ADCONTROL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a CTPS do reclamante, para que proceda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6765/2008

Processo Nº: RT 00262-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO SANTOS PEREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do laudo pericial, devendo começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6773/2008

Processo Nº: RT 00505-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6769/2008

Processo Nº: RT 00507-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILOMAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6770/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGO DELADIER MORAIS DE JESUS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6772/2008

Processo Nº: RT 00511-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA REGINA BARROS ROSÁRIO

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6774/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIMAR BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6768/2008

Processo Nº: RT 00515-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ARILANDRE CARVALHO E SILVA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6776/2008

Processo Nº: RT 00516-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DUARTE
ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6775/2008

Processo Nº: RT 01261-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6771/2008

Processo Nº: RT 01263-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4217/2008

Processo Nº: RT 00289-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4242/2008

Processo Nº: RT 00514-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR IMPERATRIZ
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MAURILIO RAMOS DE SA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4226/2008

Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Converto os bloqueios de fls. 142, 143 e 145 em penhora. Intime-se o executado da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4227/2008

Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Converto os bloqueios de fls. 142, 143 e 145 em penhora. Intime-se o executado da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4229/2008

Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Converto os bloqueios de fls. 142, 143 e 145 em penhora. Intime-se o executado da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4230/2008

Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Converto os bloqueios de fls. 142, 143 e 145 em penhora. Intime-se o executado da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4231/2008

Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Converto os bloqueios de fls. 142, 143 e 145 em penhora. Intime-se o executado da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos

ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4232/2008

Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO

ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Converto os bloqueios de fls. 142, 143 e 145 em penhora. Intime-se o executado da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4215/2008

Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sa., intimada do despacho de fl 1052, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Cumpra-se a determinação contida no 5º parágrafo do despacho de fl. 993. Inclua-se os autos na pauta do dia 06/08/2008, às 10h30min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4212/2008

Processo Nº: RT 00339-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 412, requer a atualização dos cálculos e a liberação do depósito recursal. Compulsando os autos, verifico que a impugnação aos cálculos e embargos à execução apresentados às fls. 270/284 (originais às fls. 286/292) não foram apreciados, razão pela qual, indefiro, por ora, o levantamento do depósito recursal. Assim, chamo o feito a ordem para determinar a intimação do exequente para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos e embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para manifestação. Isso posto, suspenda-se a realização do leilão, conforme edital de fls. 369/370. Intimem-se as partes e leiloeiro.

Notificação Nº: 4233/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CARNEIRO DA GLÓRIA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Visto etc. Converto o bloqueio de fls. 72 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4234/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CARNEIRO DA GLÓRIA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Visto etc. Converto o bloqueio de fls. 72 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se

vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4235/2008

Processo Nº: RT 00117-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Proceda-se o cadastramento do procurador da reclamada, conforme solicitado à fl. 58. A reclamada, através da petição de fls. 71, alega que efetuou o pagamento do valor do acordo quando do vencimento da obrigação, requerendo a reconsideração dos fatos e a devolução do valor indevidamente bloqueado.

Em face das alegações, vista ao reclamado pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4236/2008

Processo Nº: RT 00117-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Proceda-se o cadastramento do procurador da reclamada, conforme solicitado à fl. 58. A reclamada, através da petição de fls. 71, alega que efetuou o pagamento do valor do acordo quando do vencimento da obrigação, requerendo a reconsideração dos fatos e a devolução do valor indevidamente bloqueado. Em face das alegações, vista ao reclamante pelo prazo de 5 (cinco) dias. Porangatu, 15 de julho de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 4248/2008

Processo Nº: AA 00365-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ELIZETE PEREIRA DE FARIA

ADVOGADO: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Em que pese o despacho proferido à fl. 246, esta Magistrada entende que a matéria é passível de instrução, a fim de viabilizar um melhor convencimento para a prolação da sentença. Assim, inclua-se os autos na pauta do dia 20/08/2008, às 16h15min, para a audiência de instrução. Intimem-se a União Federal, o autor e seu procurador, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1781/2008

Processo Nº: RT 00300-2005-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALVO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001

ADVOGADO.....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.197, cujo teor é o seguinte: expeça-se certidão de crédito ao exequente, intimando-o para retirá-la nesta Secretaria no prazo de 30 (trinta) dias. III-Decorrido "in albis" o prazo supra, à Secretaria para providenciar o arquivamento dos autos (AQCC), mantendo-se em Secretaria a certidão de crédito destinada ao exequente, que poderá retirá-la quando lhe aprouver.

Notificação Nº: 1780/2008

Processo Nº: RT 00360-2005-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.187, cujo teor é o seguinte: expeça-se certidão de crédito ao exequente, intimando-o para retirá-la nesta Secretaria no prazo de 30 (trinta) dias. III-Decorrido "in albis" o prazo supra, à Secretaria para providenciar o arquivamento dos autos (AQCC), mantendo-se em Secretaria a certidão de crédito destinada ao exequente, que poderá retirá-la quando lhe aprouver.

Notificação Nº: 1777/2008

Processo Nº: RT 00224-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARTIMIANO CHRISTIANO PACHECO E OUTROS

ADVOGADO..... PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 268 cujo teor é o seguinte: '... Tendo em vista que o valor devido a título de contribuições previdenciárias nos presentes autos é no importe de R\$ 26,05, intime-se o executado para incluir na contribuição previdenciária seguinte o referido valor, com fulcro no artigo 1º, parágrafo único, da Resolução nº 39 de 23 de novembro de 2000...'

Notificação Nº: 1778/2008

Processo Nº: RT 00398-2008-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 42/46, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: '... POSTO ISTO, rejeito as preliminares argüidas e julgo o pedido na reclamação trabalhista IMPROCEDENTE para absolver o MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS dos pedidos formulados por LUIZ BARBOSA DA SILVA na inicial, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 461,12, calculadas sobre R\$ 23.056,18, valor atribuído à causa. Oficie-se ao Ministério Público do Estado, conforme determinado na fundamentação, com fulcro no artigo 40 do CPP. Intime-se as partes. Nada mais.' OBS: O INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1779/2008

Processo Nº: RT 00453-2008-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DAL-RY

ADVOGADO..... EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE POSSE

ADVOGADO..... OTONIEL LOPES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença de fls. 49/54, cujo teor é o seguinte: '... Sendo assim, declaro a incompetência deste Juízo da Vara do Trabalho de Posse (GO) para processar e julgar a presente ação ajuizada por PAULO SÉRGIO DAL-RY em desfavor do MUNICÍPIO DE POSSE(GO) e determino a remessa dos autos ao Juízo Comum da Comarca de POSSE (GO) da Justiça Estadual, em face do disposto no artigo 113,§ 2º, do CPC c/c artigo 769 da CLT, com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe. Intimem-se as partes. Nada mais.' OBS: O INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA ENCONTRA-SE NO SITE www.trt18.jus.br

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7321/2008

Processo Nº: RT 01001-2003-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON SERAFIM

ADVOGADO..... JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): MARCELO PIRES DE SOUZA

ADVOGADO..... ROBERTO SILVA AMARANTE

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7328/2008

Processo Nº: CCS 00958-2006-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOAQUIM PRUDENTE CORRÊA NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: A AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, pagar as custas processuais no importe de R\$ 19,65.

Notificação Nº: 7340/2008

Processo Nº: RT 01027-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELSON PEREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 7327/2008

Processo Nº: CCS 01415-2006-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MAISA LEÃO CARVALHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: A CREDORA: Fica a credora intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena no silêncio, destes

autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, §2º, da Lei 6830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 7337/2008

Processo Nº: RT 00759-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LENILDO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMDO: Fica intimado para, em 48 horas, retificar a CTPS do autor nos termos da sentença de fls.56/64.

Notificação Nº: 7347/2008

Processo Nº: CCS 00882-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): TARCISIO DAL SANTO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada a exeqüente para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 7325/2008

Processo Nº: RT 01315-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DE FREITAS DA CRUZ

ADVOGADO..... ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO

RECLAMADO(A): PORTIERY BOUTIQUE LTDA.

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 153,89 no prazo de 15 dias, sob pena de multa.

Notificação Nº: 7336/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE FREITAS

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS SANDRE

ADVOGADO..... DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para tomar ciência de que o depósito recursal foi convalidado em penhora e ainda, para caso queira, no prazo legal impugnar os cálculos, hipótese em deverá complementar a garantia do Juízo.

Notificação Nº: 7338/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE FREITAS

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS SANDRE

ADVOGADO..... DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7339/2008

Processo Nº: RT 01596-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... GIRLENE MARIA JESUS

RECLAMADO(A): FAZENDA TRES RIOS (OSMAR JOSE GIACON E OUTROS)

ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes, do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 7343/2008

Processo Nº: RT 01911-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES PACÍFICO

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para proceder às retificações na CTPS do obreiro e fornecer-lhe o TRCT no código próprio para saque, no prazo de 48 horas, sob pena de arcar com indenização substitutiva, expedição de ofício à DRT e multaastreints de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 03 salários mínimos, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 7344/2008

Processo Nº: RT 02014-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7323/2008

Processo Nº: RT 00221-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WODISNEY RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... GIDEON RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: O RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para tomar ciência de que foi indeferido o pedido de devolução dos prazos, nos termos do despacho de 75.

Notificação Nº: 7329/2008

Processo Nº: AAT 00248-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR: LEANDRO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ALEX MEDEIROS DOS SANTOS

RÉU(RÉ): LM COM E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: CORITI FERNANDES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por LEANDRO ALVES DA SILVA em face de LM COM. E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., conforme fls. 96/103.

Notificação Nº: 7341/2008

Processo Nº: AIN 00370-2008-101-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: EDSON LUIZ SANTANA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7342/2008

Processo Nº: AIN 00370-2008-101-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: EDSON LUIZ SANTANA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Vistos etc. O exequente manifesta sua discordância com o valor estabelecido para a execução, por entender que o correto seria o montante estipulado às fls. 117. Assiste razão parcial ao credor, porém, por outro fundamento. Verifica-se que o Egrégio Regional reformou o julgado monocrático para excluir a condenação referente à indenização por dano moral. A importância de R\$ 400,00, lançada às fls. 117, reflete a condenação provisória, apenas para efeitos fiscais, sendo que o valor devido ao autor é tão-somente aquele arbitrado a título de indenização por dano material, no importe de R\$ 337,33, acrescido da correção legal. Portanto, verifica-se simples erro material nos cálculos de fls. 122/126, sendo, inclusive, incontroverso, haja visto a planilha confeccionada pelo acionado (fls. 129). Feito estas considerações, determino que se expeça alvará ao autor, para liberação de seu crédito (R\$ 351,03), a ser deduzido do depósito recursal, intimando-o para recebê-lo em 05 dias. Deixo de determinar o recolhimento das custas executivas, em razão de seu ínfimo valor. Verificado o recebimento do crédito do autor, libere-se o saldo do preparo recursal ao executado, através de alvará, intimando-o para recebê-lo em 05 dias. Tudo cumprido, arquivem-se definitivamente os presentes autos. Intimem-se."

Notificação Nº: 7348/2008

Processo Nº: RT 00428-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JELCIONE DE ABREU VIEIRA

ADVOGADO..... ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... MARIENE LEÃO LEMES

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (*dez por cento).

Notificação Nº: 7331/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES DE MATOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LÁZARO AFONSO ATAÍDES

ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para restituir a CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7332/2008

Processo Nº: RT 00600-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI FERREIRA BORGES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JRC TRANSPORTES RODOV LTDA. (JRC AREIA E PEDRA LTDA.) + 001

ADVOGADO..... ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a segunda reclamada(JRC Areia e Pedra Ltda) intimada para fornecer carta de apresentação ao autor, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 83,00 até o limite de 01 salário mínimo.

Notificação Nº: 7349/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBISMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOAQUIM GODOI NETO

ADVOGADO..... VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena, de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 7351/2008

Processo Nº: RT 00753-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGNEY MARTINS BORBA

ADVOGADO..... MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ATTLAS VISTORIAS LTDA.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o recolhimento previdenciário de fls. 54 é inferior ao valor devido, intime-se a reclamada para pagar a diferença (R\$ 241,20), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7324/2008

Processo Nº: RT 00760-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO ANTONIO MARINS

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 9.883,96, no prazo de 15 dias, sob pena de multa.

Notificação Nº: 7350/2008

Processo Nº: RT 00833-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES VIANNA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LÁSTÉRICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o alvará e os documentos supracitados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7322/2008

Processo Nº: RT 00977-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR BRITO DA CRUZ

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo comum de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 7319/2008

Processo Nº: RT 01001-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PAES DE TOLEDO

ADVOGADO..... VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MONTIVIDU

ADVOGADO..... CAROLINE FICHER

NOTIFICAÇÃO: O RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7334/2008

Processo Nº: RT 01341-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IVA DO CARMO CARDOSO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LÁZARO AFONSO ATAÍDES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, por força do artigo 267, IV do CPC.

Notificação Nº: 7320/2008

Processo Nº: RT 01427-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERSON FERREIRA BORGES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): GRUPO WANDER CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da remessa dos autos 01260-2008-181-18-00-2 para este Juízo, e sua inclusão na pauta do dia 18.08.2008 às 08: 00hs, devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação das cominações do art.884/CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8877/2008

Processo Nº: RTN 00652-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): FLAVIO LOURENÇO GOMES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios ao prosseguimento da execução, em 10 dias, sob pena de ser suspensa a execução.

Notificação Nº: 8876/2008

Processo Nº: RT 01261-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA ELAINE DA SILVA CABRAL

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES, ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores discriminados, sob pena de penhora: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 9.145,09 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008. Fica intimado ainda, acerca do despacho de fls.376, nos seguintes termos: "Cite-se o Executado acerca do valor integral da execução (R\$ 9.145,09), informando-o de que remanesce sem garantia a importância de R\$ 4.016,36, após a dedução do depósito recursal, devendo efetuar o pagamento ou a garantia de referida importância sob pena de constrição, em 48 horas."

Notificação Nº: 8894/2008

Processo Nº: RT 01320-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 219, nos seguintes termos: "A Ação Rescisória nº 364/2007-6 encontra-se remetida ao C. TST para julgamento de Recurso Ordinário. Assim, ficará sobrestado o recebimento do Agravo de Petição interposto pelo Exequente até o julgamento da referida AR".

Notificação Nº: 8927/2008

Processo Nº: RT 01788-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GENARCY COELHO DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça e leilão para o bem penhorado à fl. 169, a ocorrerem na sede deste Juízo, respectivamente, nos dias 01/09/2008 e 15/09/2008, ambos às 14: 00hs.

Notificação Nº: 8886/2008

Processo Nº: CCS 00089-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DEVANIR PIMENTA DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar certidão expedida pelo CRI da cidade de Quirinópolis/GO, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8883/2008

Processo Nº: RT 00784-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CELSO CARLOS

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): CARMO KLASENER

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que o executado apresentou bens à penhora, conforme artigo 880 da CLT, bem como para se manifestar sobre o bem nomeado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8918/2008

Processo Nº: CCS 00893-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOAQUIM MARTINS BORGES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvarás no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8852/2008

Processo Nº: RT 00985-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANA DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para se manifestarem sobre os esclarecimentos do perito, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela Reclamante.

Notificação Nº: 8863/2008

Processo Nº: RT 00993-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GUIOMAR DA SILVA MORAES DA CUNHA

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

RECLAMADO(A): MORAES & MORAES BARROS LTDA. (COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES) + 002

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 150, nos seguintes termos: "encontra-se consignado no extrato de depósito fundiário de fls. 38. Portanto, deverá a executada apresentar comprovante de parcelamento de débito previdenciário no prazo de 15 dias, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação".

Notificação Nº: 8896/2008

Processo Nº: RT 01135-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEMOS SOARES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DSR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8845/2008

Processo Nº: AAT 01219-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: DILVANI OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 404/405, a seguir transcrito: "Intimado acerca de sua destituição e da determinação para que devolvesse o numerário levantado, o perito postulou pela revogação da determinação de devolução. Justificou o pedido aduzindo que despendeu horas de trabalho, bem como teve gastos com a realização de exames. Aduziu ainda que a Reclamante teria alegado sua suspeição em razão do resultado do laudo pericial. Primeiramente, cumpre esclarecer ao Sr. Perito que o que motivou o despacho de fls. 398 não foi o resultado da perícia, e o descontentamento da parte com esta, pois o Juízo não está adstrito ao laudo pericial. O fato de o perito ter confirmado a prestação de serviços à Reclamada, ainda que esporadicamente, a teor do art. 423 do Código de Processo Civil e art. 120 do Código de Ética Médica, é motivo suficiente para que o mesmo fosse destituído do encargo. Ainda em sede de esclarecimento, não há como este Juízo saber, no momento da nomeação, se o profissional tem ou não vínculos profissionais com alguma das partes, cabendo a estas e ao profissional trazer este fato aos autos, o que, no caso, foi notificado pela parte autora. Conforme consta do art. 14 do Código de Processo Civil, é dever das partes e de todos os que participam do processo, atuar com lealdade e boa-fé. O perito alegou desconhecimento acerca de que era suspeito. Por outro lado, a Reclamada sabia desse fato, e silenciou. Considerando que a mesma poderia ter evitado a realização dos trabalhos, defiro o pedido formulado pelo perito, isentando-o da obrigação de devolver os R\$ 500,00 levantados."

Notificação Nº: 8924/2008

Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: JOSÉ ODAIR BEZERRA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho cujo teor é o seguinte: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 14/08/2008, às 16: 30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 8925/2008

Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: JOSÉ ODAIR BEZERRA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho cujo teor é o seguinte: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 14/08/2008, às 16: 30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 8899/2008

Processo Nº: RT 01687-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 14.828,18. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8874/2008

Processo Nº: RT 01732-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FIRMINO CONCEIÇÃO CASTRO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8875/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FIDÉLIO FERREIRA ARAÚJO

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANDRÉ LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ MARCIEL DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 182/183, a seguir transcrito e da AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 19.08.08 às 13 horas : "A Reclamada opôs Exceção de Incompetência em razão do lugar (fls. 93-95), postulando pela remessa dos autos à Vara do Trabalho da cidade de Porto Ferreira-SP, local da contratação do Reclamante. Informa que por força do contrato de trabalho o Reclamante estava obrigado à prestação de serviços como motorista na cidade de Porto Ferreira e em outras localidades. Alega não possuir agência ou filial em outro município e que os pagamentos sempre foram realizados no local da contratação. Em audiência foram colhidos os depoimentos das partes e ouvidas duas testemunhas arroladas pelo Reclamante (fls. 121-123). Por carta precatória foram ouvidas duas testemunhas arroladas pela Reclamada (fls. 166-167). Encerrou-se a instrução. Analisa-se. Em defesa, o Excepto confirmou a contratação na cidade de Porto Ferreira. Todavia, alegou que a prestação do serviço ocorria exclusivamente para a indústria da Parmalat na cidade de Santa Helena, de onde efetuava o transporte de leite para os entrepostos das cidades de Amorinópolis, Itarumã, Pontalina, Goiaporá e Santa Cruz, no Estado de Goiás. Informou ainda que possui residência na cidade de Santa Helena e que o pagamento do salário era efetuado por meio de depósito em sua conta bancária (fls. 110). Em audiência o preposto informou "que o Reclamante foi contratado em Porto Ferreira/SP para prestar serviço em qualquer parte do território nacional; que o Reclamante recebia diária e pernoite; [...] que o Reclamante prestava serviços nos Estados de Goiás, São Paulo e Minas Gerais e retornava semanalmente para a Sede em Porto Ferreira/SP; que todo mês assinava os recibos em Porto Ferreira/SP; [...] que prestava serviços para o Posto da Parmalat de Santa Helena mas não ficava fixo nesta unidade; [...]". Considerando que a prestação de serviços na cidade de Santa Helena foi confirmada pelo próprio preposto, bem como pelas testemunhas arroladas pelo Reclamante, entendo que ao caso se aplica o disposto no art. 651, § 3º, da CLT, in verbis: Art. 651 - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutra local ou no estrangeiro. [...] § 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços. Assim, REJEITO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR, para reconhecer a competência deste Juízo. Designo audiência INICIAL para o dia 19.08.08 às 13 horas."

Notificação Nº: 8875/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FIDÉLIO FERREIRA ARAÚJO

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANDRÉ LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ MARCIEL DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 182/183, a seguir transcrito e da AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 19.08.08 às 13 horas : "A Reclamada opôs Exceção de Incompetência em razão do lugar (fls. 93-95), postulando pela remessa dos autos à Vara do Trabalho da cidade de Porto Ferreira-SP, local da contratação do Reclamante. Informa que por força do contrato de trabalho o Reclamante estava obrigado à prestação de serviços como motorista na cidade de Porto Ferreira e em outras localidades. Alega não possuir agência ou filial em outro município e que os pagamentos sempre foram realizados no local da contratação. Em audiência foram colhidos os depoimentos das partes e ouvidas duas testemunhas arroladas pelo Reclamante (fls. 121-123). Por carta precatória foram ouvidas duas testemunhas arroladas pela Reclamada (fls. 166-167). Encerrou-se a instrução. Analisa-se. Em defesa, o Excepto confirmou a contratação na cidade de Porto Ferreira. Todavia, alegou que a prestação do serviço ocorria exclusivamente para a indústria da Parmalat na cidade de Santa Helena, de onde efetuava o transporte de leite para os entrepostos das cidades de Amorinópolis, Itarumã, Pontalina, Goiaporá e Santa Cruz, no Estado de Goiás. Informou ainda que possui residência na cidade de Santa Helena e que o pagamento do salário era efetuado por meio de depósito em sua conta bancária (fls. 110). Em audiência o preposto informou "que o Reclamante foi contratado em Porto Ferreira/SP para prestar serviço em qualquer parte do território nacional; que o Reclamante recebia diária e pernoite; [...] que o Reclamante prestava serviços nos Estados de Goiás, São Paulo e Minas Gerais e retornava semanalmente para a Sede em Porto Ferreira/SP; que todo mês assinava os recibos em Porto Ferreira/SP; [...] que prestava serviços para o Posto da Parmalat de Santa Helena mas não ficava fixo nesta unidade; [...]". Considerando que a prestação de serviços na cidade de Santa Helena foi confirmada pelo próprio preposto, bem como pelas testemunhas arroladas pelo Reclamante, entendo que ao caso se aplica o disposto no art. 651, § 3º, da CLT, in verbis: Art. 651 - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutra local ou no estrangeiro. [...] § 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços. Assim, REJEITO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR, para reconhecer a competência deste Juízo. Designo audiência INICIAL para o dia 19.08.08 às 13 horas."

Notificação Nº: 8875/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FIDÉLIO FERREIRA ARAÚJO

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANDRÉ LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ MARCIEL DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 182/183, a seguir transcrito e da AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 19.08.08 às 13 horas : "A Reclamada opôs Exceção de Incompetência em razão do lugar (fls. 93-95), postulando pela remessa dos autos à Vara do Trabalho da cidade de Porto Ferreira-SP, local da contratação do Reclamante. Informa que por força do contrato de trabalho o Reclamante estava obrigado à prestação de serviços como motorista na cidade de Porto Ferreira e em outras localidades. Alega não possuir agência ou filial em outro município e que os pagamentos sempre foram realizados no local da contratação. Em audiência foram colhidos os depoimentos das partes e ouvidas duas testemunhas arroladas pelo Reclamante (fls. 121-123). Por carta precatória foram ouvidas duas testemunhas arroladas pela Reclamada (fls. 166-167). Encerrou-se a instrução. Analisa-se. Em defesa, o Excepto confirmou a contratação na cidade de Porto Ferreira. Todavia, alegou que a prestação do serviço ocorria exclusivamente para a indústria da Parmalat na cidade de Santa Helena, de onde efetuava o transporte de leite para os entrepostos das cidades de Amorinópolis, Itarumã, Pontalina, Goiaporá e Santa Cruz, no Estado de Goiás. Informou ainda que possui residência na cidade de Santa Helena e que o pagamento do salário era efetuado por meio de depósito em sua conta bancária (fls. 110). Em audiência o preposto informou "que o Reclamante foi contratado em Porto Ferreira/SP para prestar serviço em qualquer parte do território nacional; que o Reclamante recebia diária e pernoite; [...] que o Reclamante prestava serviços nos Estados de Goiás, São Paulo e Minas Gerais e retornava semanalmente para a Sede em Porto Ferreira/SP; que todo mês assinava os recibos em Porto Ferreira/SP; [...] que prestava serviços para o Posto da Parmalat de Santa Helena mas não ficava fixo nesta unidade; [...]". Considerando que a prestação de serviços na cidade de Santa Helena foi confirmada pelo próprio preposto, bem como pelas testemunhas arroladas pelo Reclamante, entendo que ao caso se aplica o disposto no art. 651, § 3º, da CLT, in verbis: Art. 651 - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutra local ou no estrangeiro. [...] § 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços. Assim, REJEITO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR, para reconhecer a competência deste Juízo. Designo audiência INICIAL para o dia 19.08.08 às 13 horas."

Notificação Nº: 8875/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FIDÉLIO FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANDRÉ LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MARCIEL DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Despacho de fls. 182/183, a seguir transcrito e da AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 19.08.08 às 13 horas: "A Reclamada opôs Exceção de Incompetência em razão do lugar (fls. 93-95), postulando pela remessa dos autos à Vara do Trabalho da cidade de Porto Ferreira-SP, local da contratação do Reclamante. Informa que por força do contrato de trabalho o Reclamante estava obrigado à prestação de serviços como motorista na cidade de Porto Ferreira e em outras localidades. Alega não possuir agência ou filial em outro município e que os pagamentos sempre foram realizados no local da contratação. Em audiência foram colhidos os depoimentos das partes e ouvidas duas testemunhas arroladas pelo Reclamante (fls. 121-123). Por carta precatória foram ouvidas duas testemunhas arroladas pela Reclamada (fls. 166-167). Encerrou-se a instrução. Analisa-se. Em defesa, o Excepo confirmou a contratação na cidade de Porto Ferreira. Todavia, alegou que a prestação do serviço ocorria exclusivamente para a indústria da Parmalat na cidade de Santa Helena, de onde efetuava o transporte de leite para os entrepostos das cidades de Amarinópolis, Itarumã, Pontalina, Goiaporá e Santa Cruz, no Estado de Goiás. Informou ainda que possui residência na cidade de Santa Helena e que o pagamento do salário era efetuado por meio de depósito em sua conta bancária (fls. 110). Em audiência o preposto informou "que o Reclamante foi contratado em Porto Ferreira/SP para prestar serviço em qualquer parte do território nacional; que o Reclamante recebia diária e pernoite; [...] que o Reclamante prestava serviços nos Estados de Goiás, São Paulo e Minas Gerais e retornava semanalmente para a Sede em Porto Ferreira/SP; que todo mês assinava os recibos em Porto Ferreira/SP; [...] que prestava serviços para o Posto da Parmalat de Santa Helena mas não ficava fixo nesta unidade; [...]". Considerando que a prestação de serviços na cidade de Santa Helena foi confirmada pelo próprio preposto, bem como pelas testemunhas arroladas pelo Reclamante, entendo que ao caso se aplica o disposto no art. 651, § 3º, da CLT, in verbis: Art. 651 - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro. [...] § 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços. Assim, REJEITO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR, para reconhecer a competência deste Juízo. Designo audiência INICIAL para o dia 19.08.08 às 13 horas."

Notificação Nº: 8907/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO (REPRESENTADO POR SEU INTERVENTOR ANTÔNIO MARTINS FERREIRA) + 006
ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1109/1110, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 8909/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): ELIAS FERREIRA DA ROCHA (VICE-PRESIDENTE) + 006
ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1109/1110, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 8910/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): LÁZARO FERREIRA ROCHA (CONSELHO FISCAL) + 006
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1109/1110, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 8911/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): EZEQUIAS PEREIRA FIDELIS VALÉRIO (CONSELHO FISCAL) + 006

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1109/1110, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 8912/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): CARLOS ANDRÉ REIS ROCHA (CONSELHO FISCAL) + 006
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1109/1110, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 8917/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): ALEXANDRE VALÉRIO DA SILVA (SUPLENTE DE DIRETORIA) + 006
ADVOGADO.....: DR. NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1109/1110, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 8844/2008

Processo Nº: AAT 01946-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO HERMENEGILDO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca da resposta do perito quanto aos quesitos complementares, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8859/2008

Processo Nº: RT 00028-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA JAILMA DOS SANTOS PAZ
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela Reclamante.

Notificação Nº: 8858/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os Embargos à Execução opostos pela Reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8842/2008

Processo Nº: AAT 00203-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: LEANDRO ÁLVARO BARBOSA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8923/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIO GOUVEIA DE LIMA
ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO CORREA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JEQUITIBA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado Vossa Senhoria, para fornecer o número de seu CPF, a fim de possibilitar o recolhimento do I. R. R. F. no processo supra, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8866/2008
Processo Nº: AAT 00312-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: MARLEI DE JESUS MARTINS
ADVOGADO: AMAURY FERREIRA
RÉU(RÉ): DIOMAR APARECIDO DE FARIA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará de levantamento do depósito de fl. 118, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8857/2008
Processo Nº: RT 00350-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE.: ROBERTO BENTO DA SILVEIRA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8898/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE.: GERALDO CLAUDIANO DA SILVA
ADVOGADO..... MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A. GRUPO USJ
ADVOGADO..... JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados acerca do r. despacho de fls.426, cujo teor é o seguinte: ``Designo audiência de instrução para o dia 14.08.08 às 16 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores.``

Notificação Nº: 8888/2008
Processo Nº: AIN 00373-2008-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE.: ANTÍDIO LUIZ DE SANTANA
ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi convertido em penhora o depósito recursal de fl. 71. Assim, ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8862/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE.: VALTENIR GARCIA BRANQUINHO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA TRÊS IRMÃOS
ADVOGADO..... MARCELO VALLES BENTO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 54, nos seguintes termos: ``Indefere-se o pleito da executada, vez que a contribuição previdenciária possui natureza de ordem pública, não cabendo a este Juízo desconsiderá-la por ser conveniente à parte interessada. Assim, deverá a Executada efetuar o pagamento da diferença, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios determinados às fls. 48``.

Notificação Nº: 8900/2008
Processo Nº: CCS 00581-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): MARCELO ORLANDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Reitero a intimação de fl. 71, cujo teor é seguinte ``Intime-se o Exequente para indicar o roteiro ou informar que acompanhará a diligência para penhora do veículo de fls. 57. Cumprida a diligência supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo de fls. 57, com a observação pertinente, referente ao parágrafo anterior``. Fica ressaltado que sua inércia importará suspensão provisória do feito pelo prazo de 01 ano, no termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8908/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: LUIZ CARLOS BORGES JÚNIOR
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 002
ADVOGADO..... ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo

discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.524,12. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 8885/2008
Processo Nº: RT 00738-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: SILAS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... WALLACE FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8854/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: LUCIO VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO..... TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO..... JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela Reclamante.

Notificação Nº: 8853/2008
Processo Nº: AAT 00790-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela Reclamante.

Notificação Nº: 8860/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE.: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)
ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JANETE VIEIRA MORAES SILVA (CONTABILIDADE VIEIRA) + 001
ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a CTPS do Reclamante, a fim de proceder a anotação do contrato de trabalho, conforme determinação de fls. 51/57. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8861/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE.: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)
ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VINTE VESTIR MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO..... THAIS PENHA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a CTPS do Reclamante, a fim de proceder a anotação do contrato de trabalho, conforme determinação de fls. 51/57. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8919/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE.: LUCAS CASSIMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 180, a seguir transcrito: ``Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante contra a sentença exarada às fls. 160/165. O recolhimento e comprovação das custas processuais fixadas na sentença é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencedora. Verifica-se que o Reclamante/Recorrente não comprovou o recolhimento das custas processuais fixadas no julgado, conforme art. 789, § 1º, da CLT. Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário obreiro por considerá-lo deserto. Intimem-se.``

Notificação Nº: 8932/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JORGE ALEX COELHO CÉSAR + 001
ADVOGADO..... ADAILTON SARAIVA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 92/95, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 269, I, do Código de

Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 16.177,00, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 323,54, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 8933/2008

Processo Nº: RT 00932-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ADALTON SARAIVA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 92/95, cujo teor do dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 16.177,00, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 323,54, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 8843/2008

Processo Nº: RT 00976-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: OLAVO GARCIA TOSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS OLIGO LTDA.
ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8872/2008

Processo Nº: RT 00984-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 231, nos seguintes termos: “Considerando a informação apresentada às fls. 215, destituiu a Dra. Taysa Guimarães Fonseca do encargo. Nomeio perito o Dr. Alci Damásio Júnior. A Reclamada efetuou o depósito da importância de R\$ 300,00, fixada por este Juízo às fls. 211. Intimem-se as partes e o perito”.

Notificação Nº: 8922/2008

Processo Nº: AAT 00987-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CELSO DUTRA PAIS LEME
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): AGRO PECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 312, cujo teor é o seguinte: “O Reclamante interpôs Recurso Ordinário em face da decisão de fls. 285-288. Trata-se de decisão interlocutória, que não comporta recurso de imediato, nos termos do art. 113, § 2º, da CLT; do art. 893, § 1º, da CLT e da Súmula 214 do Col. Tribunal Superior do Trabalho. Ademais, o Juízo para o qual os autos serão remetidos poderá declinar da competência, caso em que caberá ao Superior Tribunal de Justiça decidir acerca de qual será o Juízo competente, nos termos do art. 105, I, d, da CF. Por conseguinte, deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante (fls. 291-303). Intimem-se”.

Notificação Nº: 8934/2008

Processo Nº: RT 01217-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO NASCIMENTO MEDEIROS
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): R12 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
ADVOGADO.....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da sentença de fls. 58/63, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada (R12 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO) pagar ao Reclamante (FLÁVIO NASCIMENTO MEDEIROS) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão

integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre de R\$ 352,19, valor da condenação, e no importe de R\$ 10,64. Oficie-se à Superintendência do Trabalho do MTE a fim de comunicar a falta de anotação de CTPS. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 8901/2008

Processo Nº: RT 01251-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALDEIDE FELIZARDO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls., nos seguintes termos: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo os Reclamados pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 6.776,99, valor da condenação, e no importe de R\$ 135,53. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 8920/2008

Processo Nº: RT 01318-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da decisão, constante na Ata de Audiência de fl. 36, nos seguintes termos: “Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/27, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 547,40, calculadas sobre R\$ 27.300,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador”.

Notificação Nº: 8892/2008

Processo Nº: AAT 01423-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: ERIVELTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: RAFAEL LOPES LORENZONI
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência inicial para o dia 18/08/2008 às 13: 31 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8871/2008

Processo Nº: AAT 01425-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: AGDA BORGES PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
RÉU(RÉ): EMPÓRIO ECONÔMICO SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia: 18/08/2008 às 13h41min. Mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 181/2008

PROCESSO Nº RT 01788-2006-102-18-00-8

Exequente : GENARCY COELHO DE SOUSA

Executado : METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

Data da Praça 01/09/2008 às 14h00min.

Data do Leilão 15/09/2008 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 169, tendo como depositária, a Srª. DANIELA SOUZA SANTOS OLIVEIRA. - 01 (UMA) FURADEIRA COM BASE MAGNÉTICA D, MARCA SCHERER, 21620K-220V, TP.1, Nº DE SÉRIE T2359/200632-UD, AVALIADA POR R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)”. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SERGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2008
PROCESSO Nº AEXF 01160-2008-102-18-00-4
Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executados: AUTO POSTO SHALOM II LTDA e DILMAR FERREIRA RONDINELLI
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado DILMAR FERREIRA RONDINELLI, CPF nº 799.560.846-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias a importância constante da Certidão de Dívida Ativa Principal: R\$ 4.866,21, atualizado até 05/05/2005, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da dívida: Multa por infração de artigo da CLT. Data da inscrição: 21/10/2002. Número da inscrição: CDA-11.5.02.003512-20. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos sete de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5681/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 505/508, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... V -CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITAM-SE os Embargos à execução manifestados por CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA., nos termos dos fundamentos retro expendidos, parte integrante deste decism. Custas pela embargante-executada, no valor de R\$

44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Homologo a arrematação, porém, não pelo valor ofertado pelos exequentes e sim pela totalidade de seus créditos, remanescendo, desse modo, apenas as contribuições previdenciárias e as custas processuais. Intimem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5682/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 505/508, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... V -CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITAM-SE os Embargos à execução manifestados por CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA., nos termos dos fundamentos retro expendidos, parte integrante deste decism. Custas pela embargante-executada, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Homologo a arrematação, porém, não pelo valor ofertado pelos exequentes e sim pela totalidade de seus créditos, remanescendo, desse modo, apenas as contribuições previdenciárias e as custas processuais. Intimem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5683/2008
Processo Nº: RT 00383-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO AMBROSIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 505/508, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... V -CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITAM-SE os Embargos à execução manifestados por CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA., nos termos dos fundamentos retro expendidos, parte integrante deste decism. Custas pela embargante-executada, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Homologo a arrematação, porém, não pelo valor ofertado pelos exequentes e sim pela totalidade de seus créditos, remanescendo, desse modo, apenas as contribuições previdenciárias e as custas processuais. Intimem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5688/2008
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES + 010
ADVOGADO.....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5709/2008
Processo Nº: RT 00411-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DORCAS MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem, ficam V.Sra. intimados a comparecer no dia 13/08/2008 às 14h00, para perícia médica com o Dr. ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, CREFITO-11/GO: 920 LTT-F-GO, FISIOTERAPIA(LER/DORT), com edereço à Clínica Saúde Especial na Rua 83, nº794 Setor Sul (prox. ao cepal), Gôiania/GO, telefone: (62)32182323/81465344.

Notificação Nº: 5699/2008
Processo Nº: RT 01237-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO.....: ROSSANA GOMES DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5698/2008
Processo Nº: RT 00023-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS ROSA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): WALTER SILVA VIEIRA
ADVOGADO..... ANAURUS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5407/2008
 Processo Nº: RT 00084-2007-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE ...)
 (REPRESENTADO POR MARTINHO FERREIRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA
 RECLAMADO(A): GERALDO MARQUEZ DE MACEDO (FAZENDA RETIRO)
ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA
 NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada de ordem retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão/sentença de fls. 202/214. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMBel nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5700/2008
 Processo Nº: RT 00625-2007-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: DENISMAR RODRIGUES DE ARRUDA
ADVOGADO..... THÁIS INÁCIA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO..... MARTINÉS RODRIGUES MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA (O): Fica V.Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05(cinco) dias. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBel nº.02/2007.

Notificação Nº: 5696/2008
 Processo Nº: AAT 00634-2007-181-18-00-1 1ª VT
 AUTOR: MARIA LENI DE ARRUDA
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
 RÉU(RÉ): BERTIN LTDA
ADVOGADO: MARTINES RODRIGUES MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De Ordem, ficam V.Sra. intimados a comparecer no dia 11/08/2008 às 14h00, para perícia médica com o Dr. ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, CREFITO-11/GO: 920 LTT-F-GO, FISIOTERAPIA(LER/DORT), com endereço à Clínica Saúde Especial na Rua 83, nº794 Setor Sul (prox. ao cepal),Goiânia/GO, telefone: (62)32182323/81465344.

Notificação Nº: 5710/2008
 Processo Nº: RT 01362-2007-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. despacho/sentença de fl. 166/173. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5686/2008
 Processo Nº: RT 01535-2007-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: GENIVALDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA
 RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sª. intimado para tomar ciência do laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBel nº. 02/2007.

Notificação Nº: 5685/2008
 Processo Nº: RT 01559-2007-181-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO LOPES FREITAS
ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA (O): Tomar ciência do r. despacho de fl.152, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Diante do desinteresse manifestado pelo autor não comparecendo às 05 consultas marcadas pelo perito para realização do exame médico pericial, intime-se este para, em 05 (cinco) dias informar ao Juízo se ainda persiste o interesse na realização da perícia, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como renúncia ao pedido formulado na exordial. Decorrendo in albis dê-se vistas à reclamada para manifestar-se."

Notificação Nº: 5684/2008
 Processo Nº: RT 01663-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ RIBEIRO LEITE
ADVOGADO..... THÁIS INÁCIA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO (A): Fica V.Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 5(cinco) dias. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBel nº.02/2007.

Notificação Nº: 5691/2008
 Processo Nº: RT 00020-2008-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De Ordem, ficam V.Sra. intimados a comparecer no dia 07/08/2008 às 12h30, para perícia médica com o Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO 8310- ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com endereço à Avenida Alameda das Rosas, nº 1429 - Setor Oeste - Goiânia/GO, telefone: (62)32857333.

Notificação Nº: 5690/2008
 Processo Nº: AIN 00127-2008-181-18-00-9 1ª VT
 REQUERENTE...: MÔNICA ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO..... WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De Ordem, ficam V.Sra. intimados a comparecer no dia 07/08/2008 às 12h00, para perícia médica com o Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO 8310- ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com endereço à Avenida Alameda das Rosas, nº 1429 - Setor Oeste - Goiânia/GO, telefone: (62)32857333.

Notificação Nº: 5695/2008
 Processo Nº: RT 00178-2008-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEUSA LÚCIA ALVES DE MORAIS FARIA
ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De Ordem, ficam V.Sra. intimados a comparecer no dia 11/08/2008 às 15h00, para perícia médica com o Dr. ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, CREFITO-11/GO: 920 LTT-F-GO, FISIOTERAPIA(LER/DORT), com endereço à Clínica Saúde Especial na Rua 83, nº794 Setor Sul (prox. ao cepal),Goiânia/GO, telefone: (62)32182323/81465344.

Notificação Nº: 5693/2008
 Processo Nº: AAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT
 AUTOR: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RÉ): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A + 001
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De Ordem, ficam V.Sra. intimados a comparecer no dia 13/08/2008 às 15h00, para perícia médica com o Dr. ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, CREFITO-11/GO: 920 LTT-F-GO, FISIOTERAPIA(LER/DORT), com endereço à Clínica Saúde Especial na Rua 83, nº794 Setor Sul (prox. ao cepal),Goiânia/GO, telefone: (62)32182323/81465344.

Notificação Nº: 5694/2008
 Processo Nº: AAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT
 AUTOR: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RÉ): UNICANA - CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS) + 001
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De Ordem, ficam V.Sra. intimados a comparecer no dia 13/08/2008 às 15h00, para perícia médica com o Dr. ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, CREFITO-11/GO: 920 LTT-F-GO, FISIOTERAPIA(LER/DORT), com endereço à Clínica Saúde Especial na Rua 83, nº794 Setor Sul (prox. ao cepal),Goiânia/GO, telefone: (62)32182323/81465344.

Notificação Nº: 5689/2008
 Processo Nº: RT 00970-2008-181-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: CELENE PEREIRA DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De Ordem, ficam V.Sra. intimados a comparecer no dia 07/08/2008 às 11h00, para perícia médica com o Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO 8310- ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com endereço à Avenida Alameda das Rosas, nº 1429 - Setor Oeste - Goiânia/GO, telefone: (62)32857333.

Notificação Nº: 5687/2008

Processo Nº: RT 01004-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS GARCEZ PIMENTA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado de ordem p/trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. despacho/sentença de fls. 49/56. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5692/2008

Processo Nº: RT 01099-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MATEUS PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNICANA - CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS)

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De Ordem, ficam V.Sra. intimadas a comparecer no dia 07/08/2008 às 13h00, para perícia médica com o Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO 8310- ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com endereço à Avenida Alameda das Rosas, nº 1429 - Setor Oeste - Goiânia/GO, telefone: (62)32857333.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2203/2008

PROCESSO: RT 00725-2005-181-18-00-5

EXEQUENTE(S): DANYLO THOMAZ DOS REIS

EXECUTADO(S): JEANNY PACHECO ANDRADE, CPF/CNPJ: 696.177.241-20

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/08/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2008

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEANNY PACHECO ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.051,99, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JEANNY PACHECO ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, conforme PORTARIA VT/SLMBelos nº 02/2007. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos trinta e um de julho de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2208/2008

PROCESSO : RT 01237-2006-181-18-00-6

RECLAMANTE: ROBERTO ALVES DA SILVA

EXEQUENTE: ROBERTO ALVES DA SILVA

EXECUTADO: TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO(A): ROSSANA GOMES DE PAULA

Data da Praça 18/11/2008 às 11: 00 horas

Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTES EDITAIS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 01/08/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2008

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luis de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.530,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais), conforme auto de penhora de fl. 319, encontrado(s) no seguinte endereço: LATERAL DA RODOVIA CLAUDINÁPOLIS A ANICUNS 04 KM., ENTRADA À ESQUERDA ZONA RURAL CEP - NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "19 (DEZENOVE) BOIS CONFINADOS, NO PONTO DE ABATE, COM IDADE MÉDIA DE VINTE E QUATRO MESES, COM PESO ESTIMADO EM VINTE E DUAS ARROBAS CADA UM, ENCONTRADOS NO PÁTIO DE CONFINAMENTO CASA DO BOI SÃO FRANCISCO, NA FAZENDA FLORESTA, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, AVALIADOS UNITARIAMENTE, AO PREÇO DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) A ARROBA, EM R\$ 1.870,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 35.530,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem

remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, nos termos da PORTARIA VT/SLMBelos nº 02/2007. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos trinta e um de julho de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2209/2008

PROCESSO : RT 00023-2007-181-18-00-3

RECLAMANTE: LUIS CARLOS ROSA SILVA

EXEQUENTE: LUIS CARLOS ROSA SILVA

EXECUTADO: WALTER SILVA VIEIRA

ADVOGADO(A): ANAURUS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA

Data da Praça 18/11/2008 às 11: 00 horas

Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTES EDITAIS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 01/08/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2008

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luis de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA RIO VERDE KM. 59 ZONA RURAL CEP - PARAÚNA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS GEOMÉTRICOS DE TERRAS DE CAMPO, SEM EDIFICAÇÃO, A SER DESTACADO NO LIMITE DE CONFRONTAÇÃO DA ÁREA MAIOR COM 50 ALQUEIRES OU 242 HECTARES DE CAMPOS DO IMÓVEL DENOMINADO DE "FAZENDA CERCADO", RESGUARDANDO A RESERVA LEGAL, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO E SUA MULHER, LOCALIZADO HÁ 56 KM DA CIDADE DE PARAÚNA/GO, APROXIMADAMENTE, À MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA PARAÚNA/GO A RIO VERDE/GO, ZONA RURAL, PARAÚNA/GO, OBJETO DA MATRÍCULA 659 DO LIVRO 02, DE REGISTRO GERAL, DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÚNA/GO, COM OS LIMITES, CONFRONTAÇÕES E HIPOTECAS CONSTANTES DA CERTIDÃO DE REGISTRO EMITIDA PELO CRI DE PARAÚNA/GO, ÀS FLS. 143/153 DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, AVALIADOS EM R\$ 20.625,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), COM BASE NO PREÇO DO ALQUEIRE (R\$ 30.000,00), DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO AO CRI DE PARAÚNA/GO, JUNTO A PREFEITURA DE PARAÚNA/GO, JUNTO A PROPRIETÁRIOS DE TERRAS NO MUNICÍPIOS DE PARAÚNA/GO ENCONTRADOS NAS PROXIMIDADES DA AGÊNCIA LOCAL DO BANCO DO BRASIL E JUNTO A PESSOAS NO POVOADO DE BAINHA, POVOADO ESTE LOCALIZADO HÁ MAIS OU MENOS UM QUILOMETRO DA ENTRADA PARA O IMÓVEL EM QUESTÃO." OBS.: O IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO, CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado

no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, nos termos da PORTARIA VT/SLMBelos nº 02/2007. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos trinta e um de julho de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4470/2008
Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO..... VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)
ADVOGADO..... RUY CORDEIRO GUERRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que as partes demonstram interesse em conciliar, designa-se audiência especial para o dia 21/08/2008, às 09h/30min. (...).

Notificação Nº: 4489/2008
Processo Nº: RT 00049-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO MANOEL DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): HOTEL SÃO LOURENÇO LTDA + 004
ADVOGADO..... MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra, respectivamente para os dias 08/08/2008 e 09/09/2008, foram suspensos, bem como da homologação do acordo nos termos do despacho de fls. 463.

Notificação Nº: 4467/2008
Processo Nº: RT 00295-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ROZIMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): SOARES ASSESSORIA SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 4474/2008
Processo Nº: RT 00418-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LONGUIM CORREA DA CRUZ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO..... WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ÂNGELO VACIL DOS SANTOS
ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 322.

Notificação Nº: 4473/2008
Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CILFANIO TELES DE CARVALHO
ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Vistos etc. No intuito de se evitar futuras alegações de cerceio de defesa, intime-se a reclamada para que agende novas datas para a realização dos exames solicitados, devendo informar nos autos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas agendadas.

Notificação Nº: 4486/2008
Processo Nº: CCS 00366-2006-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO - GO - S. C. V. M. C. L. T. F. F. M. P. M. M. E. H. P. R. T. C. V. M. C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ): BENICIA DE OLIVEIRA REGINALDO ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências realizadas, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4484/2008
Processo Nº: AAT 01152-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JOÃO FERREIRA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresoluções. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 07/08/2008, às 08h/20min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4471/2008
Processo Nº: RT 01335-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSMAR FERREIRA VEIGA/ INSS
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): MIGUEL MARIANO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4485/2008
Processo Nº: RT 01386-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: AQUILES CAETANO FONSECA
ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIO ANGELO SIMONATO
ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos etc. Deixa-se de apreciar o requerimento retro, uma vez que o processo já se encontra em fase executória. Intime-se o exequente (...).

Notificação Nº: 4479/2008
Processo Nº: CCS 00178-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ALEXANDRINA DE SÁ SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Indefere-se o requerimento retro, uma vez que o processo foi extinto sem julgamento do mérito e já se encontra arquivado. Intime-se. Feito, retornem ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4480/2008
Processo Nº: AAT 00188-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: MOZART ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.
ADVOGADO: RODRIGO GARCIA LIBANEO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Agendar novas datas para a realização dos exames solicitados, devendo informar nos autos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas agendadas.

Notificação Nº: 4481/2008
Processo Nº: CCS 00239-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): LUCINDA CÂNDIDA DE LIMA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR TOMAR CIÊNCIA DOS RECIBOS DE PAGAMENTO JUNTADOS PELO RÉU, DEVENDO INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ACERCA DA QUITAÇÃO DO ACORDO, RESSALTA-SE QUE A INÉRCIA SERÁ INTERPRETADA POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4476/2008

Processo Nº: AIN 00428-2008-201-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: MÁRCILON RODRIGUES PEREIRA**ADVOGADO.....: LOURIVANIA PEREIRA PINTO**

REQUERIDO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ

ADVOGADO.....: MARCELO ANTONIO BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Aguarde-se o envio dos originais, devidamente assinados pelas partes, para se deliberar acerca da homologação do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.(...).

Notificação Nº: 4465/2008

Processo Nº: CCS 00518-2008-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA**ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): JOÃO BOTELHO PIMENTEL

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Defere-se o requerimento retro, concedendo o prazo de 08 (oito) dias para comprovação do pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 4477/2008

Processo Nº: CCS 00525-2008-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA**ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): MANOEL GOMES DE MIRANDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Vistos etc. Intime-se o réu para que tome ciência da petição retro, devendo comprovar nos autos o pagamento das parcelas do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.(...).

Notificação Nº: 4466/2008

Processo Nº: RT 00638-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALMOR DO PRADO**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS S/A + 001

ADVOGADO.....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Face à certidão de fls. 63, designa-se nova audiência uma para o dia 21/08/2008, às 08h/20min, devendo-se intimar o reclamante e a segunda reclamada, notificando-se a primeira reclamada via edital.

Notificação Nº: 4472/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADECILDO GONÇALVES**ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): NOVA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOAMR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE PODEM INFRINGIR EFEITOS MODIFICATIVOS NA SENTENÇA, MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4487/2008

Processo Nº: RT 00699-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL APARECIDO TELES DE MORAIS**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO.....: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 36. (...)Considerando as declarações do reclamante constantes da ata de fls. 27,, com fundamento no art. 651, caput, CLT, acolhe-se a exceção de incompetência em razão do lugar, vez que emerge como confissão de que não só foi contratado, como também prestou serviços na cidade de Minaçu. Dessa forma, determina-se a remessa destes autos para a Vara do Trabalho de Porangatu, com as homenagens de estilo, devendo a Secretaria proceder os registros pertinentes. Intime-se o reclamante por sua procuradora

Notificação Nº: 4488/2008

Processo Nº: RT 00699-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL APARECIDO TELES DE MORAIS**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO.....: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do envio desses autos à VT/Porangatu, nos termos da ata de fls. 36.

Notificação Nº: 4468/2008

Processo Nº: RT 00721-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA TORRES
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 21/08/2008 ÀS 11H, MANTIDAS AS COMINAÇÕES.

Notificação Nº: 4482/2008

Processo Nº: ET 00744-2008-201-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: ICMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA AGROPECUÁRIA BORGES LTDA**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

EMBARGADO(A): VALTER FRANCISCO DE BRITO

ADVOGADO.....: RENAULT CAMPOS LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Apresentar memorial descritivo da área que aduz lhe pertencer, nos mesmos padrões do de fls. 292 dos autos 269/2005, tendo em vista que a escritura de fls. 20 não é suficiente para verificar qual a área incorporada. Prazo de 15 (quinze) dias. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4483/2008

Processo Nº: ET 00744-2008-201-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: ICMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA AGROPECUÁRIA BORGES LTDA**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

EMBARGADO(A): VALTER FRANCISCO DE BRITO

ADVOGADO.....: RENAULT CAMPOS LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Apresentar memorial descritivo da área que aduz lhe pertencer, nos mesmos padrões dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3352/2008

Processo Nº: RT 00802-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PABLO RAMON PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO PELA GENITORA: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS)**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARIA MARGARIDA LEAL MASCARENHAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3364/2008

Processo Nº: RT 01020-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: KELIENE DE OLIVEIRA PEREIRA**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): DELFINO E ALFREDO LTDA. (CENTRO OESTE)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada de que a a CP nº 28/2008, relativa aos autos em epígrafe, foi distribuída à Vara de Trabalho de Barreiras, tendo recebido o nº 00507-2008-661-05-00-0 CP.

Notificação Nº: 3359/2008

Processo Nº: RT 00205-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: IVELMAR VIEIRA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): S - SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA (SÓCIO REINALDO) + 001**ADVOGADO.....: SIDNEY CHAVES FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes para vista do laudo pericial de fls. 100/106, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3360/2008

Processo Nº: RT 00205-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: IVELMAR VIEIRA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): RS - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA + 001

ADVOGADO..... SIDNEY CHAVES FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes para vista do laudo pericial de fls. 100/106, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3344/2008

Processo Nº: ACP 00248-2008-241-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: MARIA TERESINHA DOS SANTOS TORMIN

ADVOGADO..... DENISE BASTOS MOREIRA

CONSIGNADO(A): JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 299/303, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por JOÃO PEREIRA DA SILVA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE e prestar os esclarecimentos supra, nos termos da fundamentação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3351/2008

Processo Nº: RT 00383-2008-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SALMO DAVI MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MINI PREÇO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ABRAHÃO RAMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, regularizar a GPS apresentada à fl. 33, posto que a mesma não atende ao disposto no art. 889-A da CLT, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3369/2008

Processo Nº: ARS 00476-2008-241-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPOCI GO)

ADVOGADO..... FABIO CARRARO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINPOL/GO

ADVOGADO..... LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão exarada nos autos em tela, abaixo transcrita: 'Em sua defesa, o Sindicato Requerido - SINPOL-GO - requer a revogação da antecipação de tutela concedida, elencando diversos fundamentos. Com efeito, após exame minucioso da defesa e respectiva documentação, verifico que não existe a verossimilhança da alegação, notadamente por ser o Requerido detentor da Certidão Sindical, o que, no mínimo, torno o direito controvertido. Além disso, está demonstrado nos autos que, após sua concessão, o Requerente-SINDIPOCI GO vem divulgando, de forma deturpada, que foi declarado como único representante dos policiais civis no Estado de Goiás, enquanto a decisão antecipatória apenas determinou o bloqueio da arrecadação oriunda da contribuição sindical. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 273, do CPC, a tutela antecipada poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo. Por tais fundamentos, revogo integralmente a decisão de fls. 70/72 que acolheu em parte o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3341/2008

Processo Nº: RT 00606-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA CUNHA NETO

ADVOGADO..... WILMEM ALMEIDA

RECLAMADO(A): GILVANDO REGO DA SILVA

ADVOGADO..... JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder à anotação e baixa da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 3348/2008

Processo Nº: RT 00649-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO MORAIS

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da decisão de fls.117/118, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 115/116, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que ficou estipulada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, sendo que a multa por inadimplência, fixada no acordo, somente lhe será cobrada caso não pague o débito no prazo de 10 (dez) dias da intimação comunicando o descumprimento. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 600,00), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária,

no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III, da Lei 8.212/91, comprovando-a até o dia 20 do mesmo mês, sob pena de execução. A alíquota de 20% está em consonância com o julgado da 6ª Turma do TST no RR634/2005-781-04-00-5. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 (cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3354/2008

Processo Nº: RT 00649-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO MORAIS

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da decisão de fls.117/118, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 115/116, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que ficou estipulada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, sendo que a multa por inadimplência, fixada no acordo, somente lhe será cobrada caso não pague o débito no prazo de 10 (dez) dias da intimação comunicando o descumprimento. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 600,00), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária, no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III, da Lei 8.212/91, comprovando-a até o dia 20 do mesmo mês, sob pena de execução. A alíquota de 20% está em consonância com o julgado da 6ª Turma do TST no RR634/2005-781-04-00-5. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 (cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3350/2008

Processo Nº: RT 00650-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ERISVALDO SIDONIO ALVES

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da decisão de fls. 115/116, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 113/114, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que ficou estipulada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, sendo que a multa por inadimplência, fixada no acordo, somente lhe será cobrada caso não pague o débito no prazo de 10 (dez) dias da intimação comunicando o descumprimento. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 44,72, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 2.236,00), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária, no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III, da Lei 8.212/91, comprovando-a até o dia 20 do mesmo mês, sob pena de execução. A alíquota de 20% está em consonância com o julgado da 6ª Turma do TST no RR634/2005-781-04-00-5. Cumprido o acordo ou transcorridos 05(cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 29 de julho de 2008, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3355/2008

Processo Nº: RT 00650-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ERISVALDO SIDONIO ALVES

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da decisão de fls. 115/116, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 113/114, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que ficou estipulada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, sendo que a multa por inadimplência, fixada no acordo, somente lhe será cobrada caso não pague o débito no prazo de 10 (dez) dias da intimação comunicando o descumprimento. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 44,72, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 2.236,00), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária, no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III,

da Lei 8.212/91, comprovando-a até o dia 20 do mesmo mês, sob pena de execução. A alíquota de 20% está em consonância com o julgado da 6ª Turma do TST no RR634/2005-781-04-00-5. Cumprido o acordo ou transcorridos 05(cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 29 de julho de 2008, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3343/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da decisão de fl.115/116, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 113/114, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que ficou estipulada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, sendo que a multa por inadimplência, fixada no acordo, somente lhe será cobrada caso não pague o débito no prazo de 10 (dez) dias da intimação comunicando o descumprimento. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 26,69, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 1.334,50), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária, no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III, da Lei 8.212/91, comprovando-a até o dia 20 do mesmo mês, sob pena de execução. A alíquota de 20% está em consonância com o julgado da 6ª Turma do TST no RR634/2005-781-04-00-5. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 (cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3356/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da decisão de fl.115/116, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 113/114, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que ficou estipulada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, sendo que a multa por inadimplência, fixada no acordo, somente lhe será cobrada caso não pague o débito no prazo de 10 (dez) dias da intimação comunicando o descumprimento. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 26,69, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 1.334,50), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária, no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III, da Lei 8.212/91, comprovando-a até o dia 20 do mesmo mês, sob pena de execução. A alíquota de 20% está em consonância com o julgado da 6ª Turma do TST no RR634/2005-781-04-00-5. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 (cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3346/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GECONIAS MARQUES ALVES FILHO

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da decisão de fls. 114/115, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 112/113, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que ficou estipulada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, sendo que a multa por inadimplência, fixada no acordo, somente lhe será cobrada caso não pague o débito no prazo de 10(dez) dias da intimação comunicando o descumprimento. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 14,80, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 740,00), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária, no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III, da Lei 8.212/91, comprovando-a até o dia 20 do mesmo mês, sob pena de execução. A alíquota de 20% está em consonância com o julgado da 6ª Turma do

TST no RR 634/2005-781-04-00-5. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 (cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3357/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GECONIAS MARQUES ALVES FILHO

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da decisão de fls. 114/115, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 112/113, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que ficou estipulada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, sendo que a multa por inadimplência, fixada no acordo, somente lhe será cobrada caso não pague o débito no prazo de 10(dez) dias da intimação comunicando o descumprimento. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 14,80, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 740,00), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária, no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III, da Lei 8.212/91, comprovando-a até o dia 20 do mesmo mês, sob pena de execução. A alíquota de 20% está em consonância com o julgado da 6ª Turma do TST no RR 634/2005-781-04-00-5. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 (cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3367/2008

Processo Nº: RT 00692-2008-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BETU DA SILVA

ADVOGADO.....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): CELSON BARBOSA DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 15/16, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por ANTÔNIO BETU DA SILVA em desfavor de CELSON BARBOSA DE SOUZA FILHO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 120,26, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de 'hipossuficiência econômica'. P. R. I. Valparaíso De Goiás, 30 de julho de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3057/2008

PROCESSO : RT 00767-2007-241-18-00-7

EXEQUENTE: NASCÉLIO JÚNIOR DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCPAL)

ADVOGADO(A): CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA PORTA DO CÉU, SEM NÚMERO, FAZENDA PAIVA CEP 72.860-000 - NOVO GAMA-GO

Data da Praça 01/09/2008 - às 10: 05 horas

Data do Leilão 10/09/2008 - às 10: 38 horas

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00(vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 122, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Leito Lopes de Oliveira (v. auto de depósito de fl. 127).-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01(uma) máquina para fabricação de queijão denominada produtora STEFANILDA, com pás e divisões internas, em bom estado de uso e conservação, com numeração patrimonial 100039, com 02(dois) motores para processamento e ponto de massa. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima

indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, no átrio deste Foro trabalhista (v. endereço supra). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos trinta de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2974/2008

PROCESSO: RT 00857-2007-241-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: LEONARDO AURORA DOS SANTOS)

EXECUTADO(S): DEISSON SILVA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO SENNINHA)

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado, DEISSON SILVA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO SENNINHA), a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.256,68(dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), atualizada até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, DEISSON SILVA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO SENNINHA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3004/2008

PROCESSO : RT 00877-2007-241-18-00-9

EXEQUENTE: LEANDRO PAULINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAES

EXECUTADO: RETOOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PISO E ACABAMENTO LTDA - ME

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAÚJO + 001

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA MARGINAL QUADRA 43 LOTE 05, JARDIM MORADA NOBRE, CEP 72.872-010, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Data da Praça 01/09/2008 - às 10: 00 horas

Data do Leilão 10/09/2008 - às 10: 37 horas

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R\$ 910,20(novecentos e dez reais e vinte centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 101 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Valdirenne Sousa da Silva (v. auto de depósito de fl. 102). -RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) 03(três latas de tintas, marca TINTEX, semi-brilho, com 18(dezoito) litros, avaliada, cada, em R\$ 129,00(cento e vinte e nove reais), totalizando R\$ 387,00(trezentos e oitenta e sete reais); 02) 48m² de cerâmica, marca PISO SOLO BELO, 32x 32, classe A, com argamassa e rejunte, avaliado o m² em R\$ 10,90(dez reais e noventa centavos), totalizando R\$ 523,20(quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a serrealizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, no átrio deste Foro trabalhista (v. endereço supra). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2977/2008

PROCESSO: RT 01095-2007-241-18-00-7

EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: MOISANIEL DE JESUS SILVA)

EXECUTADO(S): LÍNEA SANTA GERTRUDES TRANSPORTE LTDA

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, LÍNEA SANTA GERTRUDES TRANSPORTE LTDA, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 341,23(trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), atualizada até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, LÍNEA SANTA GERTRUDES TRANSPORTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3003/2008

PROCESSO: RT 01171-2007-241-18-00-4

EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: JOSÉ LINO DE CARVALHO)

EXECUTADO(S): FC CONSTRUÇÕES

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, FC CONSTRUÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou arantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 179,30(cento e setenta e nove reais e trinta centavos), atualizada até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, FC CONSTRUÇÕES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, §4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2975/2008

PROCESSO: RT 00076-2008-241-18-00-4

EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: IRANILDO SOARES SIQUEIRA)

EXECUTADO(S): MERCEARIA DAVID LTDA - ME

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, MERCEARIA DAVID LTDA - ME, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 527,93(quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), atualizada até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, MERCEARIA DAVID LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2976/2008

PROCESSO: RT 00083-2008-241-18-00-6

EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA)

EXECUTADO(S): COMERCIO DE ALUMINIO E COBRE DO ENTORNO (N/P PROP. DIVINO MENDES CRUZ)

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, COMERCIO DE ALUMINIO E COBRE DO ENTORNO (N/P PROP. DIVINO MENDES CRUZ) , a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 742,76(setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), atualizada até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COMERCIO DE ALUMINIO E COBRE DO ENTORNO (N/P PROP. DIVINO MENDES CRUZ), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225,

VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2040/2008

Processo Nº: RT 01738-2007-003-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que, em 05 (cinco) dias, informe a este Juízo, a cerca do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, consistente na incorporação da gratificação de representação especial em VPNI na forma determinada na sentença exarada às fls. 241/244, com a respectiva anotação em sua CTPS.

Notificação Nº: 2029/2008

Processo Nº: RT 00081-2003-005-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 012

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação acerca dos Embargos à Execução opostos pelo Executado Estado de Goiás, fls. 1.076/1.080 .

Notificação Nº: 2030/2008

Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES

ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004

ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11/09/2008 ÀS 09: 00 HORAS, NA RUA JAÓ, Nº 81, QUADRA 170, LOTES 03 E 04, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO, PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADO NOVO LEILÃO NO DIA 25/09/2008, ÀS 09: 00 HORAS, MANTENDO-SE AS DEMAIS PRESCRIÇÕES DO MESMO EDITAL.

Notificação Nº: 2039/2008

Processo Nº: RT 00801-2008-007-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SELMA FRANÇA DE MATOS

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais juntada à fl. 69.

Notificação Nº: 2041/2008

Processo Nº: RT 00835-2007-010-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JURACI TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-AGETOP

ADVOGADO.....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 187, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. O exeqüente apresentou impugnação aos cálculos de liquidação (fls. 176), requerendo a reforma da conta. A executada, apesar de regularmente intimada (fls. 186), não manifestou sobre a impugnação. A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 179, admitindo o equívoco e apresentou novos cálculos às fls. 180/184, com a correções devidas. Diante do exposto, acolho a impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pelo exeqüente (fls. 176), bem como homologo os cálculos de fls. 180/184, fixando o valor da execução em R\$ 14.716,36 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), atualizado até 31/03/2008, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros.

Notificação Nº: 2043/2008

Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO + 024

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 5636 , nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Tendo em vista que o Eg. Tribunal considerou nos autos do AP-01314-2005-004-18-00-0 que o bem descrito no auto de penhora de fls. 5.174 é impenhorável, desconstituiu a referida penhora. De conseqüência, os Embargos à Penhora de fls. 2.193/5.201 ficam prejudicados pela perda do objeto. Intimem-se as partes e o fiel depositário. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, para atualização da conta, deduzindo-se os valores levantados.